



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.214

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"

0489

Belém, quarta-feira,
17 de maio de 2000

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (XIX)

☒ Durante oito anos de administração à frente do executivo estadual, Augusto Montenegro deixava o Pará consolidado no prestígio nacional.

Belém era naquela época, uma das mais formosas e civilizadas capitais brasileiras. As obras de Antônio Lemos na Intendência e a de Montenegro pelo Estado justificavam tal posição. Mas nada disso serviu para evitar os ataques de grupos oposicionistas locais inconformados com aquela dupla que derrotara e afugentara do Pará o ex-governador Lauro Sodré.

Com repugnância da política, logo após deixar o governo em 1º de fevereiro de 1909, e transmitir o cargo ao seu sucessor, João Antonio Luis Coelho, Montenegro não disputou mais nenhum cargo público. Retirou-se com a mulher e filho em definitivo para a Europa, onde faleceu na Suíça, Lausane a 31 de julho de 1915.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Paratur assina convênio para elaborar plano de turismo

A Companhia Paraense de Turismo assina convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Pará. O objetivo é repassar recursos à Fiepa para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará.

O plano vai englobar o sistema

de organização do setor turístico, plano de competitividade, plano de marketing, plano de formação e pesquisas, dados e planos complementares. O convênio está orçado em R\$ 639 mil e terá um ano de vigência.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Postos de venda de gás serão obrigados a usar balanças

Através da Lei nº 6.288/00, o governo do Estado obriga os postos de venda e revenda de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) a terem balanças para que os consumidores possam verificar o peso dos botijões. Para que a verificação

seja feita, deverá ser gravado e etiquetado nos botijões, em local visível e de livre acesso ao consumidor, o peso do produto. Esta lei será afixada nos postos de venda e revenda num prazo de 30 dias.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Seplan executa obras em Bom Jesus do Tocantins

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio com a Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins para execução de uma série de serviços.

Entre eles está a estruturação da secretaria municipal de assistência

social, construção de duas escolas, ampliação do sistema de abastecimento de água, construção e aparelhamento de um posto de saúde, além de drenagem de áreas endêmicas. Os convênios somam um montante de R\$ 785 mil.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Resultado de Concurso

A Procuradoria Geral do Estado divulga o resultado final do concurso para provimento de cargos de procurador. Foram aprovadas nove pessoas na prova de títulos.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Mecanização agrícola

Através do convênio nº 082/00, a Sagri e a Ceasa firmam parceria.

A meta é conjugar esforços para promover a modernização da comercialização agrícola estadual, de acordo com as políticas de ação do governo estadual e federal. O convênio tem valor de R\$ 333 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

INTERGOERDO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINEO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSE ALBERTO PONTES JAMA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CEZARDO DE MENDONÇA TOCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MARCOS SANTOS NASCIMENTO JÚNIOR

SAÚDE

FRANCISCO SÉRGIO ARIQUE DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA ARAÚJO

RECEITA

SILVIO ROSSON OLIVEIRA ALMEIDA

COTEXA SOCIAL

FABIO CÉSAR DE MENDONÇA TEIXEIRA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARCOS DO SANTO OLIVEIRA ARAÚJO

PROTEÇÃO SOCIAL

MARCOS ANTONIO PONTES

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

AGRICULTURA

WANDERLEI NASCIMENTO GONÇALVES

AGRICULTURA

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GONÇALVES

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Portarias Cad.1-Pág.12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Aviso de Edital Cad.1-Pág.16

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.15

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad.1-Pág.15

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.15

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.15

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.15

Portarias Cad.1-Pág.15

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.13

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.12

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Comunicação Cad.1-Pág.15

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.14

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.14

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.13

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12

PARTICULARES

Agropecuária Vale do Arariás S/A Cad.1-Pág.16

Agropecuária Bacuri S/A Cad.1-Pág.16

Sinetel Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Santarém Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará Cad.1-Pág.16

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Homologação Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Instrução Normativa Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.8

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.8

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.11

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Errata Cad.1-Pág.4

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.4

Resumo de Contratos Administrativos Cad.1-Pág.4

Extrato de Termo de Convênio Cad.1-Pág.4

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.5

Revogação Cad.1-Pág.5

Portarias Cad.1-Pág.5

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Empenho Cad.1-Pág.11

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

Intimação de Julgamento Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.3

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.11

Extrato de Inexigibilidade Cad.1-Pág.11

Errata Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificação Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.15

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

Boletim n° 059/00 Cad.1-Pág.16

Editais de Leilão Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 51/00 Cad.1-Pág.11

Edital de Citação Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.1-Pág.9

Edital de Intimação Cad.1-Pág.10

Edital de Citação Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 049/00 Cad.1-Pág.7

Boletim n° 068, 069 e 070/00 Cad.1-Pág.7

Edital de Citação Cad.1-Pág.7

JUSTIÇA MILITAR

Carta Convite Cad.2-Pág.16

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Editais Cad.2-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.2-Pág.15

Portarias Cad.2-Pág.16

Resoluções Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad.2-Pág.6

10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.1

7ª VTB de Belém Cad.2-Pág.11

5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3

3ª VTB de Belém Cad.2-Pág.11

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.2-Pág.13

Relação 25/00 - Sessão Especializada Cad.2-Pág.14

Despacho da Presidência Cad.2-Pág.15

ERRATA: No D.O.E. 29.213, de 16 de maio de 2000, onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, Edital de Convocação - 002/2000; Leia-se: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS (AMCAT), Edital de Convocação - 002/2000.

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.288, DE 15 DE MAIO DE 2000.

Torna obrigatório a existência de instrumento de medição de Gás Liquefeito de Petróleo para uso doméstico e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ está e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os postos de vendas e revenda de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico são obrigados a dispor de balanças que permitam aos consumidores a aferição de peso do produto.

Parágrafo único. Para fins da aferição referida neste artigo, o peso do vasilhame de acondicionamento deve ser gravado ou etiquetado no próprio vasilhame, em local visível e de livre acesso ao consumidor, ficando os infratores desta Lei, sujeitos, conforme o caso, às sanções administrativas, estabelecidas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º O teor da presente Lei, será afixada no local de venda e revenda de gás liquefeito, em local visível e de fácil acesso ao consumidor, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0138/2000-SCCG DE 15/05/2000.
Laudo Médico : 3645/2000-IPASEP
Servidor : Aldeides Conceição Nogueira de Brito
Cargo : Assessor Especial
Matrícula : 0075124-022
Período : 02/05 a 02/06/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0139/2000-SCCG, DE 15/05/2000
Nome do Servidor : Telma Guerreiro Anunciação
Cargo : Assessor Especial I
Matrícula : 3190714-031
Valor : R\$ 300,00 (trezentos reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0140/2000-SCCG, DE 15/05/2000.
Nome do Cargo : Luiz Renato Jardim Lopes
Cargo : Assessor Especial I
Matrícula : 5797390-037
Valor : R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0141/2000-SCCG, DE 15/05/2000
Nome do Servidor : ALOISIO HUNHOFF
Cargo : Assessor Especial II
Matrícula : 5254922-030
Valor : R\$ 700,00 (setecentos reais)
Elemento de Despesa : 34903400
Período de Aplicação : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0142/2000-SCCG, DE 16/05/2000
Nome do Servidor : Angela Maria José Hout
Cargo : Assessor de Gabinete II
Matrícula : 5635314-028
Valor : R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0104/2000-CMG, DE 16 DE MAIO DE 2000.

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte nº 066/DS/00, datada de 03 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 104/2000-CMG, DE 16 DE MAIO DE 2000.

MUNICÍPIO DE ITAITUBA	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ QOPM Walci Luiz Travassos de Queiroz	04 a 07/05/2000	3 ½ (três e meia)
2º SGT PM Ailton Pantoja Saldanha	04 a 07/05/2000	3 ½ (três e meia)

MUNICÍPIO DE SANTARÉM	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ QOPM Carlos Augusto Oliveira da Silva	04 a 06/05/2000	2 ½ (duas e meia)
1º SGT PM Robson Guimarães Lima	04 a 06/05/2000	2 ½ (duas e meia)

MUNICÍPIOS DE RONDON DO PARÁ, ABEL FIGUEIREDO E BOM JESUS TOCANTINS	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP QOPM Sérgio Alonso Pinto e Silva	04 a 07/05/2000	3 ½ (três e meia)
CAP QOPM Thalés Costa Belo	04 a 07/05/2000	3 ½ (três e meia)
SUB TEN PM Ronaldo Monteiro de Lima	04 a 07/05/2000	3 ½ (três e meia)
2º SGT PM Osvaldo Piedade da Silva	04 a 07/05/2000	3 ½ (três e meia)
CB PM Jander Roque Barata	04 a 07/05/2000	3 ½ (três e meia)

PORTARIA Nº 0105/2000-CMG, DE 16 DE MAIO DE 2000.

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte s/nº/00-CM datada de 18 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3 ½ (três e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 21 a 24/04/2000.

CAP QOPM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

2º SGT PM RG 9995 RONALDO SOUZA DA COSTA

2º SGT PM RG 9600 WALTER JOSÉ FONSECA DOS SANTOS

3º SGT PM RG 9351 GILBERTO PESSOA DE MELO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: I

Convênio Original: FDE nº 008/00
Objeto do Convênio Original: "Desenvolvimento Energético do Estado do Pará".

Valor do Convênio Original: R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a

Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Reduzir para R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) o valor do convênio, visando equacionar o suprimento e

garantir a oferta de energia elétrica aos Municípios de Tucumã, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu em montante e qualidade adequada.

Dotação Orçamentária: 25 752 0120 1308- Construção de Sistema de Energia Elétrica.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Castelo, nº 2271 - Maré

CEP: 66100-120 - Belém - PA

PABX: (081) 224-0011 a 224-0055

Director Presidente em exercício

JOSÉ NEILIO PALHEIRA

Director Administrativo e Financeiro

ANA CLAUDIA RODRIGUES

Director Técnico

LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

Director de Documentação e Divulgação

CLAUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital

R\$ 50,00 - Outras cidades R\$ 150,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital

R\$ 100,00 - Outras cidades R\$ 312,00

PUBLICAÇÃO: Continente Nacional

Cena R\$ 20,00

COMPOSIÇÃO

Continente Nacional R\$ 300,00

Continente Nacional R\$ 200,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 12,00

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 30 dias após a publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

Assinaturas para publicação: até 15 dias antes da publicação

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 087/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins
Objeto: "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 227.322,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 088/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins
Objeto: "Construção e Aproveitamento de 01(uma) Unidade de PSF"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 089/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins
Objeto: "Construção e Aproveitamento de 01(um) Posto de Saúde"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

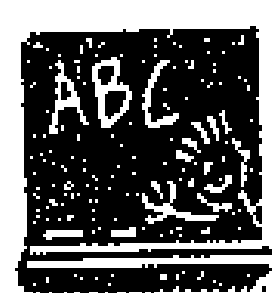
Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 090/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará
Objeto: "Drenagem de Áreas Endêmicas"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,05
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/00 A 10/11/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
ARIOSTO LOPES DA SILVA	PROF/ANA	110 H	133/00
MARILDETE FREIRE DE SOUZA	PROF/ANA	020 H	139/00

MUNICÍPIO: CASTANHAL

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
RONIZH DA SILVA E SILVA	PROF/ANA	140 H	194/00
ALAIN DEURE SOUZA SANTOS	PROF/ANA	145 H	196/00
PHILIP COOLEY JUNIOR	PROF/ANA	090 H	197/00
EDILENE SAMPAIO DE FARIAS	PROF/ANA	120 H	198/00
LUCIVANE MIRANDA LOBO	PROF/ANA	120 H	199/00
CELSO BARBOSA DE MIRANDA	PROF/ANA	110 H	200/00

MUNICÍPIO: IGARAPÉ-AÇÚ

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
MARCIA ANDREA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROF/ANA	100 H	203/00
SANDRA REGINA ALVES TEIXEIRA	PROF/ANA	065 H	204/00

MUNICÍPIO: INHANGAPI

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
ANTONIA ELLANA COSTA NOGUEIRA	PROF/ANA	130 H	205/00

MUNICÍPIO: ITAITUBA

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
MARIA DE NAZARÉ GOMES RODRIGUES	PROF/ANA	110 H	207/00
FRANCISCO DE ASSIS ARMENTO DE FREITAS	PROF/ANA	165 H	208/00

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
RENATO FREITAS MARTINS	PROF/ANA	095 H	209/00

MUNICÍPIO: OURÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
RAIMUNDO VICENTE BALDA DA SILVA	PROF/ANA	200 H	212/00

MUNICÍPIO: PEIXE-BOI

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
MARIA DE FÁTIMA ALENCAR DA SILVA	PROF/ANA	055 H	210/00
ORMICINDA DE MELO VIDAL	PROF/ANA	090 H	211/00

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,49 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/00 A 10/11/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 006/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: VISEU

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
LUIZ ROOSEVELT DOS REIS PACHECO	PROF/AUC	030 H	192/00

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,49
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/00 A 10/11/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: CASTANHAL

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
MARCIO ALAN BITTENCOURT ALBUQUERQUE	PROF/AUC	100 H	201/00
RUTH MENEZES RODRIGUES E RODRIGUES	PROF/AUC	070 H	195/00

MUNICÍPIO: ITAITUBA

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
MARIA DE NAZARÉ GOMES RODRIGUES	PROF/AUC	070 H	206/00

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,47 H/A
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/00 A 10/11/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: IGARAPÉ-AÇÚ

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
MILTON RODRIGUES DIAS FILHO	PROF/ANA	050 H	202/00

RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 04.05.98.

A secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9,2 letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e SIMONE DO SOCORRO LISBOA COSTA, matrícula n.º 5768764-016 cargo de Professor, lotado no município de CAPANEMA, publicado em D. O. E. n.º 28.708 de 06.05.98 a partir de 28.03.00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 10.05.2000
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 08.06.98

A secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9,2 letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e IVONE MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º 5783305.018 cargo de Professor, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, publicado em D. O. E. n.º 28.736 de 16.06.98 a partir de 27.03.00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 10.05.00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 03.05.99.

A secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9,2 letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e DEBORA SANTOS PAIVA, matrícula n.º 5801427.010 cargo de Professor, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, publicado em D. O. E. n.º 28.959 de 07.05.99 a partir de 24.03.00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 10.05.00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 03.05.99.

A secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9,2 letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARIA DE FÁTIMA DIAS CIRILO, matrícula n.º 5801400.017 cargo de Professor, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, publicado em D. O. E. n.º 28.959 de 07.05.99 a partir de 31.03.00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 10.05.00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 21.05.98.

A secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9,2 letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ZELIA VIEIRA CRUZ VELOSO, matrícula n.º 5775604.012 cargo de Professor, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, publicado em D. O. E. n.º 28.724 de 28.05.98 a partir de 27.03.00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 10.05.00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 22.06.98.

A secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9,2 letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ERICA LYRA DO VALE, matrícula n.º 5783720.016 cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D. O. E. n.º 28.742 de 24.06.98 a partir de 05.04.00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 10.05.00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 04.05.98.

A secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9,2 letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 5771285.010 cargo de Professor, lotado no município de BELÉM, publicado em D. O. E. n.º 28.709 de 07.05.98 a partir de 11.04.00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 10.05.00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: BELÉM
ONDE SE LÊ: BENEDITO SANT' CLAYR RIBEIRO AMARAL
LEIA-SE: BENEDITO SANT' CLAYR RIBEIRO AMARAL
MUNICÍPIO: BUJARÚ
NOME: ANA LAURA MAIA DE OLIVEIRA
NOME: VICENTE CIRINO GOMES
NOME: NELINO GOMES TRAVASSOS
ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO: BUJARÚ
LEIA-SE: MUNICÍPIO: IRITUIA

MUNICÍPIO: BUJARÚ

NOME: RAIMUNDO EPAMINONDAS BRITO DA SILVA
ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO: BUJARÚ
LEIA-SE: MUNICÍPIO: BALÃO

MUNICÍPIO: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

NOME: ANA LOPES STORCH
ONDE SE LÊ: N.º/C 129/00
LEIA-SE: N.º/C 139/00

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

NOME: MARIA LEITE MOREIRA DE SOUZA
CARGO NÍVEL: PROF/AUD
ONDE SE LÊ: MARIA LEITE MOREIRA DE SOUZA
LEIA-SE: MARIA ELIETE MOREIRA DE SOUZA
ONDE SE LÊ: CARGO NÍVEL: PROF/AUD
LEIA-SE: CARGO NÍVEL: PROF/ANA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

NOME: RODOLFO SAMPAIO DE OLIVEIRA SANTOS
ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ
LEIA-SE: MUNICÍPIO: BENEVIDES
OBS: RETIFICADOS POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.210 DE 11/05/00

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98.

SEDUC

Partes: SEDUC/CGC/MP/05054937/0001-63. Entidade Centro Comunitário Cristão do Bengui, CGC/MP/04.136.057/0001-73.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à

SEDUC, o prédio situado na Rua São Pedro nº 50, na localidade Bengui, Zona Urbana, Município de Belém, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. Associação Cristã do Bengui.
Vigência: 11-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Associação dos Moradores de Jaderlar. CGC/MF.84.154.863/0001-03.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Chico Mendes nº 61, na localidade Bengui, Zona Urbana, Município de Belém, com 15 dependências, para funcionamento da ERC. Jaderlar.
Vigência: 11-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Grupo Espírita Vinha da Luz. CGC/MF.04.975.215/0001-89.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Paulo Cícero nº 220, na localidade Guamã, Zona Urbana, Município de Belém, com 23 dependências, para funcionamento da ERC. Humberto de Campos.
Vigência: 11-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Centro Comunitário São Clemente. CGC/MF.04.741.211/0001-36.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Estrada da Pratinha, s/n, na localidade Bengui, Zona Urbana, Município de Belém, com 18 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Comunitário São Clemente.
Vigência: 11-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Centro Educacional Padre Marcos. CGC/MF.63.888.780/0001-53.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Av. Senador Lemos, Pass. Padre Marcos nº 177, na localidade Telégrafo, Zona Urbana, Município de Belém, com 08 dependências, para funcionamento da ERC. Padre Marcos.
Vigência: 12-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 12-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Centro Espírita Irmãs Cântas. CGC/MF.05.834.932/0001-53.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Ezequiel Mônico de Matos nº 102, na localidade Guamã, Zona Urbana, Município de Belém, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Espírita Irmãs Cântas.
Vigência: 12-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 12-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Associação de Moradores da Vila Nova e Passagem Moura Carvalho. CGC/MF.04.991.912/0001-30.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua dos Lamoios, Vila Nova nº 56, na localidade do Jurunas, Zona Urbana, Município de Belém, com 09 dependências, para funcionamento da ERC. Associação de Moradores da Vila Nova e Passagem Moura Carvalho.

Vigência: 12-05-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 12-05-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Centro Educacional Flaviano Gomes. CGC/MF.83.268.441/0001-04.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado no Conjunto Heliolândia I, 4ª Rua nº 17, Lote 149, na localidade Distrito Industrial, Zona Urbana, Município de Ananindeua, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Educacional Flaviano Gomes.
Vigência: 11-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Centro Educacional Clodomir Begot II. CGC/MF.84.153.832/0001-32.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Osvaldo Cruz nº 29, na localidade Águas Lindas, Zona Urbana, Município de Ananindeua, com 18 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Educacional Clodomir Begot II.
Vigência: 11-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63. Entidade Instituto Fátima do Brasil. CGC/MF.06.299.820/0001-79.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Av. João Pereira de Queiroz, s/n, Zona Urbana, Município de Bonitópolis, com 15 dependências, para funcionamento da ERC. Santa Maria Bertilla.
Vigência: 11-05-2000 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Mútua Cooperação nº 020/2000-SEDUC.
Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63/ Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED/CGC/MF.02.705.176/0001-74.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, visando a capacitação a distância de Gestores Escolares, contribuindo para a construção de um projeto de gestão democrática, comprometida com a melhoria dos níveis de sucesso escolar dos alunos matriculados nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio, de acordo o Plano de Trabalho e diretrizes do "Programa Nacional de Capacitação a Distância para Gestores Escolares", parte integrante deste termo independentemente de transcrição.
Vigência: 11-05 até 30-12-2000.
Valor Global: R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2000. (001).
Produto: 0704. 16.101.12.128.0102.2371.3490.39.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 11-05-2000.
Ordenador responsável: Dra. Rosinelei Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o CONVITE Nº 012/2000-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 74260/2000, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 16 de maio de 2000.
Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 016/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLA DE FUTSAL MAX 500, BOLA DE BASQUETE EM COURO, BOLA DENTE DE LEITE, ETC.)
ABERTURA: 25.05.2000 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os convites estarão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 17 de maio de 2000.

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000
ABERTURA: 05.06.2000 HORA: 10:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CANTINA (KIT'S - PRATO, COLHER, CANECA, TIGELA) E PÁ DE MADEIRA GRANDE.
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
Belém, 17 de maio de 2000.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2000
FIRMA(VENCEDORA): UNIVERSO COML. LTDA.- ME ITEM: 01
FIRMA(VENCEDORA): POLO COMÉRCIO & REP. LTDA. ITEM: 02
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Belém, 16 de maio de 2000.

COMUNICAÇÃO CONVITE Nº 013/2000

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 013/2000-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 16 de maio de 2000.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO CONVITE Nº 010/2000

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 010/2000-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., contra o resultado da referida licitação.
Belém, 16 de maio de 2000.
A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 6622/00 DE 11.05.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE LOURDES VAZ
MATRICULAR: 0237329.012
CARGO/LOT: SERV./EE. L PEIXOTO/ SÃO M. DO GUAMA
PERÍODO: 18.05.00 A 16.07.00/17.07.00 A 14.09.00
TRIÊNIO: 24.06.88 A 23.06.91/24.06.91 A 13.06.94

PORTARIA Nº 6623/00 DE 11.05.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: ZENAIRA BARBOSA STANBENON
MATRICULAR: 0477559.013
CARGO/LOT: PROF./ERC. INST. EDUC. URUARA
PERÍODO: 01.09.00 A 30.10.00/31.10.00 A 29.12.00
TRIÊNIO: 03.05.92 A 02.05.95/03.05.95 A 02.05.98

PORTARIA Nº 6619/00 DE 11.05.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SOUZA
MATRICULAR: 0649503.012
CARGO/LOT: SERV./EE. S. SOUZA/STA. MA. DO PARA
PERÍODO: 01.06.00 A 30.07.00/
TRIÊNIO: 29.05.95 A 28.05.98

PORTARIA Nº 6621/00 DE 11.05.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: AMÉRICO PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULAR: 0472530.012
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. R. TAVARES/ SÃO F. DO PARA
PERÍODO: 22.05.00 A 20.07.00
TRIÊNIO: 05.06.96 A 04.06.99

PORTARIA Nº 6620/00 DE 11.05.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: CLEUZITE DO O DA SILVA
MATRICULAR: 0513873.017
CARGO/LOT: PROF./EE. J. GABRIEL/STAMA. DO PARA
PERÍODO: 01.08.00 A 29.09.00/30.09.00 A 28.11.00
TRIÊNIO: 03.05.90 A 02.05.93/03.05.93 A 02.05.96

PORTARIA Nº 6524/00 DE 09.05.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
MATRICULAR: 0195901.019
CARGO/LOT: PROF./DIV. DE CURRÍCULO
PERÍODO: 01.06.00 A 30.07.00/01.08.00 A 29.09.00
TRIÊNIO: 01.03.74 A 28.02.77/01.03.83 A 28.02.86

PORTARIA Nº 6514/00 DE 08.05.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: AURA SOLANGE SANTOS AMARAL
MATRICULAR: 5058937.019
CARGO/LOT: PROF./EE.D. BENTES/ RONDON DO PARA
PERÍODO: 11.04.00 A 09.06.00
TRIÊNIO: 02.05.88 A 01.05.91

PORTARIA Nº 66537/00 DE 09.05.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: LUCIA DE FATIMA COELHO PESSOA

MATRICULAR: 0418560.017
CARGO/LOT: SERV./EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
PERÍODO: 03.04.00 A 01.06.00
TRIÊNIO: 04.05.96 A 03.05.99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 6359/00 DE 05.05.00

NOME: IRACY SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 5226384.012
CARGO/LOT: SERV./EE. T. APINAGES/JACUNDA
PERÍODO: 26.08.99 A 24.12.99

PORTARIA Nº: 6360/00 DE 05.05.00

NOME: VIRGINIA SAMPAIO FERREIRA
MATRÍCULA: 0540471.018
CARGO/LOT: PROF./EE. FURO DO ORGÃO/LIM DO AJURU
PERÍODO: 21.02.00 A 10.03.00

PORTARIA Nº: 6361/00 DE 05.05.00

NOME: MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0606928.015
CARGO/LOT: SERV./EE. C CARDOSO/ABAETETUBA
PERÍODO: 07.02.00 A 05.05.00

PORTARIA Nº: 6362/00 DE 05.05.00

NOME: DIONE DE MORAES MARTINS
MATRÍCULA: 5228905.010
CARGO/LOT: DATIL/EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
PERÍODO: 10.03.00 A 24.04.00

PORTARIA Nº: 6363/00 DE 05.05.00

NOME: GRACIETE PINHEIRO FERNANDES
MATRÍCULA: 5353262.015
CARGO/LOT: PROF./EE. E. ANGELIM/ BARCARENA
PERÍODO: 09.03.00 A 24.03.00

PORTARIA Nº: 6358/00 DE 05.05.00

NOME: JOÃO AMRÍ RAMOS BRITO
MATRÍCULA: 0511684.010
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA
PERÍODO: 17.01.00 A 31.01.00

PORTARIA Nº: 6512/00 DE 08.05.00

NOME: DINALIA PEREIRA ABDULMASSIH
MATRÍCULA: 0342263.010
CARGO/LOT: PROF./EE. DR. FREITAS/ BELEM
PERÍODO: 13.03.00 A 28.03.00

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 6364/00 DE 05.05.00

NOME: IRACY SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 5226384.012
CARGO/LOT: SERV./EE. T. APINAGES/JACUNDA
PERÍODO: 25.12.99 A 24.03.00

PORTARIA Nº: 6365/00 DE 05.05.00

NOME: ILDA QUEIROZ CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5318351.015
CARGO/LOT: SERV./ERC. JOÃO PAULO II/BRAGANÇA
PERÍODO: 16.03.00 A 14.04.00

PORTARIA Nº: 6511/00 DE 08.05.00

NOME: ANA PINTO DE LIMA
MATRÍCULA: 0730556.010
CARGO/LOT: SERV./ERC. CASINHA FELIZ/ ANANINDEUA
PERÍODO: 11.03.00 A 09.04.00

PORTARIA Nº: 6510/00 DE 08.05.00

NOME: NEUSA ALVES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0338109.011
CARGO/LOT: PROF./EE. ALMT. TAMANDARE/BELEM
PERÍODO: 01.03.00 A 31.03.00

PORTARIA Nº: 6509/00 DE 08.05.00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CHAVES
MATRÍCULA: 6027032.015
CARGO/LOT: SERV./EE. CEL. SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 01.03.00 A 31.03.00

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 6523/00 DE 09.05.00

NOME: ALDENIZADE OLIVEIRA XIMENES
MATRÍCULA: 0226246.026
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC/DIV. DE LEGISL. E ENQUADR.
PERÍODO: 02/03/00 A 29/06/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 368/00 DE 02.05.00

NOME: MARIA DE FATIMA LIMA JEREMIAS
MATRÍCULA: 0668524.015
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STO ANTONIO DO CUMARÚ/BONITO

PORTARIA Nº: 280/00 DE 03.05.00

NOME: FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0539805.011
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. A DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 250/00 DE 04.05.00
NOME: ELÁDIO SALES CHAVES
MATRÍCULA: 6029191.029
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 249/00 DE 04.05.00
NOME: ESMERALDINA COELHO DE MELO
MATRÍCULA: 5555728.016
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 246/00 DE 04.05.00
NOME: CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0681024.013
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 245/00 DE 04.05.00
NOME: CELIA MARIA ISIDORO E SILVA
MATRÍCULA: 0682780.015
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 244/00 DE 04.05.00
NOME: ANTONIO LUIS CARNEIRO
MATRÍCULA: 0539902.015
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 243/00 DE 04.05.00
NOME: ANTONIO MARIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0961124.016
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 301/00 DE 26.04.00
NOME: VERA LÚCIA DOS REIS ARAÚJO
MATRÍCULA: 0683892.016
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: 14 URE DE CAPANEMA

PORTARIA Nº: 300/00 DE 26.04.00
NOME: MARIA DAS DORES MORAES
MATRÍCULA: 52249376.011
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: 14 URE DE CAPANEMA

PORTARIA Nº: 339/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA OLINDA DE SOUSA E SOUSA
MATRÍCULA: 0685020.012
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 324/00 DE 28.04.00
NOME: VITALITA MARIA DA COSTA CARVALHO
MATRÍCULA: 0283134.011
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. OLIVEIRA/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 362/00 DE 02.05.00
NOME: MARLENE SALES COSTA
MATRÍCULA: 5496225.018
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JEMIMA SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 298/00 DE 26.04.00
NOME: EDNEIZE MARIA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5553423.014
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: 14 URE DE CAPANEMA

PORTARIA Nº: 247/00 DE 04.05.00
NOME: DEUZUITE FONTES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0682578.016
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 248/00 DE 04.05.00
NOME: DDJANIRA PASSOS DO REGO
MATRÍCULA: 0680630.019
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 513/00 DE 04.05.00
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA

MATRÍCULA: 0682764.011
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 302/00 DE 26.04.00
NOME: ALEAULO JOSÉ DA SILVA
MATRÍCULA: 5318785.015
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 512/00 DE 04.05.00
NOME: MARIA DULCIRENE SOUSA GOMES
MATRÍCULA: 0684538.010
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 514/00 DE 04.05.00
NOME: MARIA ELIETE ROSA DA SILVA
MATRÍCULA: 0682241.010
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 511/00 DE 04.05.00
NOME: MARIA OLGA DA SILVA GUEDES
MATRÍCULA: 0513792.017
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 510/00 DE 04.05.00
NOME: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0684775.014
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 509/00 DE 04.05.00
NOME: LUIZ SOARES LOPES
MATRÍCULA: 5293081.016
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 508/00 DE 04.05.00
NOME: JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0684627.011
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 507/00 DE 04.05.00
NOME: JARBAS LUIZ LEAL DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5524679.014
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PORTARIA Nº: 492/00 DE 03.05.00
NOME: EDILENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6305229.019
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 468/00 DE 03.05.00
NOME: MARIA ELIZEU BARBOSA DA PAZ
MATRÍCULA: 0681709.015
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. MA. A VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 476/00 DE 03.05.00
NOME: VILANI PONTES BASTOS
MATRÍCULA: 0669318.011
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MAA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 453/00 DE 02.05.00
NOME: RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0685275.011
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 425/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA HELENAA NILO DAS MERCES
MATRÍCULA: 0659851.010
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MANOEL LOBATO/ PRIMEIRO

PORTARIA Nº: 470/00 DE 03.05.00
NOME: NILZA AVIZ GOMES
MATRÍCULA: 0681881.013
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA N°: 065/00 DE 26.04.00
NOME: JOSE RIBAMAR MENDES
MATRÍCULA: 0481815.011
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. PEDROSA/ALTAMIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
MANDAR SERVIR (GD)

PORTARIA N°: 6745/00 DE 15/05/00
NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA JARDIM
MATRÍCULA: 0361097/026
CARGO/LOT: PROF./11ª URE DE SANTA IZABEL DO PARÁ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 15/05/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA N°: 6748/00 DE 15/05/00
NOME: MARILEIA PEREIRA LEAL
MATRÍCULA: 0731080/012
CARGO/LOT: ESCRDATLOGREF.III/EE.P.A.PEDROSO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO, P/FINS DE REG. FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 15/05/00

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N°: 6530/00 DE 09/05/00
N° DE DIAS: 120
NOME: ROSANGELA DA COSTA MOURA
MATRÍCULA: 0733300/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./BRSAL TRABALHO/BELÉM
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00 - 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 08/05/91 A 07/05/94 - 08/05/94 A 07/05/97

PORTARIA N°: 6560/00 DE 10/05/00

N° DE DIAS: 060
NOME: MARIA FAUSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0390780/015
CARGO/LOT: AG.PORTARIA/EE.PIZABEL/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 15/06/87 A 14/06/90

PORTARIA N°: 6557/00 DE 10/05/00

N° DE DIAS: 060
NOME: DAVI MIRANDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0387070/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORTARIA/EE.PTE C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 01/08/00 A 29/09/00
TRIÊNIO: 01/01/92 A 31/12/94

RETIFICAR

PORTARIA N°: 6556/00 DE 10/05/00
NOME: DAVI MIRANDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0387070/019
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PTE CASTELO BRANCO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. 3832/ DE 27/03/92, QUE CONC. 90 DIAS DE LIC.ESPECIAL, O QUIN. DE 01/01/87 A 31/12/92 PARA 01/01/87 A 31/12/91, NO PER. DE 07/04/92 A 05/07/92.

PORTARIA N° 324-B/00 DE 10/05/00

NOME: DAVI MIRANDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0387070/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.PTE C.BRANCO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT.10556/88 DE 19/09/88, QUE CONC. 90 DIAS DE LIC.ESPECIAL, O QUIN. DE 01/01/82 A 01/01/87 PARA 01/01/82 A 31/12/86, NO PER. DE 01/11/88 A 29/01/89

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 038/00 DE 27/04/00
NOME: JULIA COSTA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0367206/011
CARGO/LOT: SERV./BENILZA NASCIMENTO/CASTANHAL
PERÍODO: 05/01/00 A 15/01/00

PORTARIA N° 210/2000 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO N° 22.107/2000 - 7ª URE-ÓBIDOS.
RESOLVE:
Designar as servidoras ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados nos citados Processo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de maio de 2000.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto Executivo de Educação

PORTARIA N° 211/2000 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO N° 124.992/98 e anexos 151.065/99, 29.519/00, 41.286/99 e 118.302/98 - 5ª URE-SANTARÉM.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n° 891/98-GS de 03.09.1998.
2 - Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Inquérito Administrativo

Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados nos citados Processo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de maio de 2000.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto Executivo de Educação

PORTARIA N° 178/2000 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições. RESOLVE:
Art. 1º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO, WILSON PEREIRA MARTINS e ANTÔNIO RUI GONÇALVES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N° 014/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar MARIA DO SOCORRO MARDOCK e PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2000.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N° 182/2000 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições. RESOLVE:
Art. 1º - Designar ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA, ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA e FRANCINETE BRAGA AMBÉ, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N° 015/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar ROSILENE FABIANA PINHEIRO e JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2000.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N° 196/2000 - GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do ofício n° 001/2000 de 09.05.2000, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria n° 189/2000-GS de 03.05.2000, publicada no DOE n° 29.208 de 09.05.2000.
RESOLVE:
Determinar o afastamento preventivo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do Artigo 203 da Lei n° 5810 de 24.01.94, do servidor EDUARDO JOSÉ PINTO GAMA, Matrícula n° 0469076-012, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada na E. E "Frei Daniel", nesta Capital.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2000.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N° 628/2000-GS - DATA: 26.04.00

Nome Do Servidor: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Matrícula: 3255565-010
Valor Do Suprimento: R\$1.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 1802
Data da concessão: 02.05.00

PORTARIA N° 627/2000-GS - DATA: 26.04.00

Nome Do Servidor: SANDRA CUNHA E SILVA
Matrícula: 5262747-017
Valor Do Suprimento: R\$3.500,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 1915
Data da concessão: 08.05.00

PORTARIA N° 592/2000-GS - DATA: 13.04.00

Nome Do Servidor: PAULO SÉRGIO MOURA SILVA
Matrícula: 0529028-019
Valor Do Suprimento: R\$4.500,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 1738
Data da concessão: 09.05.00

PORTARIA N° 623/2000-GS - DATA: 17.04.00

Nome Do Servidor: EDIVALDO DA SILVA BERNARDO
Matrícula: 0269344-027
Valor Do Suprimento: R\$571,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 1707
Data da concessão: 28.04.00

PORTARIA N° 056/2000 - GS

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e visando oficializar alterações ocorridas em algumas portarias de viagens, apenas no item relativo às datas das mesmas.
RESOLVE:
Retificar as datas das viagens constantes nas portarias a seguir relacionadas, cujas modificações se deram por motivo supervenientes, mantidos, entretanto, os mesmos servidores da DILOT/DESP, destinos e números de suprimento de fundo das portarias originais.

N° DE SERVIDOR

PORTARIA	DATA PROGRAMADA	DATA REALIZADA
005/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
008/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
020/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
025/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
016/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
023/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
017/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
026/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
013/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
007/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
024/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
009/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
021/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
018/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
022/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
011/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
016/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
014/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
004/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
005/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
012/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
015/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000
010/2000	16 a 18/02/2000	24 a 26/02/2000

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 22 fevereiro de 2000.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA N° 024/20 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: ELIZETE BARROS DO NASCIMENTO
Matrícula: 0181102-010
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 349034
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N° 008/2000 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: ESTERLINA MARIA MOURA DE LIMA
Matrícula: 0357251-013
Valor Do Suprimento: R\$300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 23.02.00
Empenho: 00306

PORTARIA N° 0020/2000 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA
Matrícula: 0461229-017
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00385
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N° 025/2000 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: MARIA IZABEL PAIXÃO FARIAS
Matrícula: 0304999-013
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00313
Data da concessão: 24.02.00

PORTARIA N° 0016/2000 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: SIMÃO SAUMA PEREIRA
Matrícula: 0758078-013
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00384
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N° 023/2000 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: HAROLD FURTADO TAVARES
Matrícula: 0733040-016
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00311
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N° 0017/2000 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: VERA LÚCIA LAGÓIA FARIAS
Matrícula: 56284431-016
Valor Do Suprimento: R\$350,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00377
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N° 026/2000 - DATA: 11.02.00

Nome Do Servidor: MARIA SEBASTIANA DE ANUNCIACÃO LOBÃO
Matrícula: 0316628-018
Valor Do Suprimento: R\$350,00
Elementos de Despesas: 349034

Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00376
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 0013/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: FLÁVIO RAMOS DA COSTA
Matrícula: 0317675-012
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00381
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 007/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: SÁFIRA DE SENA SANTOS
Matrícula: 0446300-028
Valor Do Suprimento: R\$300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00370
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 009/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: MARIA REGINA SANTOS PANTOJA
Matrícula: 5138838-015
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00374
Data da concessão: 24.02.00

PORTARIA N.º 0021/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA LIMA
Matrícula: 5068517-034
Valor Do Suprimento: R\$220,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00372
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 0018/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: LEONILDES SANTANA LOBO
Matrícula: 0329584-019
Valor Do Suprimento: R\$250,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00309
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 022/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: JENEA CLEIDE ASSUNÇÃO PINHEIRO
Matrícula: 550.9530-013
Valor Do Suprimento: R\$220,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00314
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 0011/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: MARIA LÚCIA MONTEIRO COUVELA
Matrícula: 0475360-014
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00308
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 016/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA CARDOSO
Matrícula: 5454433-017
Valor Do Suprimento: R\$400,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00307
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 0014/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: ANGEMA MARIA PASTANA DE SOUZA
Matrícula: 0203122-0111
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00373
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 004/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: ANA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Matrícula: 0732265-011v
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00368
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 005/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: TELMA MARIA DO SOCORRO SÊPEDA
Matrícula: 09415220-016
Valor Do Suprimento: R\$250,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias

Empenho: 00366
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 012/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: MARIA HELENA LOPES DE PINA
Matrícula: 0452858-012
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00383
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 0015/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: ELIETE PINHEIRO DE MELO
Matrícula: 0756962-013
Valor Do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00371
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 010/2000 - DATA: 14.02.00
Nome Do Servidor: MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA
Matrícula: 5277035-014
Valor Do Suprimento: R\$220,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00375
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 028/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: YOLANE RIBEIRO DA CRUZ
Matrícula: 0300225-013
Valor Do Suprimento: R\$520,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00346
Data da concessão: 23.02.00

PORTARIA N.º 030/2000 - DATA: 11.02.00
Nome Do Servidor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTIAGO E SILVA
Matrícula: 0351237-017
Valor Do Suprimento: R\$400,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00347
Data da concessão: 24.02.00

PORTARIA N.º 100.038/00-GS - DATA: 21.02.00
Nome Do Servidor: IRENE DE LUNA FREIRE
Matrícula: 5758718-010
Valor Do Suprimento: R\$2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00434
Data da concessão: 25.02.00

PORTARIA N.º 100.034/00-GS - DATA: 15.02.00
Nome Do Servidor: ANA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO
Matrícula: 0397881-010
Valor Do Suprimento: R\$4.590,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Empenho: 00358
Data da concessão: 28.02.00



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

EXTRATO DE CONTRATO * REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.202 DE 28.04.2000

Contrato n.º 004/2000-SEAD
Partes: SEAD - CGC: 05.247.283/0001-94
BLITZ CASA FORTI SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CGC: 03.001.814/0001-39
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de segurança eletrônica
Modalidade de licitação: Dispensa art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93
Valor do Contrato: R\$ 3.480,00
Dotação orçamentária: 13101 01 122 0125 2900 349037
Termo Inicial / Termo Final do Contrato: 18.04.2000 a 18.10.2000
Foro: Belém
Data da assinatura: 18.04.2000
Ordenador responsável: CARLOS JEHÁ KAYATH

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO SUSPENDER

PORTARIA N.º 0575 DE 12 DE MAIO DE 2000.
Nome do servidor: ROBERTO CARLOS FURTADO DE PINA
Matrícula: 0003948-015
Cargo: Motorista
Motivo: Suspendido, de acordo com o art. 183, inciso II, da Lei n.º 5.810/94, por 10 (dez) dias, no período de 15 a 24.05.2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.210 DE 11.05.2000**

PORTARIA N.º 0542 DE 10 DE MAIO DE 2000.
Nome do servidor: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE
Matrícula: 5128633-053
Cargo: Diretor de Recursos Materiais
Local: Município de Altamira
Motivo: A serviço desta Secretaria
Período: 11 a 13.05.2000
N.º de diárias: 03 (três) diárias
SILVINE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 0575 DE 12 DE MAIO DE 2000.
Nome do servidor: ANA LÚCIA BENTES NOGUEIRA
Matrícula: 0004499-011
Cargo: Administrador
MOTIVO: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 084 DE
09.05.2000, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO.

LICENÇA PRÊMIO PORTARIA N.º 086 DE 12 DE MAIO DE 2000.

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: ANA LÚCIA BENTES NOGUEIRA
Matrícula: 0004499-011
Cargo: Administrador
Período: 10.04 a 09.05.2000
Trânsito referente: 15.06.86 a 15.06.89

PORTARIA N.º 007 DE 16 DE MAIO DE 2000.

N.º de dias da licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: CELSO MIGUEL PINHEIRO VILAR
Matrícula: 0000302-010
Cargo: Datilógrafo
Período: 16.05 a 14.07.2000
Trânsito referente: 27.10.95 a 27.10.98
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2000 GAB/SEAD DE 17 DE MAIO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aperfeiçoamento do gerenciamento das rotinas de trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar, simplificar, sistematizar e padronizar as rotinas de trabalho das Unidades Administrativas, e;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de melhor satisfazer as expectativas do usuário, no que se refere à aplicação da tramitação dos processos administrativos na SEAD;

R E S O L V E:

- 1- Determinar que, a partir do dia 17 de maio de 2000, os Processos Administrativos de Redistribuição, Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, Pensão Especial (morte em serviço) e Certidão de Tempo de Serviço deverão obedecer, rigorosamente, a tramitação discriminada nos macrofluxos constantes no anexo I.
- 2- Fica a DICOM responsável pela conferência da documentação que compõe cada processo administrativo, conforme discriminado no anexo II.
- 3- Determinar que qualquer proposta de alteração na tramitação dos processos administrativos deve ser efetivada em parceria com a Diretoria de Desenvolvimento Organizacional.
- 4- De-se ciência a todos os servidores da SEAD.
- 5- Publique-se.

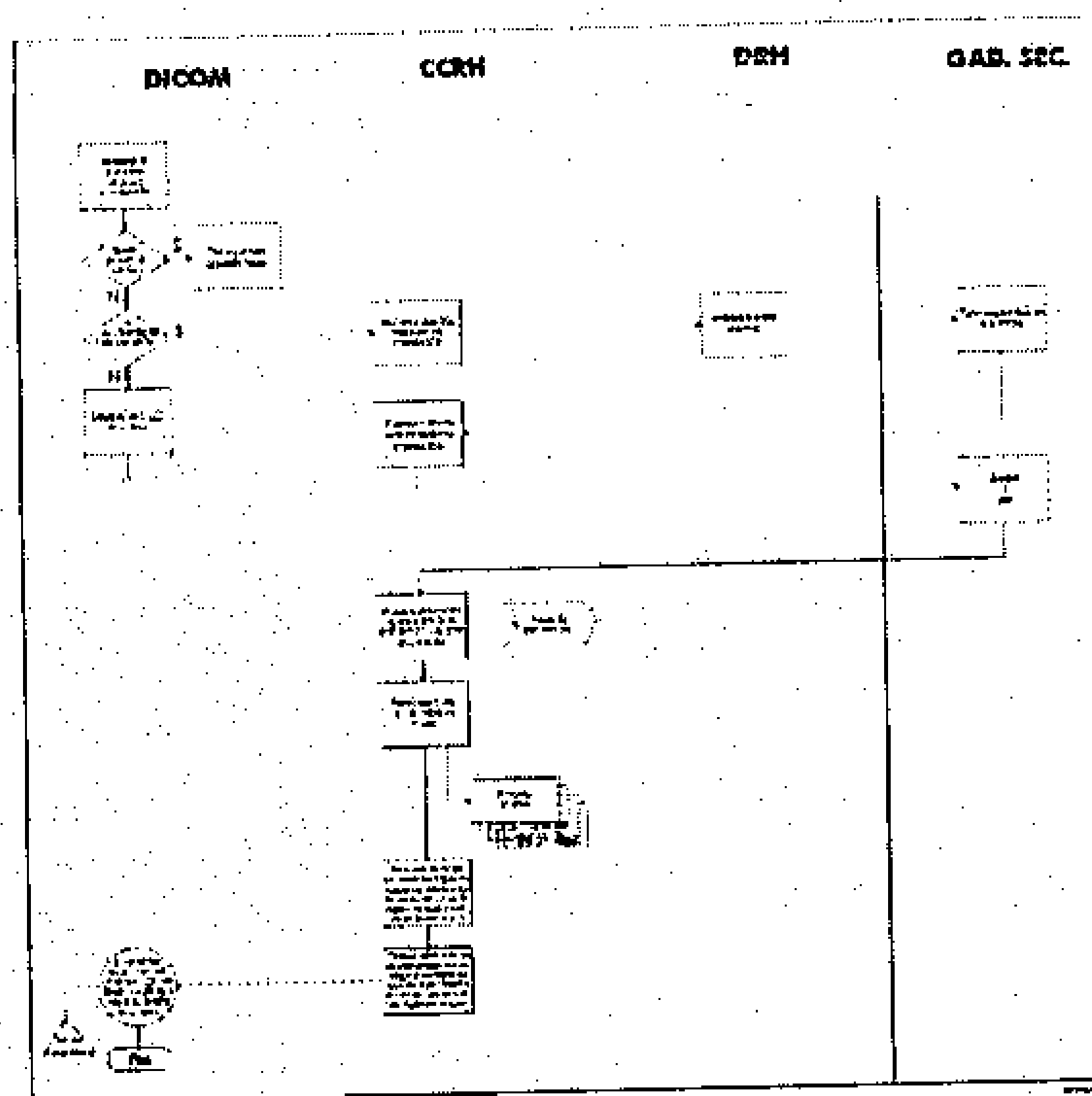
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração

ASSUNTO	ANEXO II DOCUMENTAÇÃO
Redistribuição	Ofício do Órgão requerente solicitando a redistribuição (original); Ofício do Órgão de origem do servidor pronunciando concordância a respeito do pleito (original); Histórico funcional e financeiro do servidor (original); Conversão de licença-prêmio em pecúnia Requerimento do servidor; Último contra-cheque (cópia); Portaria de Aposentadoria (cópia).
Pensão Especial	Requerimento do cônjuge, companheiro ou dependente; Carteira de identidade do requerente (cópia); CPF do requerente (cópia); Certidão de casamento, se o requerente for o cônjuge (cópia); Documento legal que comprove a condição do companheiro (e), quando for o caso (cópia); Certidão de óbito (cópia); Último contra-cheque do falecido (cópia); Declaração do Órgão atestando que o servidor faleceu em serviço (original); Certidão de Tempo de Serviço Requerimento do servidor; Portaria de nomeação (cópia); Portaria de exoneração (cópia).

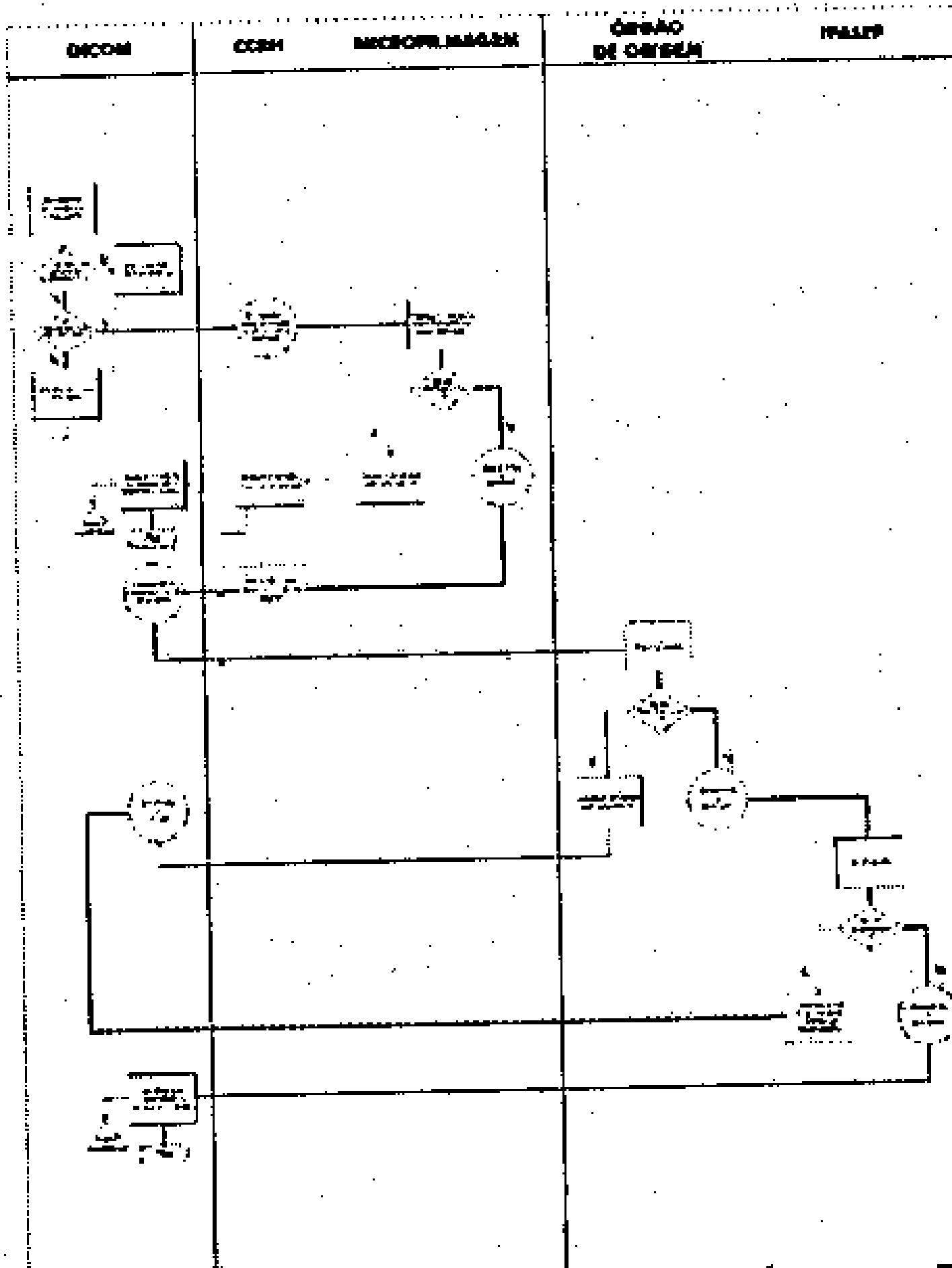
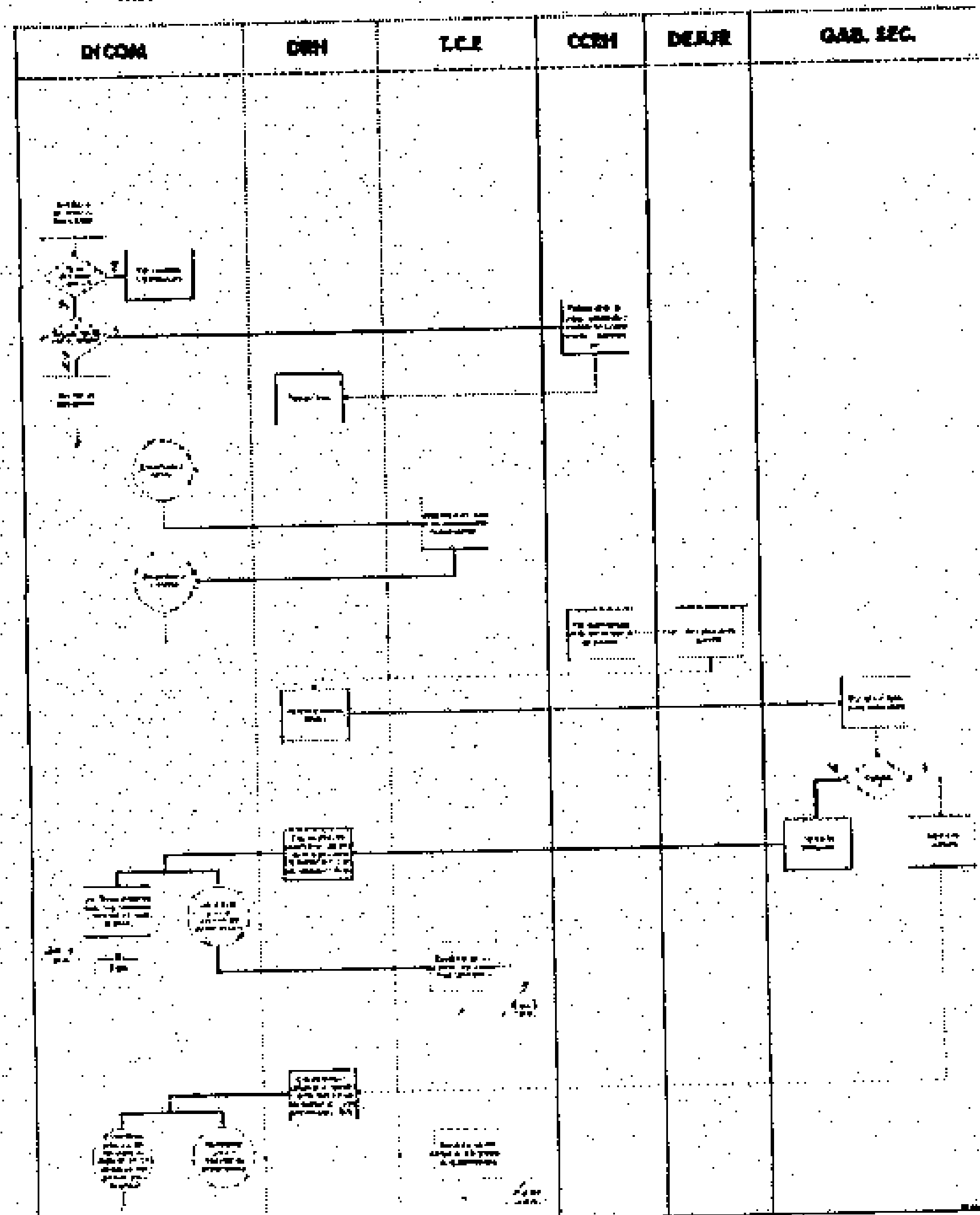
ANEXO I
ORDEN DE SERVIÇO N° 002 / 2000

MACROFLUXO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

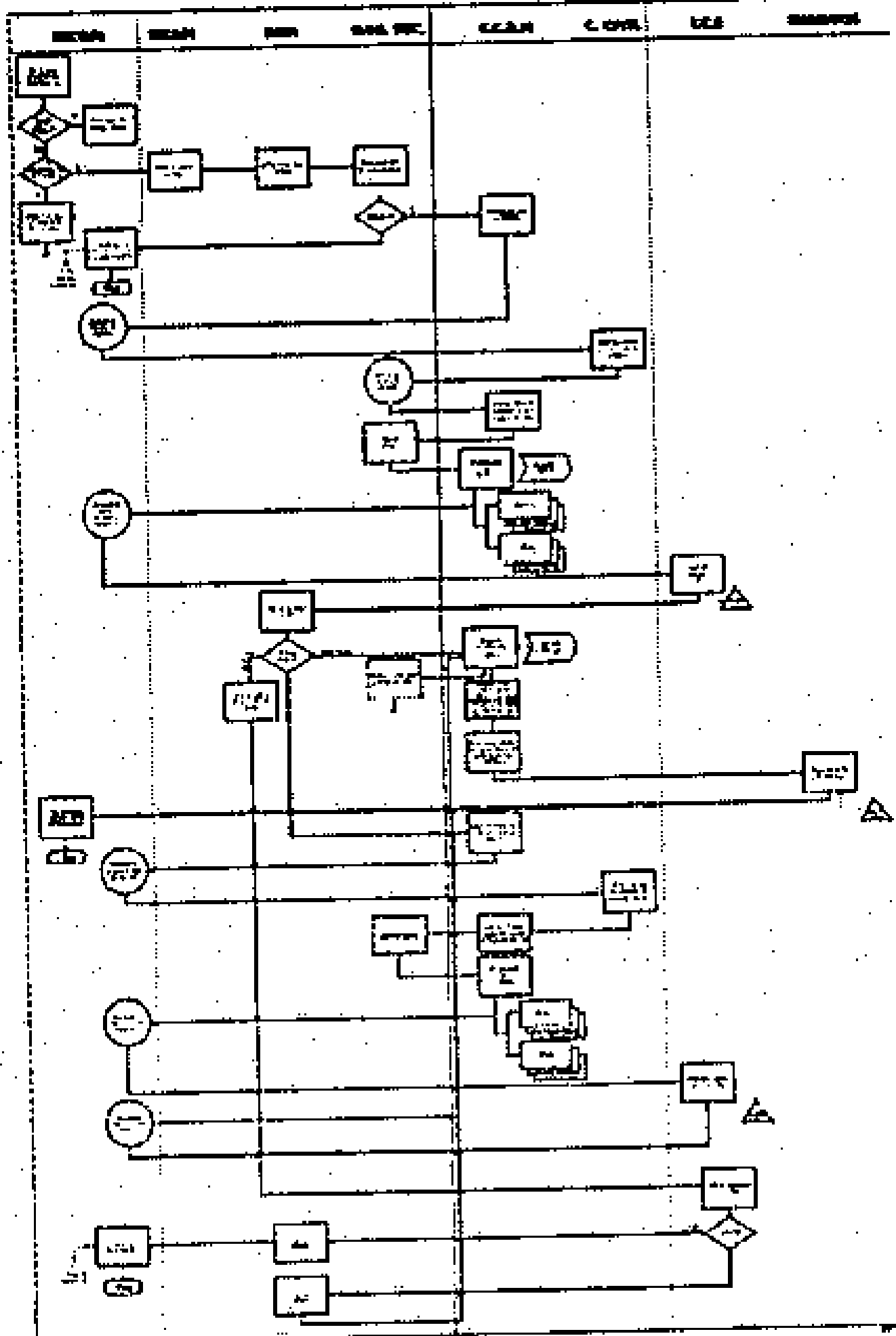
MACROFLUXO DE REDISTRIBUIÇÃO



MACROFLUXO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM POCURIA



MACROFLUXO DE PESSOAL EFICIENTE (NORMA DE SERVIÇO)



PORTARIA N° 0484 DE 09 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.n° 2000/47503. RESOLVE: Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, RAIMUNDO MARIA GOMES DE CARVALHO, Mat.n° 3153690-010, Técnico "B". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0534 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.n° 2000/17787. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei n° 5810/94, DALVA LÚCIA DE SOUZA FRANÇA, Mat.n° 0316822-015, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01.04.2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0544 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 2376 de 23.09.97. RESOLVE:

Considerando os termos do Proc.n° 2000/58290.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei n° 5810/94, RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA CASTRO, Mat.n° 5511194-024, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01.04.2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0545 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.n° 2000/33015. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei n° 5810/94, GILDA DA SILVA BARRADAS, Mat.n° 0745120-011, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 03.04.2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0546 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.n° 2000/58241. RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei n° 5810/94, MARGARIDA CABRAL ALVES, Mat.n° 0447951-016, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01.04.2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0547 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.n° 2000/72693.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, CLEONICE BASTOS GABY, Mat.n° 3158268-010, Técnico "C". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0548 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.n° 2000/62715.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", da Secretaria Executiva de Educação para o Instituto de Artes do Pará, ABEL LOPES DE OLIVEIRA, Mat.n° 0240010-016, Motorista, a contar de 02.05.2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0557 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.n° 2000/56025.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei n° 5810/94, FERDINAURA ELIAS SASSIM GARCIA, Mat.n° 0317535-011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 04.04.2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0558 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.n° 2000/17451.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o Instituto de Artes do Pará, BERNARDETE DE LOURDES GUERREIRO REALE, Mat.n° 3157237-010, Auxiliar Técnico "C". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0559 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.n° 1999/197176.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Secretaria Executiva de Justiça, LUCIDEA DA SILVA MARTINS, Mat.n° 3154092-017, Técnico de Contabilidade "C". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 2052 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79. Considerando que ALZIRA REINALDO SIMOR, solicita através do Proc.n° 1998/179699-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de ALZIRA REINALDO SIMOR, Mat.n° 3184013-014, aposentada na função de Professor Titular, Ref.IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 0448 de 24.01.97-SEAD, sob o Acórdão n° 23.539 de 20.06.96-TCE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de setembro de 1999. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.452 de 27.04.2000.

PORTARIA N° 2628 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79. Considerando que LUIZ HAROLDO DE MELO E SILVA, solicita através do Proc.n° 1998/179645-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de LUIZ HAROLDO DE MELO E SILVA, Mat.n° 3185974-013, aposentado no cargo de Professor Titular, Ref.IX, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 0506, de 24.01.97-SEAD, sob o Acórdão n° 23.693 de 22.08.96-TCE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1999. CARLOS JEHA KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.453 de 27.04.2000.

PORTARIA N° 4329 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

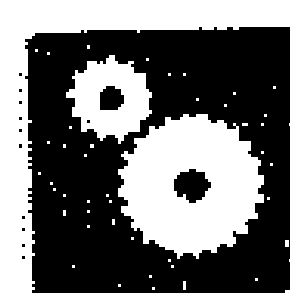
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

legais, e considerando o conteúdo do memº n.º 126/2000-DIT de 8 de maio de 2000, RESOLVE:

Designar o Economista, CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º GERALDO DOS SANTOS TAVARES, matrícula n.º 0018880-021, para acompanharem e fiscalizarem o objeto do Convênio n.º 072/2000, celebrado entre SAGRI e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta. Belém, 10 de Maio de 2000
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 10-5-2000

PORTARIA Nº 018 DE 8 DE MAIO DE 2000

NOME: EDMILSON DE SOUZA CAMPOS
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 21-11-1986 A 20-11-1989



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 15 DE 15 DE MAIO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5, N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Santarém-PA; OBJETO DA VIAGEM: para apresentação do "Programa Desenvolvimento de Fornecedores do Pará"; PERÍODO: 16.05 a 17.05.2000.

PORTARIA Nº 155 DE 15 DE MAIO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5, N.º DE DIÁRIAS: 02½ (duas e meia); LOCAL: Cametá-PA; OBJETO DA VIAGEM: para realizar palestra do PNMT, a convite da AMBAT; PERÍODO: 19.05 a 21.05.2000.

COMPLEMENTAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA

PORTARIA Nº 161 DE 17 DE ABRIL DE 2000

PORTARIA Nº 154 DE 15 DE MAIO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteto, MATRÍCULA: 0002780-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 38,50 (Trinta e oito Reais e Cinquenta Centavos)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101.22.695.0043.1067.349034-39 - R\$ 38,50
PERÍODO DE APLICAÇÃO: imediato
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: imediato
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.2000

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 156 DE 15 DE MAIO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteto, MATRÍCULA: 0002780-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101.22.695.0043.1067.349034-39 - R\$ 120,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 (dez) dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 (dez) dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.2000



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO Nº 2000NE00625

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x R. M. SAMPAIO COMÉRCIO E ENGENHARIA - CNPJ Nº 01.572.530/0001-77.
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DO BLOCO RECREIO, RESERVATÓRIO ELEVADO E CISTERNA DA ESCOLA ESTADUAL OLINDA VERA ALVES, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI Nº 8.666/93.
TERMO INICIAL: 15.05.00
TERMO FINAL: 17.05.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12362.0105.1269.0000.001.459051.
DATA: 15.05.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A. R. CAL
PORO: BELÉM

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) T.A. - OES Nº 52/99 - CONVITE Nº 48/99
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PRESIM - PREMOLDADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 02.639.925/0001-02.
OBJETO: REFORMA DO PAVILHÃO 1 DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 96.680,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 22.02.00
2º T.A. - 03.04.00
3º T.A. - 03.05.00
4º T.A. - 15.05.00
OBJETO DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA - 22101.01122.0027.1030.0000.001.349050.
DATA: 16.05.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A. R. CAL

3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO Nº 28/99 - TP Nº 12/99

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x MARTHA TAVARES ENGENHARIA - CNPJ Nº 03.000.724/0001-23.
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL,

NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 543.379,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 07.02.00

2º T.A. - 27.04.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE

PRazo. ART. 57, § 1º, IV c/c 65, I, B DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 13.05.00

TERMO FINAL: 26.06.00

DATA: 12.05.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A. R. CAL

3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO Nº 16/99 - TP Nº 10/99

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA. - CNPJ Nº 04.375.531/0001-10.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BANNACH.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 538.266,54 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 28.01.00

2º T.A. - 26.04.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE

PRazo. ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 13.05.00

TERMO FINAL: 10.08.00

DATA: 12.05.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A. R. CAL

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 04/00 - NLC/SEOP

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO TERMINAL

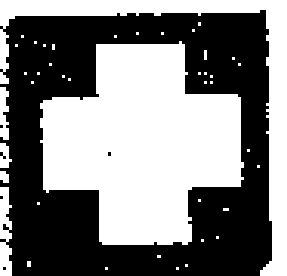
RODOVIÁRIO DE XINGUARA/PA.

LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA HAMAD LTDA.

VALOR: R\$ 208.774,18 (DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E

SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

NLC



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SESPA/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

(EQUIPAMENTO), DESTINADO A URS PRESIDENTE VARGAS.

FIRMAS VENCEDORAS:

OMNI MEDICAL LTDA. - venceu o item 001 (único), pelo critério de menor

preço, no valor de R\$ 252.300,00

- TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SESPA/2000:

R\$ 252.300,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Belém - Pa., 16 de Maio de 2000.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 46634/00 (REF. CONTRATOS DE ENERGIA

ELÉTRICA Nº 025 E 026)

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES

DESTA SESP NA CIDADE NOVA VI, TV. WB-75, Nº 841 (CENTRAL

ESTADUAL DE REDE DE FRIOS), ANANINDEUA-PA, RUA AV. ALCINDO

CACELA, Nº 1966 (LABORATÓRIO CENTRAL), BELÉM-PARÁ.

CONTRATANTE/CONSUMIDOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

PÚBLICA/SUS-PA.

CONTRATADO/CONCESSIONÁRIA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INCL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

20101.10122.0125.2900, NATUREZA DA DESPESA: 3490-48, FONTE DE

RECURSOS: 003.

RATIFICAÇÃO: POR VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo

de Saúde Pública, em, 16 de Maio de 2000.

ERRATA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/2000, publicado no DOE nº 29.201, de

27-04-00

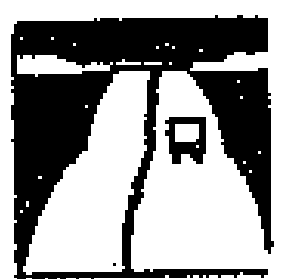
Cláusula Primeira - Do Objeto

Onde lê-se tem por objetivo a "Cessão de Uso" da unidade Mista, leia-se Centro de

Saúde Especial.

Cláusula Segunda - Da Desativação dos Bens

Onde lê-se mantendo a tipologia Unidade Mista, leia-se Centro de Saúde Especial.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DO TERMO Nº 22 / 2000.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATO ORIGINÁRIO: AJUR Nº 26 / 99.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MECOMINAS

CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 19.814.193/0001-42.

Objeto do Contrato Originário: Execução dos serviços de Restauração da Rodovia

PA-140, trecho Vila Comissário / Concordia / Tomé-Açu, numa extensão de 63,77

Km, sob jurisdição do 7º Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: Concorrência Nº. 004 / 99.

Prazo Aditado: 236 (duzentos e trinta e seis) dias, a contar de 10 / 05 / 2000 até 31 / 12 / 2000.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela empresa MECOMINAS CONSTRUÇÕES LTDA., através do Ofício nº. 057-Meco, datado de 08 / 05 / 2000, da empresa Contratada, fundamentado no Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.

Data: 09 / 05 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

Por: Belém / Pa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 001/1999 - SEDURB

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional, Secretaria Especial de Estado de Infra Estrutura - SEINFRA, e Companhia de Habitação do Pará - COHAB.

Objeto do Convênio Originário: Mútua colaboração entre os partícipes, objetivando a implementação de ações visando o desenvolvimento regional e urbano do Estado do Pará, especialmente na área da habitação.

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: ESCLARECER A RESPONSABILIDADE DE CADA UM DOS CONVENIENTES, NO QUE SE REFERE AS SUAS OBRIGAÇÕES.

Por: Comarca de Belém.

Data: 15.05.00

Ordenador de Despesas: Antônio Maria Fonseca Pereira.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 187/00-SEEL, DE 16.05.2000.

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEEL, usando de suas atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 6.215, de 1º de maio de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO, Matrícula nº

5805619-018, Controladora Interna, para responder pelo expediente do Órgão,

nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2000, durante a ausência do Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 16 de maio de 2000.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 002, DE 12 DE MAIO DE 2000

Dá nova redação à Instrução Normativa

SEGES nº 001, de 29 de fevereiro de 2000

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.229, de 9 de julho de 1999, Lei de Diretrizes

Orçamentárias, dispõe no seu art. 25 que o Poder Executivo terá como limite para

dimensionamento das despesas com pessoal ativo, inativo e suas respectivas

contribuições sociais, para o orçamento deste ano, o que for disposto em lei

complementar federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter rigoroso controle nos gastos com

pessoal, em função do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de

maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal, disciplinando os limites das despesas com pessoal,

na forma estatuida no art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mecanismos eficientes com

fins de previsão de disponibilidade de recursos na Lei Orçamentária Estadual, para

cobrir pagamentos extraordinários, decorrentes do reconhecimento de direito do

servidor, que não podem ser incluídos no sistema normal de pessoal; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processamento de folhas

suplementares de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos para processamento de folhas suplementares de pessoal,

a cargo dos órgãos da administração estadual, direta e indireta, cujas folhas de

pagamentos são processadas através do Sistema de Cadastro de Recursos Humanos-

SCRH, observando o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - Folha Suplementar, para os efeitos desta Instrução Normativa, é o conjunto

descritivo com valor monetário de despesa de pessoal extraordinária, emitido por

órgão de administração direta ou indireta, em consequência de reconhecimento de

direito do servidor público civil e do militar do Estado, cujo pagamento não pode

ser efetivado pelo Sistema de Pagamento do Estado.

§ 1º - Constituem despesas de pessoal extraordinárias:

I - as parcelas de remuneração decorrentes da saída definitiva de servidor civil

ativo em decorrência de exoneração, falecimento, dispensa ou dstrato e do inativo

em decorrência de falecimento;

II - as parcelas de remuneração decorrentes da saída definitiva dos ocupantes de

emprego público em função de rescisão contratual;

III - as parcelas de remuneração devidas a quando de saída do servidor civil por

licenciamento não remunerado, cessão para outro Poder ou órgão público de esfera

federal ou municipal, ou qualquer outra situação de afastamento que obigue a

exclusão do servidor da folha de pagamentos de pessoal;

IV - as parcelas devidas aos militares do serviço ativo decorrentes de afastamento que implique na suspensão da matrícula do SCRPI;
V - as parcelas devidas aos servidores civis e aos militares do serviço ativo referentes a exercícios anteriores;
VI - as gratificações de plantões e sobreaviso;
VII - os valores referentes às despesas de pessoal inativo, civil e militar, decorrentes de processos administrativos de revisão de proventos e de transformação da licença especial não gozada em pecúnia;
VIII - as remunerações de servidores, originários de outros Poderes ou de outras esferas de governo, cedidos ao Executivo Estadual, com ônus para a Administração Estadual.

§ 2º - Os plantões e sobreaviso serão pagos por folha suplementar somente até a regulamentação da Lei nº 6.106, de 14 de janeiro de 1998, que institui essas vantagens, quando então, serão incluídos na folha mensal de pagamento emitida pelo Sistema de Cadastro de Recursos Humanos.

§ 3º - as parcelas especificadas no inciso VIII deste parágrafo serão, transitatoriamente, pagas por folha suplementar até a conclusão dos estudos procedidos pela Secretaria Executiva de Administração.

Art. 3º - Excetuados os casos relativos aos incisos II e VII do § 1º do art. 2º, a solicitação de pagamento através de folha suplementar deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva de Administração, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à ocorrência, mediante ofício assinado pelo titular do órgão solicitante, instruído por:

I - folha suplementar identificando o período a que se refere o pagamento;
II - parecer técnico do órgão reconhecendo a legalidade do pagamento, acompanhado dos documentos comprobatórios da natureza da despesa;

III - fonte de recursos, se do Tesouro Estadual ou de outra fonte.
Art. 4º - A Secretaria Executiva de Administração encaminhará para a Secretaria Especial a que o órgão demandante estiver vinculado, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, as solicitações de pagamento através de folha suplementar acompanhadas de parecer contendo sua manifestação sobre a pertinência da mencionada solicitação, verificação dos valores constantes e seu enquadramento na presente Instrução Normativa.

Art. 5º - A Secretaria Especial ratificará ou rejeitará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apreciação da Secretaria Executiva de Administração referente à folha suplementar apresentada, cabendo-lhe os seguintes encaminhamentos:

I - enviar para a Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral os valores correspondentes às folhas suplementares e os respectivos atos autorizativos;
II - devolver ao órgão de origem a documentação relativa à solicitação de folha suplementar, de forma a viabilizar o processamento do correspondente pagamento ou para cientificá-lo da improcedência da solicitação;
III - comunicar à Secretaria Executiva de Administração, em caso de rejeição, as alterações produzidas.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral:

I - adotar os procedimentos, no âmbito orçamentário, com vistas à viabilização dos pagamentos das folhas suplementares, compatibilizadas com a relação dos processos e respectivos valores autorizados pela correspondente Secretaria Especial;
II - proceder, com o acompanhamento da Secretaria Especial, aos ajustes orçamentários necessários para o pagamento das folhas suplementares, respeitando os limites setoriais para pagamento de pessoal e, de forma consolidada, os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

Art. 7º - As solicitações que não forem encaminhadas pelos órgãos demandantes no prazo mencionado no art. 3º, terão seu pagamento processado no mês subsequente.

Art. 8º - As solicitações de pagamento das parcelas rescisórias a que se refere o inciso II do § 1º do art. 2º, deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva de Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias após a data da rescisão contratual, mediante ofício assinado pelo titular do órgão solicitante, instruído por:

I - folha suplementar identificando as parcelas a que se refere o pagamento;
II - parecer técnico do órgão reconhecendo a legalidade do pagamento acompanhado dos documentos comprobatórios da natureza da despesa;
III - fonte de recursos, se do Tesouro Estadual ou de outra fonte.

§ 1º - Comprovada a procedência do pagamento, a Secretaria Executiva de Administração comunicará à Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral o valor da folha para os ajustes orçamentários necessários e devolverá ao órgão de origem toda a documentação relativa à solicitação, de forma a viabilizar o correspondente pagamento.

§ 2º - A Secretaria Executiva de Administração encaminhará, mensalmente, à Secretaria Especial, à qual o órgão demandante esteja vinculado, a relação dos valores de folhas suplementares decorrentes das despesas mencionadas no caput deste artigo.

Art. 9º - Os valores referentes às despesas de pessoal inativo decorrentes de processos administrativos de revisão de proventos e de transformação de licença especial não gozada em pecúnia, a que se refere o inciso VI do § 1º do art. 2º, deverão, após análise e aprovação da Secretaria Executiva de Administração, ser encaminhados à Secretaria Executiva de Planejamento até o dia 1º de julho, para consignação no Orçamento do Estado, a fim de que sejam pagos até o final do exercício seguinte.

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva da Fazenda efetuar a liberação dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, para pagamento das folhas suplementares, de acordo com as quotas financeiras aprovadas no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 56/00 - ARCON/CAD, 11/05/2000

Servidor: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa

Local: São Paulo/SP

Nº Diárias: 04 ½ (quatro e meia)

Período: 14/05/00 a 18/05/00

Objetivo: participar de Seminário sobre Licitação e Contrato Administrativo.

José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 57/00 - ARCON/CAD, 16/05/2000

Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Conde

Local: Brasília/DF

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 17/05/00 a 18/05/00

Objetivo: participar de reunião de revisão da portaria DNABE 047/78 na ANEEL.

José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 339/00-DP-G, DE 09.05.00

VINCULAR A DEFENSORIA PÚBLICA MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 3085147-014, NA 24ª VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATIVIDADES NA ÁREA PENAL, À CONTAR DE 02.05.00, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 344/00-DP-G, DE 05.05.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 120,00 (CINCO E VINTE REAIS), AO AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO GERAL ANILYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 3155340-011, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031220125-2902, NO PERÍODO DE 05 A 09/05/00, PARA SE DESLOCAR PARA ANANINDEUA COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA NA SEDE DA REGIONAL.

PORTARIA Nº 348/00-DP-G, DE 15.05.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 624,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), A SUBPROCURADORA GERAL ANILYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 5634504-028, LOTADA NO GABINETE DO PROCURADOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 23 A 28/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BRASÍLIA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - BRASIL 500 ANOS (CÂMARA DOS DEPUTADOS).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 251 DE 11.05.2000

CONCEDER, ao servidor ANTÔNIO CARLOS PONTELLES DE LIMA, Presidente deste Instituto, Código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Bragança e Curuçá, no período de 16 a 18.05.2000, a fim de realizar Supervisão Técnica. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.05.2000.

PORTARIA Nº 252 DE 12.05.2000

CONCEDER, a servidora MARIA IRENE FERREIRA SOARES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3155773-014, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Boaventura, 30 (Trinta) dias de Licença Especial, referente aos 1º Quinquênio, no período de 08.05 a 06.06.2000, devendo retornar ao serviço no dia 07.06.2000. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 08.05.2000.

PORTARIA Nº 253 DE 12.05.2000

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA HELENA DA SILVA LEÃO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010720-018, lotada no Departamento de Administração/DARH, Prorrogação de Licença Assistência, no período de 23.04 a 22.05.2000, devendo retornar ao serviço no dia 23.05.2000, conforme Art. Nº 85 da Lei Nº 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.04.2000.]

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 437/00-DAF.SUSIPE, DE 20/04/2000

Nome: Amaury Budamaqui Bendahan

Cargo: Dir. Dptº Comercialização

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Santarém

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 17-04-2000

PORTARIA Nº 440/00-DAF.SUSIPE, DE 25/04/2000

Nome: Belchior Carneiro da Silva

Cargo: Ag. Prisional

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Tucuruá

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 30-03-2000

PORTARIA Nº 441/00-DAF.SUSIPE, DE 25/04/2000

Nome: Antônio da Silva Costa

Cargo: Ag. Prisional

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Curionópolis

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 13-04-2000

PORTARIA Nº 442/00-DAF.SUSIPE, DE 25/04/2000

Nome: Siney Alves Simões

Cargo: Ag. Prisional

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Marabá

Destino: Curionópolis

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 13-04-2000

PORTARIA Nº 443/00-DAF.SUSIPE, DE 25/04/2000

Nome: Adailton José Oliveira Coelho

Cargo: Ch. Div. Segurança

Nº de Diárias: 04 (quatro)

Origem: Marabá

Destino: Belém

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 27 a 31-03-2000

PORTARIA Nº 450/00-DAF.SUSIPE, DE 27/04/2000

Nome: Amaury Budamaqui Bendahan

Cargo: Dir. Dptº Comercialização

Nº de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Marabá

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 27 a 28-04-2000

PORTARIA Nº 458/00-DAF.SUSIPE, DE 02/05/2000

Nome: Antônio Sérgio Pacheco Ferreira

Cargo: Dir. Dptº Comercialização

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Origem: Belém

Destino: Abaetetuba

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 28-03-2000

PORTARIA Nº 459/00-DAF.SUSIPE, DE 02/05/2000

Nome: Carlos Alberto Cavalcante da Silva

Cargo: Ag. Prisional

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Origem: Belém

Destino: Abaetetuba

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 28-03-2000

PORTARIA Nº 462/00-DAF.SUSIPE, DE 03/05/2000

Nome: Gilvan da Silva Moura

Cargo: Motorista

Nº de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Paragominas

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 14 a 15-04-2000

PORTARIA Nº 463/00-DAF.SUSIPE, DE 03/05/2000

Nome: Gilvan da Silva Moura

Cargo: Motorista

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Abaetetuba

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 27-04-2000

PORTARIA Nº 466/00-DAF.SUSIPE, DE 04/05/2000

Nome: André Silva de Oliveira

Cargo: Consultor Jurídico

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Santarém

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 04-05-2000

PORTARIA Nº 467/00-DAF.SUSIPE, DE 04/05/2000

Nome: Silvestre de Jesus Ferreira

Cargo: Vice Diretor

Nº de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Marabá

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 13 a 14-03-2000

PORTARIA Nº 468/00-DAF.SUSIPE, DE 03/05/2000

Nome: Adailton José Oliveira Coelho

Cargo: Ch. Div. Segurança

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Parauapebas

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 26-04-2000

PORTARIA Nº 469/00-DAF.SUSIPE, DE 08/05/2000

Nome: José Evandro Lima

Cargo: Motorista

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Marabá

Destino: Parauapebas

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 26-04-2000

PORTARIA Nº 473/00-DAF.SUSIPE, DE 10/05/2000

Nome: Gilson Loureiro Mácola

Cargo: Dir. Dptº Saúde

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Paragominas

Objetivo: A serviço deste Órgão

Data: 04-04-2000

PORTARIA Nº 474/00-DAF.SUSIPE, DE 10/05/2000

Nome: Gilson Loureiro Mácola

Cargo: Dir. Dpt Saúde
N.º de Diárias: 01(uma)
Origem: Belém
Destino: Bragança
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 27-04-2000

PORTARIA N.º 475/00-DAF/SUSIPE, DE 10/05/2000
Nome: Eliane Belém Pinheiro
Cargo: Advogada
N.º de Diárias: 03(três)
Origem: Belém
Destino: Marabá
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 16 a 18-05-2000

PORTARIA N.º 476/00-DAF/SUSIPE, DE 10/05/2000
Nome: Adeto Vilhena da Silva
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 02(duas)
Origem: Belém
Destino: Marabá
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 01 a 03-05-2000

PORTARIA N.º 482/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Sônia Odeise Ferreira da Silva
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 02(duas)
Origem: Itaituba
Destino: Santarém
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 15 a 16-04-2000

PORTARIA N.º 483/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Isaac Alves Batista
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 02(duas)
Origem: Itaituba
Destino: Santarém
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 15 a 16-04-2000

PORTARIA N.º 484/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: David Quintero Salomão
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 02(uma)
Origem: Itaituba
Destino: Santarém
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 20 a 21-04-2000

PORTARIA N.º 485/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Henias Batista Coelho
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 02(uma)
Origem: Itaituba
Destino: Santarém
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 20 a 21-04-2000

PORTARIA N.º 486/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Raimundo Gonçalves de Lima
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Origem: Belém
Destino: Vigia
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 17-03-2000

PORTARIA N.º 487/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Edward de Araújo de Oliveira
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Origem: Belém
Destino: Vigia
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 04-04-2000

PORTARIA N.º 488/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Edilson Corrêa Lima
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Origem: Belém
Destino: Ourém
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 26-04-2000

PORTARIA N.º 489/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Alcimar Pantoja
Cargo: Motorista
N.º de Diárias: 03(três)
Origem: Belém
Destino: Vigia/Ourém
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 17-03-2000, 04-04-2000 e 26-04-2000

PORTARIA N.º 490/00-DAF/SUSIPE, DE 12/05/2000
Nome: Leonice de Carvalho de Sousa
Cargo: Ag. Prisional
N.º de Diárias: 02(duas)
Origem: Itaituba
Destino: Santarém
Objetivo: A serviço deste Órgão
Data: 28 a 29-04-2000

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 491/00-DAF/SUSIPE, DE 15/05/2000
Nome: Regina Antonia Almeida Machado
Matrícula: 0041050-010

Cargo/Lotação: Ag. Prisional /PRM
Período: 01-06-2000 a 30-07-2000
Trânsito: 09-12-90 a 08-12-93

PORTARIA N.º 492/2000-DAF/SUSIPE, DE 15/05/2000
Nome: Natividade Barros Pereira
Matrícula: 0043893-010
Cargo/Lotação: Carpinteiro /CAHF
Período: 01-06-2000 a 30-07-2000
Trânsito: 16-06-93 a 15-06-96

PORTARIA N.º 493/2000-DAF/SUSIPE, DE 15/05/2000
Nome: Reginaldo da Silva Ferreira
Matrícula: 0041033-019
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /CAHF
Período: 01-06-2000 a 30-07-2000
Trânsito: 01-01-97 a 31-12-99

PORTARIA N.º 494/2000-DAF/SUSIPE, DE 15/05/2000
Nome: Sandra Oliveira Rodrigues
Matrícula: 0041106-017
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /CAHF
Período: 01-06-2000 a 30-07-2000
Trânsito: 02-12-96 a 01-12-99

LICENÇA SAÚDE

PORT. N.º 204/2000-DAF/SUSIPE, DE 15-02-2000
Nome: Paulo Sérgio Cardoso Moreira
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/PA. Marabá
Período: 26-01-2000 a 26-04-2000

PORTARIA N.º 054/00-CAB/SUSIPE, DE 10-05-2000
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.,
CONSIDERANDO a decisão de 1º grau e acórdão n.º 36.329 da Ex.ª Sr. Juíza de Direito da 14ª Vara Civil da capital Dr. Marta Inês Antunes Jordão.
RESOLVE: REINTEGRAR os servidores, WALCY PEREIRA DOS SANTOS, GILMAR MELO NUNES, JAIR SANTANA OLIVEIRA e ANTONIO SÉRGIO LUZ DA SILVA, Agente Prisionais, com lotação no Centro de Recuperação Americano II.

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO DA PORTARIA N.º 046/2000-IAP, DE 15.05.2000 - DIÁRIAS LOCAL: Bragança/PA. Período: 22 a 23-05-2000. MOTIVO: realizar o seminário "Valorização Artística da Marujada", visando a restauração de sua dimensão estética.
N.º DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

Nome /	Matrícula /	Cargo
Rosilda Ramos de Santana	0033421-015	Gerente Geral
Maria Beatriz Chaves Cabral	5816467-012	Gerente de Grupo
Valentino Dolzane do Couto	0002615-013	Gerente de Grupo
Silvia Carmen Mendes Piedade	3254011-025	Assessor
Oliver Moura Andrade Mendes	2015684-055	Assessor
Maria Sônia da Costa Massoud	0334529-018	Gerente Geral
Aguinaldo da Silva Rocha	0026360-018	Aux. Oper. e Segurança

RESUMO/PORTARIA N.º 047/2000-IAP, DE 15.05.2000
SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do Servidor: ROSILDA RAMOS DE SANTANA, Matrícula n.º 0033421-015; Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Dotação/Elemento de Despesa: 82201.13.392.0100.1248 - 349034
Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 008/2000
Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CNPJ - 03319513/0001-58 e LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JUNIOR - CPF - 184.920.292-34
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na área de música.
Dispensa de Licitação: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.
Vigência: 08.05.2000 a 31.12.2000
Valor: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais),
Dotação Orçamentária: 82201.13.573.0100.1253 - 349036
Data de assinatura: 08-05-2000
Ordenador de Despesa: João de Jesus Paes Loureiro
Furo: Belém

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º (QUINTO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 005/98
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055.0001-16 x DECOL - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda - CGC/MF 04.944.740/0001-37
objeto do contrato originário: Execução do remanescente das obras de construção de 24 (vinte e quatro) blocos de apartamentos do tipo padrão e infra-estrutura, do conjunto Residencial Xavante II, localizado no Município de Belém, neste Estado, modalidade de licitação: Concorrência Pública n.º 005/98
valor do contrato originário: R\$ 2.149.900,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)
data e valor de aditivos anteriores:
1º TA - 04.10.99 - Acréscimo de R\$ 196.047,87 (cento e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
2º TA - 29.11.1999
3º TA - 18.02.1999
4º TA - 20.04.2000
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 65, I, a, b, II § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. Acréscimo de Serviços.
valor do aditamento: R\$ 9.535,18 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezotois centavos)
dotação orçamentária: Recursos da Poupança do Empreendimento
data da assinatura: 08.05.2000
ordenador da despesa: Cicélio Cabral do Nascimento

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a aprovação dos candidatos abaixo relacionados na Prova de Títulos, HOMOLOGO o resultado final do XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ:
Caio de Azevedo Trindade
Artemio Marcos Damasceno Ferreira
Dennis Verbicaro Soares
Gustavo Vaz Salgado
Christiane Sheding Ribeiro Klautau
Fábio Guy Lucas Moreira
Léa Martins Ramos da Silva
Marcus Vinicius Nery Lobato
Ary Lima Cavalcanti
Belém, 16 de maio de 2000
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 331, DE 16 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pelo Cargo de Diretor da POLIBOM - CBMPA, O Cap QOSBM ROBERTO ATÔNIO FIGUEIRA DE MAGALHÃES, MF 5619696-012.

Art. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA N.º 254, DE 19 DE ABRIL 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao 2º TEN QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA, 20 (vinte) diárias de completas, no valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 23/04 a 12/05/2000, ao Estado do Rio de Janeiro, para frequentar o curso Expediente de Agente de Segurança de Aviação (C-EXP-ASAL).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 276 DE 02 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao militares 2º Sgt BM ORLANDINO LISBOA MIRANDA, 2º BM FULGENCIO DA SILVA DIAS e JOSE ANTONIO DA SILVA COSTA, 26 (vinte e seis) diárias de pousada, no valor total de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 16/03/2000 a 10/04/2000, ao Município de Ananindeua, a fim de construírem um galpão nas dependências do 3º GBM.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 277 DE 02 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao militares 1º Ten BM RAIMUNDO MANOEL JESUS QUARESMA DE MIRANDA, 1º OF BM ADALMELENA CAFÉ DUARTE, 2º Sgts BM EMANUEL MACEDO NORAT NETO, JONHIS STIFFORD MARINHO BAROSO, 3º Sgts BM ANTONIO MONTEIRO FONTES, ELIAS MOURA LOBATO JUNIOR, DENILSON SOARES LIMA, Cbs BM URIAS QUEIROZ DE ASSIS, MARA LILIA DA COSTA REGO, BLEM CRISTINA GONÇALVES ALMEIDA, RUBENITA TRINDADE DE SOUZA, JOSE ELIAS DO ROSARIO Sd BM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO, WALDEI DOS SANTOS PINHEIRO, EDMILSON SOARES LIMA e ANTONIO CARLOS DO CARMO COSTA, 20 (vinte) diárias de pousada, no valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 20/04/2000 a 09/05/2000, ao Município de Nova Esperança do Piná/PA, a fim de realizar ações emergenciais em áreas afetadas pela proliferação do mosquito do gênero "anopheles" no referido município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 278 DE 02 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao militares 1° Ten BM LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA, 3° SGT BM JOÃO KLEBERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, Cb BM RUI VALENTE DE BRITO, Sds BM EDIVAN MODESTO ANDRADE, ALCINDO SBRRA DA SILVA, SEBASTIÃO ARAÚJO SILVA, MATEUS CACISALOMÃO NETO, IVAN NOGUEIRA SARAIVA, RONALDO REIS CONCEIÇÃO, UZIEL DA SILVA OERIAS e MARCOS JOSÉ MAMEDE DE SOUZA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 18/03/2000, ao Município São Domingos do Capim/PA, a fim de realizarem serviço de Guarda - Vidas no evento "SURF NA POROROCA" naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 279 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao militares ASP OF BM MARCELO HORÁCIO ALFARO, 3° SGT BM JOSÉ HEVERALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, Cb BM LUIS CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS, Sds BM JOSÉ VALDECY PAULINO SANTANA, JULIO SÉRGIO BELÉM DA SILVA, RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA DA COSTA, JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO, FLAVIO MIGUEL FERNANDES BATISTA, EDIVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, IVAIR MONTEIRO BONITO e MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 19/03/2000, ao Município São Domingos do Capim/PA, a fim de realizarem serviço de Guarda - Vidas no evento "SURF NA POROROCA" naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 280 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao militares 1° Ten BM MÁRCIO VINCIUS DE LIMA PEREIRA, 3° SGT BM JOÃO KLEBERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, Cb BM RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, Sds BM IZALIAS OLIVEIRA BARBOSA, ALCIR LIMA OLIVEIRA, CARLOS MAX DA SILVA, FRANCISCO CLÁUDIO COSTA OLIVEIRA, ANTONIO ALAILSON LEAL DA SILVA IVAN DA COSTA FERREIRA, JOSÉ RENATO DE SOUZA e IVAN MACIEL GOMES, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 20/03/2000, ao Município São Domingos do Capim/PA, a fim de realizarem serviço de Guarda - Vidas no evento "SURF NA POROROCA" naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 281 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao militares 1° Ten BM MÁRCIO VINCIUS DE LIMA PEREIRA, 3° SGT BM JOÃO KLEBERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, Cb BM LUIS CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS, Sds BM LUIS ALBERTO SOARES DA PAIXÃO, EDSON MONTEIRO CARDOSO, SÉRGIO PANTOJA DA SILVA, GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO, DIALMA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PINHEIRO, EDSON DE SOUZA FERREIRA, ANDRÉ WILLIAN DOS REIS SANTOS e RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 21/03/2000, ao Município São Domingos do Capim/PA, a fim de realizarem serviço de Guarda - Vidas no evento "SURF NA POROROCA" naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 282 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao militares 1° Ten BM MÁRCIO ELIAS FRANCIS DE BRITO, 1° SGT BM EMANUEL ZACARAIAS DIAS FILHO, 2° SGT BM ADIER NASCIMENTO DIAS, 3° SGT BM LUIS OLAYO MOTA ARAÚJO, Sds BM GILBERTO NONATO DE SOUZA ABREU, JOSÉ ELIELSON MATOS DIAS, SANDRO CHRISTIE DE BORJA FLEIXA e MÁRCIO GREYCK BORGES FLEIXA, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 3.150 (três mil cento e dez reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 20 a 29/04/2000, ao Município Monte Dourado/PA, a fim de coordenarem as ações de Defesa Civil junto a população daquele município, por ocasião da enchente.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 283 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao Cap BM GERALDO PANTOJA DE MENEZES, 12 (doze) diárias completas, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 18 a 29/04/2000, ao Município Monte Dourado/PA, a fim de coordenarem as ações de Defesa Civil junto a população daquele município, por ocasião da enchente.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 284 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao militares 1° Ten BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, Cb BM ARISTIDES ALVES DOS REIS NETO, Sds BM FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO e GILSON SOARES DOS SANTOS, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 06 a 08/04/2000, ao Município Tucuruá/PA, a fim de montarem serviço de prevenção durante a visita do Excmº Sr. Governador do Estado naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 285 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao militares 3° SGTs BM DENILSON RIBEIRO DE LIMA, JOSÉ ARI FERREIRA LEAL, Cb BM JOCELIO HARLEY NAVEGANTE, Sd BM VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 31/12/99 a 02/01/2000, ao Município Salinópolis/PA, a fim de montarem serviço de prevenção no reveillon naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 286 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao Sd BM JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO, 08 (oito) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido no período de 17 a 24/04/2000, ao Município Capangama/PA, a fim de atualizar o fichário de Mobilização do CBMPA para o ano 2000.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 287 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao CAPBM SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUZA, 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter vindo a esta capital, no período de 03 a 06/04/2000, a fim de tratar de assuntos referentes ao Quartel do 2º SGBM/I - Marabá.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 288 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao 2° Ten BM NEY TITO SILVA AZEVEDO, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido no período de 20 a 23/04/2000, ao Município Monte Alegre/PA, a fim de avaliar danos causados a comunidades residentes na zona rural e urbana atingidas pelas enchurradas no referido município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 289 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao 1° Ten BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido no período de 15 a 18/04/2000, ao Município Bannach/PA, a fim de verificar a situação de emergência decretada pela Prefeitura em decorrências das enchurradas no referido município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 291 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao militares 1° Ten MARCUS VICTOR LIMA NORAT e ALESSANDRE ELIAS FRANCIS BRITO, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 19 a 24/04/2000, ao Município Altamira/PA, a fim de coordenarem as ações de Defesa Civil durante a enchente no referido município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 292 DE 02 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao militares 1° Ten MARCUS VICTOR LIMA NORAT, ASP OF BM e ADALMELENA CAFÉ DUARTE e GENILSON MARQUES DA COSTA, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 14 a 15/04/2000, ao Município Nova Esperança do Pinheiro/PA, a fim de verificar a situação das famílias atingidas pela malária no referido município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 296 DE 03 DE MAIO DE 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar o Ten BM CEL QOSBM PAULO CESAR PINTO DA TORRES, a frequentar o Curso de Especialização em Administração Hospitalar, que será realizado no Estado de São Paulo, no período de 02/05/2000 a 16/01/2001.
Art. 2º - Conceder ao Ten BM CEL QOSBM PAULO CESAR PINTO DA TORRES, 228 (duzentas e vinte e oito) diárias de Ajuda de Custo, num valor total de R\$ 29.690,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa reais), com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94 - SEAD, por ter seguido no período de 02/05/2000 a 16/01/2001, ao Estado de São Paulo, a fim de participar do Curso de Especialização em Administração Hospitalar realizado naquele Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIA N.º 114 DE 10 DE MAIO 2000
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder ao s Militares 2 SGT BM JOSÉ GERMANO NASCIMENTO LOURINHO, 3° SGTs BM JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA, EVANDRO DA SILVA MILITÃO, JOVENIANO DA SILVA SANTOS e ARMANDO MOURA CARREIRA, 06 (seis) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 14 a 19/05/2000, ao Estado do Rio Grande do Sul, a fim de conduzir as vistas que foram reformadas na Firma CARBE/GRAVATAI/RS naquele Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual Defesa Civil

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/00, DE 22.02.00.
ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ LUIS ANTÔNIO GONÇALVES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, A SER PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, MANTENEDORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - CESUPA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - 2000 / 2001.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00
FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO:
I - DE ACORDO COM O PARECER DA AJUR E EM CONSEQUÊNCIA, AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM QUESTÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, A SER PROMOVIDO PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - CESUPA, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO ART. 25, II E ART. 13, VI, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
II - PUBLIQUE-SE.
BELÉM-PA, 16 DE MAIO DE 2000.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 008/00
CONTRATANTE: CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, COM SEDE NA AV. CONTORNO Nº 7962, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, INSCRITA NO CGC/MF Nº 02.391.429/0001-82.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO NO TRABALHO (OJT) EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, II, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 18

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 08/05/00 - 08/05/01.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 70.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06100000.62201.101220125290200000.349035
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/00
ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI
PEREIRA
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 009/00

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE BUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM - PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: BIOLAB MERIEUX S/A, COM SEDE NA ESTRADA MAPUÁ Nº 491 - TAQUARA/JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO - RJ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 33.040.635/0001-71.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS (ITEM 085).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/00.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 10/05/00 - 10/11/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.400,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008122190000.349030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/00
ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI
PEREIRA
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 010/00

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE BUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: DISTRILAB COMERCIAL LTDA, COM SEDE NA AV. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA Nº 1701, SALA 1101 - ALDEOTA, FORTALEZA - CEARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 72.168.354/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS (ITEMS 001, 004, 007).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/00.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 10/05/00 - 10/11/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 223.200,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008122190000.349030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/00
ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI
PEREIRA
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 011/00

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE BUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM SEDE NA RUA COLUMBUS Nº 282, SÃO PAULO - SP, INSCRITA NO CGC/MF Nº 47.334.701/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS (ITEM 002).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/00.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 10/05/00 - 10/11/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 129.120,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008122190000.349030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/00
ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI
PEREIRA
FORO: BELÉM, PARÁ

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 030/2000, DE 15 DE MAIO DE 2000

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias a servidora TÂNIA REGIS GUIMARÃES, matrícula 5817358-012, referente a deslocamento para os Municípios de Pacagominas, Dom Elzeu, Ulianópolis, Marabá e Piraquêbas-Pa, no período de 02 a 12 de abril de 2000, a serviço do Governo do Estado.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2000 - AGE

Partes: Auditoria Geral do Estado - AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e a Empresa Posto Invenível Ltda CNPJ 04.901.294/0001-83.
Objeto: Fornecimento do Gasolina.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2000.
Valor: R\$ 19.425,60 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
 Dotação orçamentária, abaixo: 04.122.0125.2901 - 349040
Data de assinatura: 09/05/2000
Ordenador de despesa: Eliane Pena Carneiro.
Foro: Belém - Pará

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PORTARIA Nº 06 DE 16 DE MAIO DE 2000.
OS SRS. DIRETORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:
DESIGNAR a Sr. Arquiteta e Urbanista CELESTE PINA SIMÕES, o Sr. Engenheiro Civil e Sanitarista AMADEU MACIAS PRADO, o Sr. Engenheiro Civil KLEBER ROBERTO MATOS DA SILVA, a Sr. Engenheira Civil REGINA MARIA BORGES LEAL RIBEIRO e a Sr. Agente Administrativa MÁRCIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE, a primeira como Presidente e a última como Secretária, para constituírem uma Comissão Especial de Licitação, a fim de receber, examinar e julgar as propostas apresentadas a Tomada de Preço n.º TP - 01/2000 - PROJETO UNA - COSANPA, para execução de serviços de instalação de hidrômetros domiciliares de 3 m³ - 1/2", necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém, conforme descrito no Edital.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planejamento, Administração e Negócios

AVISO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 11/2000 - COSANPA
OBJETO: Execução de três poços tubulares no Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ananindeua - Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata n.º 1201, bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2000.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 17 de maio de 2000.
Belém, 16 de maio de 2000
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará
MODALIDADE: Carta Convite n.º 09/00
FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 16 de maio de 2000
CPL

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIA Nº 054/2000-D.R.H.
Prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de 19 de maio de 2000, a cessão da funcionária SÔNIA MARIA CHERMONT ARRUDA, matrícula n.º 2014461-013, à Universidade Federal do Pará - UFPA com ênus para o órgão de origem.

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 055/2000-D.R.H.
NOME: Maria José Viana Aranha
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 056/2000-D.R.H.
NOME: Maria Sousa da Silva
QTDDE DIÁRIAS: 2 1/2 (duas e meia) diárias
PERÍODO: 02 a 04-05-2000
LOCAL: Salvador e Soure-PA
MOTIVO: Complementação de diárias para o prolongamento das visitas técnicas aos referidos municípios.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 16 de maio de 2000.
ADENAUER GÓES
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/00
PARTES: Companhia Paraense de Turismo e Federação das Indústrias do Estado do Pará
OBJETO: Repasse de recursos financeiros da PARATUR a FIEPA, para fazer face às despesas com a elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado do Pará, compreendendo o Sistema de Organização do Setor Turístico, Plano de Competitividade, Plano de Marketing, Plano de Formação e Pesquisas, dados e planos complementares.
VALOR: R\$ 639.362,00 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá à conta da dotação orçamentária n.º 732012369500433030 - Natureza da despesa 349039
Fonte 001.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.
FORO: Pica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas, controvérsias e litígios, que venha a ocorrer.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2000.
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da PARATUR
DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR
Presidente da FIEPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 2000 tomou a seguinte decisão:

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica a quem interessar possa, que será afixado no período de 22/05 à 09/06/2000 no Hall de seu Edifício Sede, sito a Travessa Quintino Bocaiuva n.º 1585, a relação dos Acórdãos de n.º 16.994 a 17.610 julgados no período de janeiro a dezembro de 1990, que serão fragmentados na forma da Lei 5.433 de 09 de maio de 1968 e da Resolução 12.565, de 16 de março de 1993 deste Tribunal.
Outrossim, comunica que é concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do corrente para ser requeridos os documentos originais daqueles que provarem ser parte legítima dos processos a serem fragmentados.
Belém, 16 de maio de 2000.
ATENILDA EDENIR ALENCAR
Diretora de Administração

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

COMUNICAÇÃO
CONVITE Nº 015/2000-EPOL
OBJETO: TECIDOS

Comunicamos que a empresa Arapinã Boulhosa & Alves Ltda, ingressou com recurso, pelo que fica aberto, aos interessados, prazo legal para impugná-lo, querendo.
Belém, 16 de maio de 2000
A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de maio de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) PROCESSO Nº 200001287-00

Responsável: Ailton Souza de Barros
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santarém
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Republicado por ter saído com incorreção na Edição do dia 11 de maio de 2000. Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de maio de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) PROCESSO Nº 19990033-00

Responsável: Mário Abraham da Luz Silva
Origem: Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade de No
Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumel
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

* Republicado por ter saído com incorreção na Edição do dia 15 de maio de 2000. Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 23 de maio de 2000, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 975797-00

Responsável: José Pereira da Costa
 Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) PROCESSO Nº 9811512-00

Responsável: Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
 Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) PROCESSO Nº 984810-00

Responsável: Roberto Adail Pires Rodrigues
 Origem: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

04) PROCESSO Nº 967040-00

Responsável: Antonio Maia de Brito
 Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

05) PROCESSO Nº 19990494-00

Responsável: Quirino Alves Pereira
 Origem: Câmara Municipal de Brasil Novo
 Assunto: Prestação de contas de 1998
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

06) PROCESSO Nº 985734-00

Responsável: Gustavo Sampaio Sardinha Pinto
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Marituba
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

07) PROCESSO Nº 19996153-00

Responsável: Maria de Lourdes Almeida de Souza
 Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rondon do Pará
 Assunto: Recurso de revisão da decisão nas contas de 1996
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 2000.
 a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE CARTA CONVITE
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/00-UEPA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS.
 ABERTURA: 24/05/00
 LOCAL: Retoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo
 FONE/FAX: (091) 244-5936
 HORA: 10:00
 PREÇO DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais)
 OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

AGROPECUÁRIA
VALE DO ARRAIAS S.A.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S.A.
 CNPJ Nº 04.946.513/0001-40

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DIA, HORA E LOCAL: 27 de março de 2000, às 14 hs, em sua sede social na Rua XV de Novembro, 226, sala 1.004, na cidade de Belém-PA. PRESENÇA: 100% dos acionistas portadores de ações ordinárias, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Por carta, conforme permite o artigo 294 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97. MESA DIRETORA: Carlos Meinberg, Presidente da Mesa - Luiz Gonzaga Meinberg - Secretário da Mesa. ORDEM DO DIA: a) - Exame e deliberação sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31-12-1998 e 31-12-1999; b) - Aumento do Capital Social com reservas livres e contas correntes; c) - Decidir sobre a liquidação da companhia e a nomeação dos liquidantes; d) - Resgate de parte das ações; e) - Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Adotadas pela unanimidade dos acionistas presentes, observadas as abstenções legais: a) - Aprovados os relatórios da Diretoria, pareceres do Conselho Fiscal e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31-12-1998 e 31-12-1999, anexas a esta ata, nas quais apurou-se os prejuízos de R\$ 282.177,93 e 268.762,74, respectivamente que, acumulados com os do exercício anterior resulta no total de R\$ 1.496.510,67; b) - Aprovado o aumento do capital social de R\$ 398.000,00 para R\$ 1.500.000,00 com o aproveitamento de R\$ 43.591,72 da conta "Reserva de Correção Monetária

Especial", R\$ 62.614,98 conta "Reservas de Capital" e R\$ 995.794,00 com a subscrição de mais R\$ 995.794,00 pelo Sr. Carlos Meinberg, integralizando-as com créditos em contas correntes de sua titularidade; c) - Aprovada a proposta para a extinção da sociedade, entrando em imediata liquidação, com a nomeação para liquidantes os Srs. Carlos Meinberg, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG-SSP-SP nº 349.830, CPF nº 026.592.478-20 e o Sr. Luiz Gonzaga Meinberg, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG-SSP-SP nº 4.154.553, CPF nº 746.090.688-34, ficando suspensos os cargos de diretoria, do conselho de administração e o conselho fiscal, devendo os liquidantes prestar contas aos acionistas, em assembleia geral, anualmente; d) - Considerando que a companhia não tendo nenhuma obrigação a pagar, por proposta do liquidante Sr. Luiz Gonzaga Meinberg, foi decidida a redução do capital social de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 600.000,00 com a extinção de 600.000 ações ordinárias, atribuindo-se ao titular delas, Sr. Carlos Meinberg, acima qualificado, a propriedade e a posse da FAZENDA ARRAIAPORA, localizada no Município e Comarca de Redenção - PA, com área de 4.838 ha. que assim se descreve: Partindo do ponto P. 04 de Coordenadas Geográficas Aproximadas, Latitude 08° 12' 02" Sul e Longitude 50° 10' 43" WGr., situado na confrontação da Fazenda Santa Ana com Área Desmembrada do Loteamento Arraiapora II, deste segue limitando com este último com rumo de 59° 00' NW com 3.250,00 metros, até o ponto P-05 de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 11' 08" Sul e Longitude 50° 12' 14" WGr; 34° 00' NE com 920,00 metros, até o ponto P-06 de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 10' 43" Sul e Longitude 50° 11' 58" WGr; 59° 00' NW com 360,00 metros, até o ponto P-07, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 10' 37" Sul e Longitude 50° 12' 08" WGr; 31° 00' NE com 700,00 metros, até o ponto P-08, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 10' 17" Sul e Longitude 50° 11' 56" WGr; 72° 00' NW com 870,00 metros, até o ponto P-09, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 10' 09" Sul e Longitude 50° 12' 23" WGr; 59° 00' NW com 800,00 metros, até o ponto P-10, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 09' 55" Sul e Longitude 50° 12' 46" WGr; 30° 00' SW com 230,00 metros, até o ponto P-11, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 10' 02" Sul e Longitude 50° 12' 49" WGr; 62° 25' 34" NW com 1.259,50 metros, até o ponto P-12, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 09' 43" Sul e Longitude 50° 12' 20" WGr; Deste segue limitando com a Fazenda Vaca Branca e João Edson com rumo de 31° 00' SW com 7.850,00 metros até o ponto P-15, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 11' 56" Sul e Longitude 50° 12' 53" WGr; Deste segue limitando com a Fazenda Santa Maria com rumo de 59° 00' SE com 6.600,00 metros até o ponto P-14, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08° 12' 11" Sul e Longitude 50° 13' 08" WGr; Deste segue limitando com Fazenda Santa Maria, com rumo de 31° 00' NE com 6.600,00 metros, até o ponto P-04, ponto inicial da descrição deste Perímetro, conforme consta da Matrícula nº 031 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia - Pará, deduzidos 2.024 ha desapropriado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Decreto do Poder Executivo Federal publicado no Diário Oficial da União de 11/06/96 e Auto de Imissão de Posse expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Redenção - PA, no Processo de Desapropriação nº 96.23032-3, pelo valor de R\$ 900.000,00 autorizados os Srs. Liquidantes assinarem todo e qualquer documento necessário ao registro da transferência do imóvel ao referido senhor, ora aprovada. e) - Aprovada nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, a seguir transcrito: artigo 5º - O capital social é de R\$ 600.000,00 dividido em 543.956 ações ordinárias nominativas e 56.044 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto e ambas sem valor nominal. ENCERRAMENTO: Finalmente o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso sobre assuntos de interesse da sociedade. Não havendo manifestação, agradeceu a colaboração de todos declarando que estavam plenamente cumpridas as finalidades da reunião e após transcrita a presente ata no livro próprio, foi lida em voz alta e aceita na expressão fiel do ocorrido, apondo-se as assinaturas como seguem: a) Carlos Meinberg - Presidente, Zinah de Novais Meinberg - Vice-Presidente, Luiz Gonzaga Meinberg - Secretário; Carlos Meinberg, Zinah de Novais Meinberg, Luiz Gonzaga Meinberg, Mielek Zaiden Geraige, Henrique Meinberg, Omar Abião Geraige. A presente ata é cópia autêntica, extraída do livro de atas das Assembleias Gerais. Belém, 27/03/2000 a) Carlos Meinberg - Presidente, Luiz Gonzaga Meinberg - Secretário. Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 20000006282 em 11/05/2000.

AGROPECUÁRIA BACURI S/A

AGROPECUÁRIA BACURI S/A. CGC nº 05.428.321/0001-05. Extrato da AGE de 09.02.2000. As 08:00 hs. do dia 09.02.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Ratificação do Boletim de Subscrição parte integrante da AGE de 13.04.2000, em razão do lapso ocorrido, quando da Subscrição e Integralização de 1.100.000 Ações Ordinárias Nominativas, referente ao Aumento do Capital Social, quando o Capital Social passou de R\$ 6.466.640,00 para R\$ 7.566.640,00 mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 1.100.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 1.100.000,00. Ficam ratificados todos os assuntos deliberados na AGE de 13.04.2000; b) Aumento do Capital Social Subscrito de R\$ 7.566.640,00 para R\$ 7.653.640,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 87.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 87.000,00, em moeda corrente. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 7.653.640,00, representados por 7.653.640 Ações Ordinárias, 43.277 Ações Preferenciais Cl. "A", 3.129.900 Ações Preferenciais Cl. "B" e 1.497.600 Ações Preferenciais Cl. "C". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 09.05.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000006280 de 11.05.2000. a) Dileonando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Serviço Técnico Especializado de Assessoramento e Acompanhamento de Prestação de Contas.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
 CONTRATADO: IPAM-Instituto Paraense de Administração Mun. S/C Ltda
 VALOR: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
 DATA: 03/04/2000.
 Base Legal: art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
 João Clovis Duarte Lisboa
 Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ERRATA

Na publicação do D.O.E., 08/05/2000 onde lê-se: Extrato de Cartas-Contrato, leia-se: Extrato de Contratos: onde se lê: (Dois milhões cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), leia-se: (Dois milhões cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e onde se lê: Carta Contrato Nº, leia-se: Contrato Nº.
 Santarém, 16 de maio de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação das Firmas: Firma "A"- José Almeida & Cia Ltda, Firma "B"- Supermercado Cristal Ltda, Firma "C"- E. P. Gomes Com. e Representações; e Pessoa Física "A"- Edmundo Araújo Santos, para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender a merenda escolar deste Município, com Fundamento Jurídico, conforme determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rondon do Pará - PA, 09 de Maio de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, firma estabelecida à Trav. Maurício, 3111, com CNPJ nº 04.883.542/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.107.303-1 e Inscrição Municipal nº 068151-7, comunica o extrato do jogo de Nota Fiscal nº 2540, série 01, AIDF nº 048050-9, selo fiscal nº 13716215-4, Boletim de Ocorrência Policial nº 2000.002589, para os efeitos legais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/00 - CPL/ALEPA

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 0018/00-MD/AL, comunica aos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA, conforme abaixo discriminado: OBJETO: A Licitação tem como objeto a contratação de Empresa prestadora dos serviços de fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO para este Poder Legislativo. DATA DA ABERTURA: 04/07/00.
 Hora: 10:00 hs
 LOCAL: Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, Praça D. Pedro II (Auditório Raul Pinto de Souza 3º andar do Prédio Principal). Fone/Fax 242-4991.
 EDITAL: O Edital encontra-se à disposição na Comissão de Licitação da ALEPA, Anexo I, sala 2A3, no horário de 8:00 às 14:00 hrs., podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Belém(PA), 17 de Maio de 2000.
 JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO
 PRESIDENTE DA CPL



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.214

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quarta-feira,
17 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Titular
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 043/00
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0005158-3-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
AT.ORD. : (...) conceder vistas à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF da
documentação juntada às fls. pelo prazo de 5 (cinco) dias.

1997.39.00.005253-0-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO
WALDEMAR DE OLIVEIRA FARIAS
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
AT.ORD. : (...) conceder vistas à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF da
documentação juntada às fls. pelo prazo de 5 (cinco) dias.

1998.39.00.007457-4-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROZIVALDO DE OLIVEIRA ARAGAO E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREIA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
AT.ORD. : (...) conceder vistas à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF da
documentação juntada às fls. pelo prazo de 5 (cinco) dias.

1998.39.00.008190-1-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
AT.ORD. : (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s)
contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

94.0001225-0-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
EXCDO : ADALBERTO OLIVEIRA SANTOS
DESP. : Defiro o pedido de fls. 75, suspendo o feito pelo prazo de 180 (cento e
oitenta) dias.

95.0005461-2-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RONALDO CEZAR DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Sobre a petição de fls. 208/210, digam os autores, requerendo o que entenderem
de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

95.0007781-7-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA ELZA NERY GUIMARAES E OUTRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOG. : MARY MACHADO SCALERCIO
REU : UNIAO FEDERAL

ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Não cabe a este órgão julgar o recurso de apelação interposto contra a
sentença de fls. 162/166, sendo competente para tal o tribunal 7ad quem? nos termos
dos arts. 515 (7 A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria
impugnada?) e 521 (7 Recebida a apelação em ambos os efeitos, o juiz não poderá
innovar no processo...?) do CPC. De outro lado, o fato de ambas as partes insurgirem-
se através de recursos diversos, porém, com o mesmo objetivo, não impõe exclusão
de um em função do outro, e ainda, não cabe à parte autora dispor de recurso
interposto pela ré. Em face do exposto, indefiro o pedido de fls. 208/210. Cumpra-
se a parte final do despacho de fls. 200. Intimem-se.

95.0008072-9-ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE
PAULINO BATISTA E OUTROS
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : JOAO O DE MACEDO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução
do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a
compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.

96.0002400-4-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PEDRO LIMA DE SOUZA
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP. : Em razão da petição de fls. 125/126 deve ser esclarecido que em momento
algun este juízo considerou a sentença de fls. 93/96 como de mérito, na verdade,
o que ocorreu foi que o autor insurgiu-se contra a referida sentença por meio de
recurso de apelação o qual foi recebido em seus efeitos regulares e determinada sua
remessa à instância superior, nos termos da legislação processual vigente (vide fls.
119). Conforme dispõe o art. 521 do CPC, 7 Recebida a apelação em ambos os
efeitos, o juiz não poderá inovar no processo...? foi o que se sucedeu no presente
feito. Contudo, em face da irresignação demonstrada pelo recorrente, esclareça o
mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias, se, ao requerer 7 o prosseguimento do feito até
sentença final, pretende desistir do recurso de apelação interposto, vez que só com
a referida desistência poderá este órgão jurisdicional prolatar a sentença de mérito.
Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao Juízo 7ad quem?
Intimem-se.

96.0005456-8-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANNA CLAUDIA JINKINGS MARTINS E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Intime-se a União Federal da sentença de fls. 164/172. Compõem os

autores o preparo e o porte de remessa e retorno da apelação de fls. 197/200, nos
termos do art. 511 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção.

96.0005457-4-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
REU : UNIAO FEDERAL PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP. : A sucumbência recíproca impõe a compensação dos honorários advocatícios,
na forma do art. 21 do CPC. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em)
interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30
dias.

96.0005978-0-ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ORLANDO ALENCAR DE LIMA E OUTRO
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Em face da documentação apresentada às fls. 107/130, intime(m)-se o(a)(s)
autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do
art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já
contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.

96.0006919-0-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO GOMES DE QUEIROZ
ADVOG. : JOAO DO REGO GADELHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ITAMIR CARLOS BARCELLOS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se
o(a)(s) réu(s) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, no prazo de 15
dias, nos termos do art. 604, do CPC.

1997.39.00.000667-6-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DA CONCEICAO COSTA MARTINS
ADVOG. : PA6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : TEREZINHA DE JESUS V. DE OLIVEIRA
DESP. : 1. Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. 2. Após, intime(m)-se
o(a)(s) impetrante(s) para pagar(m) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias,
devidamente atualizado.

1997.39.00.001658-7-ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REQDO : PAULO MARIANO DOS REIS
DESP. : Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se
o(a)(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias,
devidamente atualizado.

1997.39.00.003971-1-ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MAXIMO FERREIRA PINHEIRO
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o pedido de assistência
formulada pela UNIAO FEDERAL às fls. 145/147, no prazo de 5 (cinco) dias, na
forma do art. 51 do CPC.

1997.39.00.007591-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JULIO MAURICIO BARBOSA DA SILVA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP. : Sem desmerecer o trabalho profissional, arbitro em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor dos honorários periciais. Cumpra o autor o determinado na parte final do despacho de fls. 93. Feito isto, intime-se a perita nomeada para apresentar o respectivo laudo, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

1997.39.00.011009-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : MARCO ANTONIO VASCONCELOS SANTOS
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESP. : Em face da declaração apresentada às fls. 66, defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na petição de fls. 54/56. Recebo a apelação interposta pelo(a)(s) autor(a)(es) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.000843-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : NEIDIRCE RODRIGUES CARDOSO
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : RUI LOBATO BAHIA
DESP. : Encontrando-se a autora anparada pelo benefício da justiça gratuita, deve-se observar que: 7 A parte beneficiária da justiça gratuita, quando vencida, sujeita-se ao princípio da sucumbência, não se furtando ao pagamento dos consectários dela decorrentes. A condenação respectiva deve constar da sentença, ficando, contudo, sobrestada até e se, dentro em cinco anos, a parte vencedora comprovar não mais subsistir o estado de miserabilidade da parte vencida? (STJ - 4ª Turma, Resp. 8.751-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 17.12.91, deram provimento, v.u., DJU 11.5.92, p. 6.436). No mesmo sentido: RT 725/299. Ex positis, comprova a UFPA que a autora encontra-se em condições de arcar com o ônus da sucumbência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do presente feito.

1998.39.00.001187-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : ALCEMIR DE SOUZA AIRES E OUTROS
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
PROC. : JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que os autores comprovem o seu vínculo funcional junto ao CNPQ durante o mês de julho/94, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

1998.39.00.001381-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS ALBERTO AMARO ZACCA
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MÔNICA G.S. MONTEIRO DE BRITO
DESP. : I - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.003199-4 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : DROGANOSA LTDA
ADVOG. : PA5546 - ANTONIO CARVALHO LOBO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1998.39.00.003459-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO MACHADO DE MORAES PINHEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Em face dos termos da informação de fls. 126/127, que confirma o extraviado da petição de apelação cuja cópia consta de fls. 109/124, intime-se a CEF para apresentar o original do referido recurso, para os devidos fins de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

1998.39.00.003513-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MERIAN IRACI DA SILVA CASTRO E OUTROS
ADVOG. : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

DESP. : Em face dos termos da certidão supra, recebo a apelação adesiva interposta pelo(a)(s) autor(a)(es) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, tomando sem efeito a certidão de fls. 135. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumpra-se a parte final de despacho de fls. 135.

1998.39.00.004801-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ADWALD DOSSANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o pedido de fls. 53, Determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao patrono(a) do(a)(s) autor(a)(es), sob recibo nos autos. Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.006499-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : S/A RADIOLUX
ADVOG. : PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
IMPDO : DELEGADO DE JUÍZAMENTO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
DESP. : I - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.007337-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SEVERINO BERNARDO DA FONSECA E OUTROS
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Defiro o pedido de fls. 48, prorrogando o prazo por mais 10 (dez) dias para que o autor SEVERINO BERNARDO DA FONSECA cumpra o determinado no despacho de fls. 43, 1ª parte. Em igual prazo, dê-se vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF dos documentos de fls. 49/51. Após, venham-me conclusos.

1998.39.00.007875-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
REU : A. A. D. S. E OUTRO
DESP. : Sobre a certidão de fls. 62/verso, diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1998.39.00.008037-3 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : IZORAILDES PINTO VILHENA
ADV. : VICENTE B. CORDEIRO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Intime-se a justificante para receber os presentes autos, na forma do art. 872 da CPC, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de arquivamento.

1998.39.00.009629-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA DE OLIVEIRA FALCAO
ADVOG. : PA3009 - ANA MARIA CUNHA DE MELLO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Defiro o pedido retro, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao patrono(a) do(a)(s) autor(a)(es), sob recibo nos autos. Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.010803-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRABNO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - EX-TERRITORIO DO AMAPÁ
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : O valor recolhido pelo(a)(s) autor(a)(es) a título de custas iniciais, após a retificação do valor da causa, está R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) a menor, pelo que concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para complementação, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, cumprida ou não a determinação acima, venham-me os autos conclusos para sentença.

1998.39.00.011244-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : MARCELINO MORAIS DIAS
ADVOG. : JOAO NASCIMENTO ROCHA
DESP. : Em face da morte do executado, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 108/v, impõe-se a suspensão do presente feito para que o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL proceda à habilitação de seus sucessores, nos termos dos arts. 265, I e § 1º e 1.062 do CPC, pelo que concedo o prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se.

1998.39.00.011443-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EIDALDO BRASIL MADEIRAS SA

ADVOG. : PA11 - TSUGUO KOYAMA
REU : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : JULIETA OLÍVIA DE JESUS P. BARRATO
DESP. : Baixo o feito em diligência para que a autora faça juntar aos autos cópia do auto de infração que pretende ver anulado, sob pena de improcedência do pedido. Publique-se.

1998.39.00.012462-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRABNO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : O valor recolhido pelo(a)(s) autor(a)(es) a título de custas iniciais, após a retificação do valor da causa, está R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) a menor, pelo que concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para complementação, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, cumprida ou não a determinação acima, venham-me os autos conclusos para sentença.

1999.39.00.000251-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : ANTONIO URUBATAN GONCALVES BASTOS
ADV. : RAIMUNDO BARBOSA COSTA E OUTRO
REU : JOSE ALADIO RIBEIRO CHAVES
ADV. : ANTONIO M. ALENCAR E OUTROS
DESP. : Iniciada a audiência, a defesa de José Aládio requereu a desistência da oitiva das testemunhas arroladas à fl. 144, com o que concordou o Parquet, desistência homologada pelo Juízo, que ordenou fossem requisitados os antecedentes dos acusados e aberta vista às partes para os fins do artigo 499 do CPP.

1999.39.00.002015-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MIRACY GARCIA RODRIGUES E OUTRO
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS-FCAP
PROC. : EDILENA DO CARMO MRSQUITA VILLELA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, desentranhe-se a petição de fls. 65/70, entregando-a a seu(ua) subscritor(a), mediante recibo nos autos. Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.002043-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL CLAUDINO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA424 - JOEL LEITE DE AMORIM
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM CASTANHAI/PA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Solicitem-se informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida cuja cópia consta de fls. 79.

1999.39.00.002325-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IVANITO MONTEIRO GONCALVES E OUTRO
ADVOG. : PA424 - JOEL LEITE DE AMORIM
IMPDO : DIRETOR DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAI
DESP. : Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.003137-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ELIETE ALVES DE ARAUJO
ADVOG. : PA5056 - EDGAR FERREIRA DE ARAUJO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
DESP. : Intime-se a autora para que forneça a este Juízo o número do processo ajuizado perante a Justiça do Trabalho, conforme alegado na inicial e requerido pela CEF em contestação, bem como apresente a autora documento comprobatório de seu vínculo ao FGTS durante o período pleiteado na exordial, no prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.003169-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO CARLOS ALBERIO E OUTRO
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

QUARTA-FEIRA, 17 MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 3

IMPDO : DIRETORIA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FCA
PROC. : ÁUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : Em face dos termos da certidão supra, desentranhe-se a petição de fls. 80/85, entregando-a a seu(su) subscritor(es), mediante recibo nos autos. Recebo a apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.002545-6-CAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA DE FÁTIMA LOBO DOS SANTOS
ADVOG. : PA8965 - MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Vista à autora do documento de fls. 100/104.

1999.39.00.007899-9-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO ALVES ADDARIO E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : HÉLIO GUEIROS JÚNIOR E OUTROS
DESP. : Intime-se as partes do inteiro teor da decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 1999.01.00.105682-3/PA, conforme cópia de fls. 112. Cite-se a União Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal, reclusando-a no pólo passivo da relação processual.

1999.39.00.007384-6-CAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : ANTONIO FERREIRA MASSUNANGA
ADVOG. : PA1505 - CLESTÉ DA CRUZ GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

1999.39.00.007423-3-CAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : JOSE PEREIRA E SILVA
ADVOG. : PA2138 - MARCELO GONCALVES CHAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
DESP. : Recebo o pedido de fls. 25/26 como outorga uxória, determinando a inclusão de SONY MARIA MOTA PEREIRA E SILVA no pólo ativo da relação processual. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es).

1999.39.00.000433-5-BUSCA E APREENSAO
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
REQDO : JOSE AUGUSTO VILHENA PEREIRA
DESP. : A diligência requerida pela CEF não pode ser atendida, à vista do teor da certidão de fls. 24 e do documento de fls. 27, noticiando que nos registros do veículo desaparecido consta o endereço onde efetuada a busca negativa. Requeira a CEF o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

1999.39.02.000487-7-MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRABNO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : 7575 - EDEVALDO A CALDAS
IMPDO : COMANDANTE DA OITAVA REGIAO
MILITAR - MINISTERIO DO EXERCITO
DESP. : Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

2000.39.00.000443-4-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
DESP. : A petição e documento de fls. 50/54 não atenderam ao determinado no despacho de fls. 48, razão pela qual renovo o prazo por mais 10 (dez) dias para que o sindicato-autor cumpra o referido despacho, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.001155-9-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSINALDO DOS PASSOS LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : 1. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder à retificação do termo de autuação, corrigindo o nome do autor JOÃO BATISTA SILVA

NEGRÃO. 2. Conforme dispõe o art. 46, parágrafo único, do CPC: "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa (...). Na presente ação, figuram no pólo ativo, 10 (dez) autores, o que, considerando-se ter a ação por objeto a aplicação dos índices de correção monetária referente a vários planos econômicos, certamente comprometerá o desenvolvimento regular do feito, como já vem observando este Juízo a quando da prolação de sentenças e da execução de julgados de ações com o mesmo objeto. Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Distribuição para limitar o número de autores quanto aos 5 (cinco) primeiros, devolvendo-se os documentos pertinentes aos demais ao advogado subscritor da inicial, para os devidos fins de direito. 3. Em face dos termos da certidão supra, complementem(m) o(a)(s) autor(a)(es) o valor das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. 4. Esclareça(m) o(a)(s) autor(a)(es) a que plano econômico está relacionado o índice de 21,87% referente a fevereiro/97 e seu fundamento jurídico, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 5. Emende(m) o(a)(s) autor(a)(es) FERNANDO JOSÉ BARROS FERREIRA, MARIA LÚCIA DOS SANTOS CORDOVIL e ROSINALDO DOS PASSOS LIMA a inicial, comprovando o seu vínculo com o FGTS, os dois primeiros no mês de julho/87 e o último durante os meses de julho/87 e fevereiro/89, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. 6. Sobre a informação de fls. 58, diga o autor JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO.

2000.39.00.001571-5-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDSON GURGEL DA ROCHA
ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO
CORREARBU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Emende o autor a inicial, comprovando seu vínculo com o FGTS durante o mês de março/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado.

2000.39.00.001551-2-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALCIDES PINHEIRO DA CUNHA
ADVOG. : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) seu vínculo com o FGTS durante o mês de julho/87, sob pena de indeferimento do período não comprovado, bem como, proceda(m) à autenticação dos documentos que instruem a inicial, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2000.39.00.001955-6-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ANTONIO BARBOSA CARDOSO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, complementem(m) o(a)(s) autor(a)(es) o valor das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Emende o autor a inicial, comprovando seu vínculo com o FGTS durante o mês de março/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado.

2000.39.00.001990-0-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO BATISTA DE ANDRADE PANTOJA
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Sobre a informação de fls. 17, diga o autor.

2000.39.00.001994-0-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO ALVES DE BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S SAMPÃO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : 1. Conforme dispõe o art. 46, parágrafo único, do CPC: "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa (...). Na presente ação, figuram no pólo ativo, 11 (onze) autores, o que, considerando-se ter a ação por objeto a aplicação dos índices de correção monetária referente a vários planos econômicos, certamente comprometerá o desenvolvimento regular do feito, como já vem observando este Juízo a quando da prolação de sentenças e da execução de julgados em ações com o mesmo objeto. Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Distribuição para limitar o número de autores quanto aos 5 (cinco) primeiros, bem como para que procedam à enumeração dos autos, devolvendo-se os documentos pertinentes aos demais autores ao advogado(a) subscritor(a) da inicial, mediante recibo nos autos. 2. Emendem os autores ANTONIO ALVES DE BARROS, ARISTIDES FRANCO FERREIRA, AYLTON DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS DA SILVA e CLEOMAR LOPES BRASIL a inicial, especificando o pedido quanto ao índice a ser aplicado durante o Plano Verão, bem como, comprovando o seu vínculo com o FGTS, os quatro primeiros no mês de junho/87 e o último durante o mês de janeiro/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Em igual prazo, procedam os autores à autenticação dos documentos que instruem a inicial, sob pena de extinção

do feito. 3. Sobre a informação de prevenção constante dos autos, diga o autor ANTONIO CARLOS DA SILVA.

2000.39.00.002175-2-CAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ARMANDO ROBERTO MONTEROSSO
ADVOG. : TEREZINHA DE JESUS GUEDES DE AQUINO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Já tendo sido pagas as custas na sua totalidade, defiro o pedido retro, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao patrono(a) do(a)(s) autor(a)(es), sob recibo nos autos. Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.002404-0-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LEONOR RODRIGUES SANTANA
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Emende(m) o(a)(s) autor(a)(es) a inicial, comprovando seu vínculo com o FGTS durante todo o período pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Em igual prazo, para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002491-3-CAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS SENA
ADVOG. : PA8400A - LEIDE MARCIA LIMA GOMES
REU : MINISTERIO DA SAUDE - AUTARQUIA
FEDERAL (NUCLEO ESTADUAL DO PARA)
DESP. : Emende(m) o(a)(s) autor(a)(es) a inicial, indicando quem deve figurar no pólo passivo da relação processual, tendo em vista que o Ministério da Saúde não possui personalidade jurídica para figurar como réu na presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002545-0-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO AUGUSTO VALENTE
ADVOG. : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, bem como, comprove(m) o seu vínculo ao FGTS referente ao contrato de trabalho iniciado em 23/02/84, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002614-3-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ARLINDO SILVA CARVALHO
ADVOG. : PA7909 - ANDREIA DE FÁTIMA MAGNO DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) seu vínculo com o FGTS durante o mês de junho/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cite-se a CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.002638-8-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUI JORGE PINHEIRO DA SILVA
ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002662-7-CAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : MUNICIPIO DE BELEM
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, comprove a autora o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.002743-7-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA
ADVOG. : PA4650 - OSEAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE
SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARA - INSS
DESP. : Em face dos termos do Decreto nº 3.081, de 10 de junho de 1999, que reestruturou o quadro de cargos do INSS, extinguindo a Superintendência no Estado do Pará, emende o impetrante a inicial, indicando quem é a autoridade competente para figurar no pólo passivo da relação processual, como impetrada, no

prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Emende, ainda, a inicial apresentando cópia autenticada do termo de posse do prefeito subscrito da procuração de fls. 12, em igual prazo e sob a mesma pena.

2000.39.00.003180-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GLAUCON DE MEDEIROS BRAGA
ADVOG : PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO : COORDENADOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS
JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS
JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP : Comprove o impetrante a prática do ato coator alegado na inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Titular
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 067/00 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s):

94.0001215-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FERNANDO MORAES RENDEIRO
ADVOG : JOSE RUBENS B DE LEO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP : Este Juízo não tem nenhuma base fática e/ou jurídica para duvidar das declarações prestadas pela Diretoria do Pessoal Militar da Marinha, às fls. 278, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 290/291. Quanto à prova pericial requerida pelo autor às fls. 247, indefiro-a por desnecessária, vez que basta uma análise detida da documentação constante dos autos (fls. 38/133) para se verificar a falta ou não de registro das duas avaliações referidas na supracitada petição, o que não requer nenhum conhecimento técnico. Venham-me conclusos para sentença. Intimem-se.

1999.39.00.004947-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE :
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA ADV: FERNANDA RIBEIRO MONTE
SANTO ANDRADE
EXCDO : JORGE PEREIRA DA SILVA EXCDO : LUCIA AMANAJAS DE MELO
EXCDO : FERNANDO MENDES PASCHOAL
EXCDO : FERNANDO CEZAR FRANCO DA SILVA
EXCDO : FLAVIO AUGUSTO SIDRIM NASSAR
EXCDO : JOAQUIM CARLOS BARBOSA QUEIROZ
EXCDO : ILZE COELHO RIBEIRO
EXCDO : MARIA ELIZABETH GEMAQUE COSTA
ADVOG : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO : LUIZA HELENA AMANAJAS MINDELLO
ADVOG : LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
DESP : Sobre os pagamentos efetuados nestes autos a título de honorários advocatícios pelos executados JORGE PEREIRA DA SILVA, LUCIA AMANAJAS DE MELO, FERNANDO CÉZAR FRANCO DA SILVA, FLÁVIO AUGUSTO SIDRIM NASSAR, MARIA EUNICE SOARES PENNER, ILZE COELHO RIBEIRO, MARIA ELIZABETH GEMAQUE COSTA e LUIZA HELENA AMANAJAS MINDELLO e a certidão de fls. 135/v, diga a UPFA requerendo o que entender de direito. Quanto ao executado JOAQUIM CARLOS BARBOSA QUEIROZ, deve a execução permanecer suspensa até o julgamento dos embargos, em apenso, devendo a Secretaria lavrar o competente auto de penhora sobre o depósito efetuado, conforme guia de fls. 133.

1999.39.00.005866-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : JORGE PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
ADVOG : LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA S. DE MATOS
DESP : Retifique-se o termo de intimação fazendo constar como embargante apenas JOAQUIM CARLOS BARBOSA QUEIROZ. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

1999.39.00.002601-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE :
PEDRO SERRAO MOREIRA E OUTROS ADV: ADALBERTO DE SOUZA
SANTOS
ADVOG : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP : O extrato de fls. 276 não atende ao disposto no art. 737 do CPC quanto à segurança do Juízo, nem ao determinado no despacho de fls. 270, razão pela qual

ordeno a intimação da CEF para que proceda ao competente depósito do valor constante de fls. 271, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em conta vinculada a este processo, à disposição deste Juízo, para que se possa proceder à lavratura do auto de penhora e processar os embargos opostos, em apenso. A garantia do Juízo, pela penhora, é requisito necessário para o recebimento dos embargos. Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido no processo de execução.

2000.39.00.002456-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBTE : CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - CEF ADV: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES EMBDO :
PEDRO SERRAO MOREIRA EMBDO : JOSE MARIA BELTRAO
ROSAS EMBDO : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GARCIA EMBDO : DARIO V
MARTINS JUNIOR
EMBDO : JOSE DOMINGUES DO VALE JUNIOR
EMBDO : CARLOS ALBERTO DE BASTOS BORGES
EMBDO : NELSON ALEXANDRE JOHNSTON
EMBDO : ROSIVALDO NATALINO MELO DA SILVEIRA
EMBDO : RAIMUNDO NONATO COELHO
EMBDO : BENEDITO CLAUDIO DA SILVA
ADVOG : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
ADVOG : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP : A garantia do Juízo, pela penhora, é requisito necessário para o recebimento dos embargos. Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido no processo de execução.

1998.39.00.011428-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOG : OSÓRIO PINHEIRO SOBRINHO E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP : Em face dos termos da petição de fls. 313, intime-se a autora, na pessoa de seu sócio-representante Renzo Bastiani, para manifestar interesse no levantamento dos depósitos judiciais, conforme decisão de fls. 309/312, bem como para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Feito isto, intime-se a CEF para manifestar interesse na execução do julgado, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 604 do CPC.

94.0001058-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO BELO DA SILVA E OUTRO
ADVOG : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP : Trasladem-se as cópias das decisões prolatadas e dos trânsitos em julgado dos agravos de instrumento em apenso para estes autos, arquivando-os em seguida. Feito isto, intime(m)-se o(s) autor(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias. Cumpra-se.

1999.39.00.005253-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC : PAULO MEIRA
REU : BENEDITA BELO DA SILVA
ADV: JOSÉ ARTHUR DE MORAES
REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
ADV: MANUEL FIGUEIREDO NETO
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADV: CARLOS MAURÍCIO DA COSTA OLIVEIRA REU : MYRLE NELMA LIMA
DA COSTA ADV: VANDA FERREIRA
DESP : Designo o dia 24/05/00, às 17:00 horas, para inquirição da testemunhas arroladas pelo MPF. As intimações e requisições de estilo.

1998.39.00.011140-1 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : EIDALDO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOG : PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ALÁDIO COSTA FERREIRA
REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROC :
EDNA MARIA GUIMARÃES DE MIRANDA
DESP : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1998.39.00.002044-4 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA CRUZ MACHADO LTDA
ADVOG : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M.AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC : MARIA AMÉLIA R DE OLIVEIRA
DESP : Defiro o pedido de fls. 142/143 para cancelar a audiência designada para o dia 23/03/2000, às 15:45 h, determinando a expedição de carta precatória à Comarca de Altamira para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 138, solicitando ao Juízo de Altamira para oitiva das testemunhas arroladas a data a ser designada para realização da referida audiência. Intimem-se, com urgência. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória expedida, conforme cópia de fls. 140, independente de seu cumprimento e dando-lhe ciência deste despacho. Cumpridas as

determinações acima, encaminhem-se os autos à distribuição para as providências necessárias.

1998.39.00.010850-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBTE : UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA
ADVOG : SANDRA WALESKA LEAL
EMBDO : GUILHERME VENTURIERE PENA
EMBDO : HONORINO DE SOUZA CARNEIRO
EMBDO : IVANILDO SEBASTIAO RODRIGUES NAVARRO
EMBDO : LUIZ GONZAGA NASCIMENTO ROZAL
EMBDO : EDILZIEDE EDUARDO PINHEIRO DE ARAGAO
EMBDO : NIVALDO NUNES DOS SANTOS
EMBDO : MANOEL TAVARES MEIRELES
EMBDO : EDILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
EMBDO : EDILSON DE SOUZA VIEIRA
EMBDO : ANA MARIA LAGES DE CARVALHO FARIA
ADVOG : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
DESP : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma delas, bem como manifestem-se sobre os cálculos de fls. 305/326, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a embargante.

1998.39.00.010849-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBDO : GUILHERME VENTURIERE PENA
EMBDO : HONORINO DE SOUZA CARNEIRO
EMBDO : IVANILDO SEBASTIAO RODRIGUES NAVARRO
EMBDO : LUIZ GONZAGA NASCIMENTO ROZAL
EMBDO : EDILZIEDE EDUARDO PINHEIRO DE ARAGAO
EMBDO : NIVALDO NUNES DOS SANTOS
EMBDO : MANOEL TAVARES MEIRELES
EMBDO : EDILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
EMBDO : EDILSON DE SOUZA VIEIRA
EMBDO : ANA MARIA LAGES DE CARVALHO FARIA
ADVOG : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
DESP : Sobre a petição e documentos de fls. 18/56, digam os embargados.

1998.39.00.005940-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : GUILHERME VENTURIERE PENA E OUTROS
ADVOG : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG : ANNIE MARIA VIANNA DE MORAIS
DESP : Suspensa-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução.

1999.39.00.005100-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : PAPALEO E CIA LTDA E OUTROS
ADVOG : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROC : GERALDO JOSÉ MACEDO DA TRINDADE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ALÁDIO COSTA FERREIRA
DESP : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.009292-1 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSP
ROCUR : ALÁDIO COSTA FERREIRA
REQDO : PAPALEO E CIA LTDA
REQDO : MAKSD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
REQDO : INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARA LTDA
ADVOG : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
DESP : Ao cálculo, para apurar o valor da causa. Após, venham-me conclusos.

2000.39.00.001596-2 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : A MONTEIRO TÊCIDOS S.A. E OUTROS
ADVOG : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESP : Verifico que as autoras não cumpriram a determinação constante na parte final da decisão de fls. 220/223, razão pela qual, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para cumpri-la, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.000005-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOG : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LEIS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP : Compulsando os presentes autos verifiquei que a alteração de Contrato Social apresentada às fls. 191/195 não se refere à autora, mas sim à outra empresa com CGC diferente, razão pela qual, chamo o processo à ordem para determinar que a autora regularize a sua representação judicial, apresentando cópia autenticada

de seu Contrato Social ou alteração contratual, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 24 é, realmente, o representante legal da empresa com poderes para constituir advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Em igual prazo, manifeste-se sobre a contestação da CEF e apresente cópias da petição inicial para fins de citação das empresas lúscosconortes indicadas na petição de fls. 197, as quais devem ser incluídas no pólo passivo da relação processual.

96.0004682-5 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NOSERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOG.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA
SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - SUNAB
PROC. : ARISTARCHO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
DESP. : Promova(m) o(a)(s) impetrante(s) a citação da UNIÃO FEDERAL para
integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, juntando para tanto cópia da
exordial, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

96.0004787-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : MARIA DA
CONCEICAO MAGNO BENTES E OUTROS
ADVOG.: PA5936 - RONALDO VALENTIM SAMPAIO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA S DE MATOS
DESP. : I - Traslade(m)-se cópia(s) da(s) decisão(ões) e do(s) trânsito(s) em julgado
do(s) Agravo(s), em apenso, para estes autos. II - Cumpra-se o v. acórdão, cientes
as partes. III - Feito isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.012677-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS CORREA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo extinto
o processo, sem apreciação do mérito, em relação às autoras Maria das Graças
Benjamin da Cunha, Maria das Graças Pinheiro Costa, Maria de Fátima Mesquita
Jorge João, Maria de Fátima Santos de Oliveira, Maria de Lourdes Alves, Maria de
Lourdes Ribeiro Gomes, Maria de Nazaré Penha Furtado, Maria de Nazaré Correa
Rodrigues, Maria de Nazaré dos Santos Correa, Maria de Nazaré Luna de Souza,
Maria de Nazaré Oliveira dos Santos, Maria de Nazaré Pinto Marques Pinheiro,
Maria de Nazaré Silva, Maria Diva Camurça de Menezes, Maria do Socorro da Silva
Souza, Maria do Socorro Santos da Silva, Maria Elizabeth Borges Loureiro, Maria
Engracia Jardim Amorim, Maria Eugênia Pisarro Varela, Maria Eunice Soares Penner,
Maria Heliana Chaves Monteiro da Cunha, Maria Inacema da Frota, Maria Izabel
Silva Souza, Maria José de Oliveira Xavier, Maria José Oliveira e Silva Jackson Costa,
nos termos do artigo 38, parágrafo único c/c o artigo 267, inciso XI, ambos do
Código de Processo Civil, julgoprocedente o pedido em relação às autoras Maria
Graciete Moura dos Santos, Maria do Céu da Silva Azevedo, Maria Júlia Sarmento
Lisboa, Maria de Jesus Silva Palheta e Maria das Graças Corrêa, e, por conseguinte,
condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 28,86%, com
a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste
deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas
deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como
acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno,
outrossim, a União Federal a pagar honorários advocatícios ao procurador das
autoras, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Condeno por fim Maria das
Graças Benjamin da Cunha, Maria das Graças Pinheiro Costa, Maria de Fátima
Mesquita Jorge João, Maria de Fátima Santos de Oliveira, Maria de Lourdes Alves,
Maria de Lourdes Ribeiro Gomes, Maria de Nazaré Penha Furtado, Maria de Nazaré
Correa Rodrigues, Maria de Nazaré dos Santos Correa, Maria de Nazaré Luna de
Souza, Maria de Nazaré Oliveira dos Santos, Maria de Nazaré Pinto Marques Pinheiro,
Maria de Nazaré Silva, Maria Diva Camurça de Menezes, Maria do Socorro da Silva
Souza, Maria do Socorro Santos da Silva, Maria Elizabeth Borges Loureiro, Maria
Engracia Jardim Amorim, Maria Eugênia Pisarro Varela, Maria Eunice Soares Penner,
Maria Heliana Chaves Monteiro da Cunha, Maria Inacema da Frota, Maria Izabel
Silva Souza, Maria José de Oliveira Xavier, Maria José Oliveira e Silva Jackson Costa,
a pagarem honorários à representação da União Federal que fixo em R\$ 100,00 (cem
reais), verba que também fixo às demais autoras caso existam valores a compensar.
Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para
reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª
Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.007764-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ESTHER PORTO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
EXDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENT. : Não tendo as partes se manifestado sobre os cálculos atualizados pelo

Contador do Juízo de fls. 472, embora devidamente intimadas, homologo, por
sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os referidos cálculos, no
valor de R\$ 5.143,51 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Transitada em julgado, expeça-se o competente Precatório Requisitório. Custas ex
lege. P.R.I.

1998.39.00.004425-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS
AUTOR : IMASA - INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
PROC. : JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo procedente o
pedido formulado pela empresa IMASA - Indústria de Madeiras Limitada e o faço
para declarar nulos os autos de infrações lavrados pelo IBAMA - Instituto Brasileiro
do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sob os números: 117.188,
121.438 e 260.281, contra a autora, por suposta infração à legislação de proteção ao
meio ambiente. Condeno o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis a pagar honorários advocatícios ao procurador da
autora, os quais fixo em 10% do valor global dos autos de infração invalidados,
quantum a ser apurado através de posterior liquidação. Custas ex lege.
Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário,
remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.002302-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : IMASA - INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
PROC. : MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, confirmo a medida
liminar concedida, e julgo procedente o pedido formulado pela empresa IMASA -
Indústria de Madeiras Ltda e o faço para dar provimento ao pedido cautelar em
todos os seus termos. Condeno o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis a pagar honorários advocatícios ao procurador
da autora, os quais fixo em 10% do valor da causa. Custas ex lege. Decorrido o prazo
de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os
autos ao E. TRF da 1ª Região. P.R.I.

1999.39.00.001215-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
AUTOR : GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS CAVALCANTE E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o feito em consequência da perda do
objeto da presente ação. Condeno os autores ao pagamento de honorários
advocatícios à Caixa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Custas ex lege. Preclusas as
vias impugnativas, arquivem-se com as baixas devidas. P.R.I.

1999.39.00.000768-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS CAVALCANTE E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito,
com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, pelo que condeno os requerentes ao
pagamento de honorários advocatícios em favor da Caixa, no valor de R\$ 100,00
(cem reais). Custas ex lege. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se com as baixas
devidas. P.R.I.

1998.39.00.009078-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FARTURA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAISRENOVAVEIS - IBAMA
PROC. : JOÃO WILKES GOUVEIA E BELÉM
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, confirmo a medida
liminar concedida, e julgo procedente o pedido formulado pela empresa Fartura
Agroindustrial S/A e o faço para dar provimento ao pedido cautelar em todos os
seus termos. Condeno o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis a pagar honorários advocatícios ao procurador da
autora, os quais fixo em 10% do valor da causa. Custas ex lege. Decorrido o prazo de
recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos
ao E. TRF da 1ª Região. P.R.I.

1998.39.00.009078-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. : LUCAS LÉLIS
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo
procedente o pedido formulado pela empresa Fartura Agroindustrial S/A e o faço
para declarar nulos os autos de infrações lavrados pelo IBAMA - Instituto Brasileiro
do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sob os números: 299.886,
215.363 e 216.235, contra a autora, por suposta infração à legislação de proteção ao
meio ambiente. Condeno o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis a pagar honorários advocatícios ao procurador da
autora, os quais fixo em 10% do valor global dos autos de infração invalidados,
quantum a ser apurado através de posterior liquidação. Custas ex lege. Decorrido o
prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se
os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se.
Intimem-se.

1998.39.02.004657-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE ROBERTO RODRIGUES PRATES
ADVOG. : 7771 - MAURICIO LEAL DIAS
IMPDO : AGENTE DE FISCALIZACAO DA ANATEL
SENT. : (...) Em face do exposto, com base no artigo 267, inciso VI, 2ª figura, do CPC
Brasileiro, julgo extinto a presente ação sem conhecer do mérito. Custas ex lege.
Honorários incabíveis. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos
com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Titular
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 476/00
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1998.39.00.001596-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JUCELINO CORREA PACHECO E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LUIS CARLOS LUGUES
AT.ORD. : (...) à publicação para fins de conceder vistas à CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - CEF da documentação juntada às fls... pelo prazo de 5 (cinco) dias.

1998.39.00.012065-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS AUTOR :
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
PROC. : ADEILSON BATISTA MENDES
AT.ORD. : (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s)
contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.003301-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ENRIQUE NUNES DOSSANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
AT.ORD. : (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s)
contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.005026-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS AUTOR : ELIZIO FERREIRA
E OUTROS ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ANA LAURENTINA RICO
AT.ORD. : (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s)
contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.005061-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO EDIVALDO RODRIGUES MERCEDES E OUTROS
ADVOG. : PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
AT.ORD. : (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s)
contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.005077-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE OLIMPIO DE REZENDE E OUTROS
ADVOG. : PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.004806-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ALBINO DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para fins de conceder vistas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF da documentação juntada às fls. pelo prazo de 5 (cinco) dias.

1999.39.00.007667-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOS
AUTOR: MARIA DO CARMO ARAUJO BATISTA
ADVOG.: PA8482 - CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA RIBAS VASQUEZ
REU: UNIAO FEDERAL PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.004881-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOS
AUTOR: EVALDO JULIO FERREIRA SOARES BOUTROS
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
PROC.: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.009043-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOS
AUTOR: CARLOS ALBERTO GONCALVES
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADV.: ARAMISSÁ DE ANDRADE
REU: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
REU: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO AT.
ORD.: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.009187-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: LUCY LUCIA MARTYRES PEDREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOG.: PA2424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA
REU: UNIAO FEDERAL PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.004681-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: MARIA DA GRACA ROSSI JORGE DE ALMEIDA
ADVOG.: PA5580 - MARIA DO PERPETUO
SOCORRO LOBATO ROSSY
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP.: 1. Baixo o feito em diligência. 2. Por entender preenchidos os requisitos do artigo 282, revogo o determinado à fl. 18 e, por conseguinte, ordeno a citação da Ré.

1998.39.00.005750-8 JUSTIFICACAO
JFTE: RAIMUNDA DA SILVA MARTINS
ADVOG.: PA6360 - ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS
JFDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Informe a autora o endereço completo das interessadas MIRIAN CORDEIRO FERREIRA e RAIMUNDA DO SOCORRO para fins de citação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

1998.39.00.007877-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
REU: MARIA DE NAZARE DOLZANE DA SILVA
ADV.: JEFFERSON ANTONIO FBACELAR
REU: RAILDO DOS SANTOS QUARESMA
ADV.: MARCO A. ROSÁRIO REU: MARIO SERGIO DE SOUZA SILVA ADV.: JOSÉ DER MOREIRA
DESP.: Iniciada a audiência o Juiz inquiriu as testemunhas presentes, à exceção de Mão José da Costa Almeida, cuja dispensa do depoimento foi requerida pelo MPF com a concordância da defesa, desistência homologada pelo Juiz, tudo conforme termos em separado. Encerrada a instrução o Juiz indagou das partes se tinham diligência a requerer na fase do artigo 499 do CPP recebendo resposta negativa. Por consequência, ordenou o Juiz fosse aberta vistas às partes para os fins do artigo 500 do CPP. NADA MAIS havendo, encerrou-se a presente

audiência.

1998.39.00.007588-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: LUIZ CARLOS PEREIRA MELO
ADVOG.: PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA MARINHA)
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
DESP.: Encontrando-se o autor amparado pelo benefício da justiça gratuita, oficiou-se à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SHSPA para que indique a este Juízo três médicos neurologistas, vinculados ao SUS, habilitados à execução de perícias, para auxiliar este órgão jurisdicional neste feito, devendo a Secretaria desta Vara encaminhar junto ao ofício cópia da petição de fls. 40/41. Solicite-se, também, que seja indicado o endereço dos médicos para fins de intimação e ressalte-se que a perícia será realizada gratuitamente. Intimem-se.

2000.39.00.004489-8 AÇÃO POSSESSORIA
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO E OUTROS
REQDO: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO VAZ
REQDO: JOSE RICARDO E SILVA VAZ
DESP.: Recebo a petição de fls. 17 como aditamento à inicial. Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) para comprovar(em) que resgatou(aram) ou consignou(aram) judicialmente o valor de seu(s) débito(s) antes da realização do primeiro ou do segundo leilão público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, sob pena de imissão da CEF na posse do imóvel objeto desta ação.

2000.39.00.001595-0 JUSTIFICACAO
JFTE: MARIA DE NAZARE BAIMA COTTA
ADVOG.: PA8778 - LAIS LAMARTINE NOGUEIRA DUARTE
JFDO: UNIAO FEDERAL - MARINHA DO BRASIL
DESP.: Designo o dia 08/06/2000, às 15:30h, para a realização da audiência de justificação. Expeça-se o competente edital para citação da interessada MARIA EDUARDA MELLO DE BARROS MONTE, de acordo com os arts. 862 e 864 do CPC. Cite-se a União Federal para comparecer à audiência, à qual deverá(o) comparecer, também, a(s) testemunha(s) independentemente de intimação, sob responsabilidade do(a) justificante. Intimem-se.

2000.39.00.001712-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: AMARILDA SPAIR DA COSTA E OUTROS
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
REU: UNIAO FEDERAL
DESP.: 1. Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação, incluindo a UNIAO FEDERAL no polo passivo da relação processual. 2. Sobre a informação de fls. 32, diga o autor ZAMIR VIDAL DE NEGREIROS. 3. Cite(m)-se o(a)(s) réu(s) para contestar(em) a presente ação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.002036-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE
CASTEGEL - CASTANHOL SEGURANCA LIMITADA
ADVOG.: PA8911 - JOSEANA GONCALVES
IMPDO: PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESP.: Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado. Pague as custas, defiro o pedido de fls. 70, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao patrono(a) do(a)(s) impetrante(s), mediante recibo nos autos.

2000.39.00.003324-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR: JOAO DE SOUZA CARDOSO
ADVOG.: PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DELIMARE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. Apreciarei o pedido liminar, o qual recebo como de antecipação dos efeitos da tutela, após decorrido o prazo para defesa. Cite-se o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.000749-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR: RAIMUNDO NONATO FERREIRA NETO
ADVOG.: PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS SANTOS R FILHO
DEC.: Em face da documentação apresentada pelo INSS às fls. 71/76, que, apurando as irregularidades na concessão do benefício ao autor, concluiu que o referido benefício foi obtido fraudulentamente, revogo a tutela antecipada deferida às fls. 46/48, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC. Intimem-se, com urgência. Em face da

declaração apresentada às fls. 68, defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na petição inicial. Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de contestação.

2000.39.00.002779-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOS
AUTOR: ARTUR RAIMUNDO CORTES E OUTROS
ADVOG.: PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU: UNIAO FEDERAL - PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
DEC.: (...) Compartilhando do posicionamento adotado pelo E.TRF da 1ª Região e em vista do caráter vinculante da decisão do STF, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. PI. Cite-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

91.00000631-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: JOSE ASSIS COSTA
ADVOG.: PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT.: (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, archive-se. P.R.I.

95.0004712-8 AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: YOLANDA DE SOUZA BRITO
ADVOG.: REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
SENT.: (...) Assim posto, com fulcro no artigo 267, III e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito, condenando a requerente no pagamento de honorários advocatícios à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Custas ex lege. Com trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

96.0001841-3 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO DENE B
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
REQDO: SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADV.: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
SENT.: (...) Assim posto, revogo a medida liminar concedida e, com fulcro no artigo 267, III e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito, condenando o requerente no pagamento de honorários advocatícios à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e à SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Custas ex lege. Com trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

96.0002042-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR: JOSE BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: JOAO NASCIMENTO ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT.: (...) Portanto, com base nas razões acima elencadas, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, em relação a Jonas Quadros e José Bezerra da Silva, com base no artigo 267, inciso V, § 3º, figura, do CPC, devendo o processo prosseguir em relação à autora remanescentes. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Custas ex lege. P.R.I.

1997.39.00.001613-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOS
AUTOR: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOG.: PA-T11B - TSUGUO KOYAMA
ADVOG.: PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
PROC.: MARIA AMÉLIA R DE OLIVEIRA
SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo procedente o pedido formulado pela empresa EIDAI do Brasil Madeiras S/A e o faço para declarar nulo o auto de infração lavrado pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sob os números 80.163 contra a autora por suposta infração à legislação de proteção ao meio ambiente. Condeno o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a pagar honorários advocatícios ao procurador da autora, os quais fixo em 10% do valor global do auto de infração inválida, quantum a ser apurado através do posterior liquidação. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.004461-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOSPÚBLICOS
AUTOR: GLOBAL COMERCIO DE MADEIRAS COUROS E CEREJAS LTDA
ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
PROC.: CREONOR S. ARAGÃO

prejuízo da apuração da responsabilidade no âmbito criminal. Expeça-se mandado para imediata intimação da Ré, na pessoa do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional. Fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da intimação, para que a Ré comprove documentalmente a adoção das providências que lhes cabem.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.3574-3

Impte. : EZEQUIAS DE SOUZA LIMA
Advogado(a) : Guilherme Roberto Ferreira Viana Filho
Impdo. : COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SILVA - 2º BIS
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Indefero o pedido de segredo de justiça por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do art. 155 do CPC. Vista ao Ministério Público Federal.

Processo nº 99.5590-9

Impte. : ELIETE NEVES VULCÃO
Advogado(a) : Nozor José de Souza Nascimento
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA BELÉM E OUTRO
Procurador(a) : Ano Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Recebo as apelações da UF e do BACEN no efeito devolutivo. Vista aos apelados para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.3444-1

Autor(a) : ANTONIO CARLOS ELEIAS E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luis Carlos Lugas
DESPACHO : Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 84. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 99.2474-9

Autor(a) : ALVARO RAIMUNDO MACHADO PONSECA
Advogado(a) : Orlando Antonio Fonseca
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luis Carlos Lugas
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Requeira a CEF e a União Federal o que lhes compete neste autos, no prazo de dez dias, sucessivos.

CLASSE 5201 - INTERPELAÇÃO

Processo nº 99.3467-2

Impte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) : Cyro Nôvo dos Santos
Impdo. : A C CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a) : Alessandra Del Casulo Pinheiro
DESPACHO : Intime-se a autora a recolher as custas finais, no valor de R\$ 4,55, no prazo de dez dias.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo nº 00.17747-9

Expte. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas
Expto. : JONATAS MORAES DA CRUZ
Advogado(a) : Manoela Morgado Martins
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 147. Expeça-se Alvará de Levantamento em nome da advogada ali indicada. Cancele a Secretaria o alvará do levantamento expedido sob nº 030/99 (NGJE 0134141).

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 2000.2038-7

Jfte. : NEILA GEORGINA MONTEIRO
Advogado(a) : Miguel Gustavo C Brasil Cunha
Jfdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Designo audiência de justificação para o dia 04 de 08 de 2000, às 16:00 hs. Citem-se os filhos do de cujus WALTER ALMEIDA DE ANDRADE, WAGNER ALMEIDA DE ANDRADE, CAIRO PARENTE DE ANDRADE JÚNIOR e CÍCERO ALMEIDA DE ANDRADE no endereço mencionado às fls. Retro, bem como, por meio do edital, as filhas ROSILINE ALMEIDA GOUVEIA e RUTH HELENA ALMEIDA. Intime-se o Requerente e o representante judicial da UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 2000.2143-3

Jfte. : SUELI FARIAS DOS SANTOS
Advogado(a) : Cleber José das Neves Reis

DESPACHO : Indefero o pedido de citação da ex-cônjuge do de cujus, bem como do filho dos filhos maiores, em decorrência da inviabilidade de citação. Em decorrência da impossibilidade da citação pessoal dos interessados, intime-se o Ministério Público Federal, de conformidade com o art. 862, § único do CPC. Oficie-se ao INSS para que informe sobre a existência de algum benefício de pensão do falecido EDVALDO AUGUSTO RODRIGUES. Designo audiência para o dia 04 de 08 de 2000, às 17:00 horas.

Processo nº 2000.1646-4

Jfte. : RAIMUNDO BASTISTA ROCHA
Advogado(a) : João Assunção dos Santos e outro
Jfdo. :
DESPACHO : Emende o justificante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, promovendo a citação da União Federal, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Após, retifique a Secretaria o pólo passivo, incluindo neste a União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional).

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

Processo nº 98.9748-0

Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) : Cyro Nôvo dos Santos
Reqdo. : BIG REPRESENTAÇÕES DE SEGUROS LTDA
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 33, suspendendo o presente feito por mais 180 dias.

CLASSE 1500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Processo nº 99.5616-1

Empte. : MARIA AMÉLIA PEIXOTO E SILVA
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Embo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 6,53, no prazo de dez dias.

DECISÕES

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2766-9

Autor(a) : SAMUEL LIMA SAMPAIO
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO : Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Citem-se as Rés. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.2783-4

Impte. : HEINDNEA DA SILVA MASSELINK
Advogado(a) : Carla Maria Nogueira de Araújo
Impdo. : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO : Não vislumbro relevância nos fundamentos da impetração haja vista que a Impetrante pretende que na via judicial sejam substituídas as notas que lhe foram atribuídas na disciplina "Redação", o que é inadmissível. Assim, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2000.2839-2

Impte. : CONSTRUTORA OURÍVIO S/A
Advogado(a) : Raphael Siqueira
Impdo. : GERENTE EXEC. DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : Assim, DEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2000.3479-6

Impte. : HEBERTON DE JESUS TEIXEIRA
Advogado(a) : Paulo Oliveira
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO : Portanto, por não se configurar no presente writ o fumus bonitatis, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que, no prazo legal, apresente as informações. Após, dê-se vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2000.2136-0

Impte. : RR PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(a) : Raimundo Dêlio de Araújo Paiva e outros
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : Assim, INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 98.3451-8

Autor(a) : YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(a) : Saily Mercês dos Santos Dias
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
Procurador(a) : Waldise Melo
Procurador(a) : Edna Maria Guimarães de Miranda (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA : Ante o exposto: a) excludo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a UNIÃO FEDERAL, arbitrando em seu favor honorários advocatícios de 100,00 (cem reais) UFIR; b) no mérito, declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa autora ao recolhimento da contribuição para o salário-educação cuja base seja a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, até maio de 1996, quando passou a vigorar a Lei complementar nº 84/96; c) em consequência, condeno os réus a procederem à devolução dos valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição pela autora até maio de 1996, atualizáveis desde a época dos pagamentos, facultando à autora valer-se da compensação prevista no art. 66 da Lei 8.383/91 a ser efetuada com débitos referentes à mesma contribuição (salário-educação), incidindo em tal hipótese as limitações de 25% e 30% estabelecidas pelas leis 9032 e 9129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa competente; e d) julgo improcedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídico-obrigacional ao recolhimento da contribuição ao salário-educação, relativamente aos períodos de maio/1989 a março/1997 (à exceção das parcelas incidentes sobre a remuneração de autônomos, administradores e avulsos, como reconhecido anteriormente), sendo, portanto, inaplicável o pleito de repetição do indébito das parcelas correspondentes, assim como o pedido de indenização por perdas e danos. São aplicáveis na atualização monetária dos créditos os critérios estabelecidos na Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação dos índices do BTN/INPC/UFIR, este último até 31.12.95, e a partir daí pela taxa SELIC, com incidência dos índices inflacionários expurgados: 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril/90; 7,87% em maio de 1990; e 21,87% em fevereiro de 1991. Incabível a incidência de juros moratórios em face da natureza da taxa SELIC, que já incorpora a taxa reais e correção monetária no período (art. 39, § 4º da Lei 9.250/95). À vista de sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata, as entidades de direito público apenas em reembolso. Sentença sujeita a reexame necessária. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.7373-4

Autor(a) : CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. OCTÁVIO LOBO S/C LTDA
Advogado(a) : Saily Mercês dos Santos Dias
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
Procurador(a) : Patrícia Barreto Hildebrand (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
Procurador(a) : José Maria Lissado P. de Albuquerque (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
SENTENÇA : Ante o exposto: a) excludo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a UNIÃO FEDERAL, arbitrando em seu favor honorários advocatícios de R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento; b) no mérito, declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa autora ao recolhimento da contribuição para o salário-educação cuja base seja a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, até maio de 1996, quando passou a vigorar a Lei complementar nº 84/96; c) em consequência, condeno os réus a procederem à devolução dos valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição pela autora até maio de 1996, atualizáveis desde a época dos pagamentos, facultando à autora valer-se da compensação prevista no art. 66 da Lei 8.383/91 a ser efetuada com débitos referentes à mesma contribuição (salário-educação), incidindo em tal hipótese as limitações de 25% e 30% estabelecidas pelas leis 9032 e 9129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa competente; e d) julgo improcedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídico-obrigacional ao recolhimento da contribuição ao salário-educação, relativamente aos períodos de maio/1989 a março/1997 (à exceção das parcelas incidentes sobre a remuneração de autônomos, administradores e avulsos, como reconhecido anteriormente), sendo, portanto, inaplicável o pleito de repetição do indébito das parcelas correspondentes, assim como o pedido de indenização por perdas e danos. São aplicáveis na atualização monetária dos créditos os critérios estabelecidos na Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação dos índices do BTN/INPC/UFIR, este último até 31.12.95, e a partir daí pela taxa SELIC, com incidência determinada pelo art. 39 da Lei 9.250/95, incluindo, também, os seguintes índices inflacionários expurgados: 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril/90; 7,87% em maio de 1990; e 21,87% em fevereiro de 1991. Incabível a incidência de juros moratórios em face da natureza da taxa SELIC, que já incorpora a taxa reais e correção monetária no período (art. 39, § 4º da Lei 9.250/95). À vista de sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata, as entidades de direito público apenas em reembolso. Sentença sujeita a reexame necessária. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.5288-2

Autor(a) : AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LIMITADA
 Advogado(a) : Frederico Coelho de Souza e outro
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Joaquim Moreira Rocha
 Procurador(a) : Geraldo José Macedo da Trindade (FONDE)
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos constantes na inicial, razão pela qual condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem rateados entre os Réus, valor esse atualizável por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.5145-3

Autor(a) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
 Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Benes
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária ao recolhimento do Imposto de Renda em relação aos valores percebidos a título de indenização por férias não gozadas e o adicional resultante, licença-prêmio e abono assiduidade, condenando a Fazenda Nacional a proceder a devolução do imposto indevidamente recolhidos que incidiu sobre as quantias pagas como indenização de férias não gozadas e licença-prêmio, conforme documentos colacionando à peça inicial, acrescidas de correção monetária, nos termos das Súmulas 162 do STJ, com a utilização dos índices da OTN/BTN/INPC/UFIR, este último até, 31.12.95, quando foi substituído pela taxa SELIC, incluindo, também, índices inflacionários expurgados: 42,72% em janeiro de 1989; 10,14% em fevereiro de 1989; 84,32% em março de 1990; 44,80% em abril/90; 7,87% em maio de 1990; e 21,87% em fevereiro de 1991. Incabível a incidência de juros moratórios em face da natureza da taxa SELIC, que já incorpora a taxa real e correção monetária no período (art. 39, § 4º da Lei 9.250/95). Condeno, ainda, a ré a reembolsar as custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. A Distribuição para fazer constar o nome dos representados no pólo ativo, ao lado da ABBA. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.5162-5

Autor(a) : JOSÉ DA SILVA LEMOS E OUTRO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ E OUTRO
 Procurador(a) : Luiziano B. de Paula Cavallero
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 SENTENÇA : Ante o exposto, confirmo a tutela antecipada já deferida neste autos, e, no mérito, julgo procedente a ação para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigou os autores a contribuir para a seguridade social de forma progressiva, tal como exigido pelo art. 2º da Lei 9783/99 e, em consequência, condeno União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos dos autores sob tal fundamento, no período que medeia a entrada em vigor da Lei 9.783/99 e o mês de agosto/99, haja vista que a partir do ajuizamento desta ação os efeitos próprio da antecipação de tutela concedida assegura os reflexos patrimoniais perseguidos pelos autores. Condeno FACP e a UNIÃO FEDERAL ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00, com fundamento no § 4º do art. 20 do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, certificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5288-2

Autor(a) : MARIA DOS SANTOS MELO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) : Dailson Marinho Nogueira (OLGA SANTOS GOMES)
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido para reconhecer o direito à autora ao recebimento de sua quota-parte da pensão legada por José Maria Andrade Gomes, bem como condenar a União a proceder o pagamento à autora dos valores atrasados, a partir do falecimento do militar, devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno as Rés a arcarem com o pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação e a arcarem com as custas processuais (União goza de isenção, não sendo o caso de reembolso, posto que a autora está beneficiária com a gratuidade judicial). No que tange à litisconsorte Olga Santos Gomes, assinalo que em face de encontra-se igualmente amparada pelo benefício da assistência judiciária, condiciono o pagamento das verbas de sucumbência à extinção de seu estado de hipossuficiência. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.3582-2

Autor(a) : MARIA TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
 Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto
 Advogado(a) : Jorge Andrade de Souza (BANCO DO BRASIL)
 SENTENÇA : Ante o exposto, relativamente ao pedido de pagamento das

parcelas correspondentes aos depósitos não efetivados, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ilegitimidade passiva, com fundamento no art. 267, inciso VI, segunda figura do CPC. Quanto aos expurgos inflacionários, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP da autora - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos, relativos aos créditos dos juros anuais e demais dividendo decorrentes da aplicação dos recursos do fundo. Por fim, indefiro o pedido de intimação da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e do Instituto Evandro Chagas para os fins de reterem a este juízo as RAIS e outros documentos pertinentes ao PIS/PASEP, podendo tais documentos, que não interferem no exame do mérito, ser solicitados administrativamente pela parte interessada, se assim lhe convier. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 10% UFIR, a serem arcados pela autora. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.7092-0

Impte. : MUNICÍPIO DE PLACAS
 Advogado(a) : Veredice Rodrigues
 Impdo. : CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS NO PARÁ
 Procurador(a) : Francisco Edmar Lopes Figueiredo
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com arrem no art. 267, inciso V, segunda figura do CPC, devendo o impetrante arcar com o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.7035-5

Impte. : WILSON MOREIRA TORRES
 Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-PA
 Procurador(a) : Lucas Lelis
 SENTENÇA : Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso VI, 3ª figura do CPC, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, devendo o impetrante arcar com o pagamento das custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.6704-5

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 Reqdo. : GUNTER ERNEST WILHELM URNER E OUTROS
 Advogado(a) : Nada consta
 Advogado(a) : Rita de Cássia Pereira Ramos (ROBERTO NAZARENO CHADARAMOS)
 SENTENÇA : Diante do exposto, deixando de acolher as preliminares suscitadas e indefinindo o pedido de suspensão do feito, julgo procedente a pretensão formulada para iniciar definitivamente a CUP na posse do imóvel, devendo os Requeridos arcarem com o pagamento das custas processuais e da verba honorária arbitrada em R\$ 100,00, pro rata, bem como da taxa de ocupação fixada à fl. 20 (Decreto-Lei 70/66, art. 38), sendo certo que os então ocupantes do imóvel Roberto Nazareno Chada Ramos e Rita de Cássia Pereira estão sujeitos à taxa a partir de 11 de novembro de 1999. Cumpra-se, com urgência, o primeiro item do despacho de fls. 54. P.R.I.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 95.8023-0

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco
 Reqdo. : CARLOS ROBERTO FAZINATO
 Advogado(a) : Nada consta
 SENTENÇA : Ante o exposto, visto que formulado por advogado com poderes para tanto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 19, julgando extinto a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela autora. Oficie-se ao Juízo de Rondon do Pará comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 97.4843-3

Impte. : BENIGNA PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a) : Rita Conceição Lopes de Matos
 Impdo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 SENTENÇA : Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais

efeitos, a presente Justificação, abstraindo-me de apreciar o mérito da prova, nos termos do parágrafo único do art. 866 do CPC. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Decorridas 48 horas da decisão, entreguem-se os presentes autos à Justificante, independente de traslado. Registre-se. Sentença publicada em audiência, com a intimação do Representante Judicial da FUNASA, neste ato.

CLASSE 8500 - PRÉDIOS URBANOS OU RÚSTICOS: RESSARCIMENTO

Processo nº 99.6011-2

Repte. : MARIA ANTONIA PEREIRA
 Advogado(a) : Raimundo N Laredo da Ponte
 Reqdo. : ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ E OUTRO
 SENTENÇA : Ante o exposto, com fulcro nos arts. 284, § único e 295, inciso II, todos do CPC, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito. Sem custas e sem honorários. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo nº 93.4074-0

Repte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Cyro Nôvoa do Santos
 Reqdo. : MASSA FALIDA DE BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
 Advogado(a) : Nada consta
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré ao pagamento da quantia de CR\$ 8.175,71 (oito mil cento e setenta e cinco cruzeiros reais e setenta e um centavos), atualizado monetariamente, bem como de multa de dez por cento sobre o valor atualizado e juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo ainda arcar com a verba honorária calculada na base de dez por cento sobre o valor da condenação, e com o pagamento das custas judiciais, inclusive o reembolso das já adiantadas. P.R.I.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 99.8661-7

Repte. : MIGUEL FELIZOLA DA SILVA
 Advogado(a) : Dailson Marinho Nogueira
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : Ante o exposto, CONCEDO o benefício da justiça gratuita em favor do Requerente MIGUEL FELIZOLA DA SILVA, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença a título de verba honorária nos autos do Processo nº 1997.39.00.010202-7, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos arts. 11, § 2º e 12 da Lei 1.060/50. Sem custas e honorários. P.R.I.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 98.7700-0

Empte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embdo. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(a) : Ana Lúcia B da Silva
 SENTENÇA : Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e a eles dou provimento para, ratificando a parte conclusiva da sentença de fls. 16/17, determinar que sua redação passe a conter o seguinte teor: "Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos para determinar que os valores devidos ao Embargado-Exequente a título de custas e honorários advocatícios sejam aqueles constantes da planilha de fl. 04, nos respectivos montantes de R\$ 228,35 (duzentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 8.174,61 (oito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), sujeitos à atualização monetária. Sobre a somatória desses valores incidirá verba honorária de 10% em favor do INSS. No mais, permanece o decurso tal como está lançado. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz Titular
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Substit.
 DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Dir. Secret.
 DR. WALDIR HORGES CORREIA
 ATOS do Exmo.
 DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MAIO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.009811-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : BENEDITA MACEDO MACHADO
 ADVOG. : PA8395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOG. : PA8487 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Se a autora é analfabeta é claro que a simples colocação de seu polegar não serve para fins de

postulação, como defendido pela advogada.

Regularize sua representação, mais uma vez, sendo certo que este Juízo assim procede pois a qualidade analfabeta da autora lhe importa prejuízos e não deve o Poder Judiciário penalizar a mesma, pois em última análise, serialhenegarprestação jurisdiccional. Prazo de 10(diez) dias, pena de extinção.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0004311-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOG.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARTHA MARIA DA SENA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Havendo apelação de uma das partes, falece competência a este Juízo para homologar termo entre as partes, uma vez que a jurisdição de primeiro grau já foi exercida com a sentença. Além disso, não consta a assinatura do representante legal da União no mesmo. Recebo o recurso no duplo efeito. Aos apelados. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.007804-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CARLOS COSTA BRANDAO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
PROCUR.: HELENA ROCHA LOBATO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Indefiro a prova testemunhal, eis que aqui o caso se prova mediante documentos. Faculto às partes apresentarem demais alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.009713-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE : RENATO CHALU PACHECO HUHN
ADVOG.: PA5654 - SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
REQDO : UNIAO/MINISTERIO DA FAZENDA/DELEGACIA DO PATRIMONIO
DA UNIAO NO PARA E AMAPA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Declaro o processo em ordem, presentes os pressupostos processuais e condições da ação, sendo legítimas as partes. Defiro a pericia requerida. Nomeie-se a secretária o perito do juízo, formulando sua proposta de honorários. Após, digam as partes, querendo, desde já, apresentando quesitos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.002227-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GILBERTO GUIMARAES DE LIMA E OUTRO
ADVOG.: PA5785 - MARCIO VINAGRE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro a pericia requerida. Diga a CEF sobre a possibilidade de realização da mesma. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.005249-4 ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : PAULO SERGIO ROCHA DE ANDRADE
REQDO : VANIA CRISTINA MARQUES COSTA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 39. Cite-se. À Distribuição para anotações.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.003403-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE FELIX RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS
ADVOG.: HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: JOSE ALBERTO B SANTOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Manifestem-se as exequentes sobre o ofício de fls. 46.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0000557-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO

ADVOG.: AFRÂNIO CARLOS MOREIRA THOMAZ E OUTRO
EXCDO : JAMBO MADEIRAS S/A
ADVOG.: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Face ao desinteresse demonstrado pela exequente CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS, já que a mesma não se manifestou sobre o depósito efetuado pela executada, arquivem-se os presentes autos.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0004537-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NEIDE FRANCA E OUTROS
ADVOG.: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROCUR.: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão : (...). Isto posto, homologo, por sentença, o acordo juntado aos autos por ODOVALDO DE LIRA TAVARES, RAQUEL APARECIDA ALVES BEZERRA, XISTO AZEVEDO SANTANA E WILLIMARCE SOUZA LOPES para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os honorários advocatícios, oportuno tempor, prossiga-se a execução, determinando a citação do réu, em face do pedido de fls. 234. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.000675-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ADÃO PEREIRA MATOS E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto posto, considerando que o autor ESEQUIAS DE JESUS JARDIM optou pelo FGTS em 27.06.90, JULGO improcedente o pedido de correção do saldo de sua conta de FGTS pelo percentual de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%). JULGO improcedente o pedido referente ao mês de fevereiro/89, pois, a hipótese é de reajustamento salarial. JULGO parcialmente procedente o pedido em face dos meses de janeiro/89 e março/91, que ficam deferidos somente nos percentuais de 42,72% e 13,90%, pois indevidos os índices de 70,28% e 14%. JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 (e não janeiro/87, como referido na vestibular), no índice de 26,06%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%. No que diz respeito à questão referente à multa, a CEF é parte ilegítima, posto que o devedor é o empregador que paga a título indenizatório, e ainda que assim não fosse, é de ressaltar que os autores não trouxeram a rescisão dos respectivos contratos de trabalho. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar aos Autores R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.004903-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GREGORIO DE PAULA PESSOA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

SENTENÇA: (...). Isto Posto, excludo a União Federal do feito por ser parte ilegítima, pelo que condeno o autor a pagar-lhe honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.007977-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE NAZARE DA CONCEICAO ALVES E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA: (...). Isto posto, considerando que NEOMY SOUSA DIAS optou pelo FGTS em 03.04.89, JULGO improcedente o pedido de correção do saldo de sua conta de FGTS pelo percentual de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%). JULGO improcedente o pedido referente ao mês de fevereiro/89, pois, a hipótese é de reajustamento salarial, bem como o pedido de correção do saldo das contas de FGTS pelos percentuais de julho/94 (44,52%) e agosto/94 (8,16%). JULGO parcialmente procedente o pedido em face dos meses de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar aos Autores R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.009797-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE DANTAS DE MACEDO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA: (...). ISTO POSTO, considerando que o autor optou pelo FGTS em 02.09.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelo percentual de junho/87 (26,06%); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.000055-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ELEONORA SILVA SANTA ROSA
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Isto posto, indefiro a petição inicial, e extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, inc. I e V do CPC. Sem custas e honorários. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS

DE: MOHSEN HOJEIJE, libanês, casado, comerciante, nascido aos 05 de janeiro de 1950, filho de Ali Abbas Hojeije e de Maria Abbas Hojeije, tido como residente e domiciliado na Av. Antártica, 586, Água Branca, São Paulo, estando em local incerto e não sabido.

AHMAD ABBAS HOJEIJE, libanês, solteiro, comerciante, nascido aos 08 de novembro de 1969, filho de Abbas Hojeije e de Fauzi Hojeije, tido como residente e domiciliado na Av. Antártica, 586, Água Branca, São Paulo, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da r. sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 90.0001818-8, promovida pelo Ministério Público Federal contra os mesmos.

SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 62, Belém/PA.

Belém, PA, 11 de abril de 2000
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS

DE: MARIA DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de Clarindo Antônio da Silva, portadora da CI nº 2421664-SSP/PA e do CPF nº 062844.422-20, antes residente na Tv. Pererebui, 2818, Sacramento, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da r. sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 93.0000403-4, promovida pelo Ministério Público Federal, contra a mesma.

SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 62, Belém/PA.

Belém, PA, 11 de abril de 2000
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

DE: JOÃO SOLANO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, vigilante, natural de Vigia/PA, filho de Benedito Cardoso Lima e de Maria Raimunda Pereira Lima, tido como residente e domiciliado na Passagem Samaritano, n° 14, adjacente à Rua Ezequiel Mônico Matos, Guará, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da r. sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal, processo n° 96.0004892-4, promovida pelo Ministério Público Federal, contra o mesmo.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umuizal, Tel. 242.0055, Ramal 62, Belém/PA.

Belém, PA, 11 de abril de 2000
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

DE: DEUSDETE BRAZÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, natural de Anapá, nascido aos 08.07.1943, filho de Luzio Brazão da Silva e de Olga de Jesus da Silva, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da r. sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal, processo n° 90000400-4, promovida pelo Ministério Público Federal, contra o mesmo.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umuizal, Tel. 242.0055, Ramal 62, Belém/PA.

Belém, PA, 11 de abril de 2000
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

DE: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, ANTÔNIO KANDIR, LUÍS CARLOS MENDONÇA DE BARROS, JOSÉ PIO BORGES, MERRYL LYNCH e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 20 (vinte) dias, responderem aos atos e termos da Ação Popular, processo n° 1997.39.00.012697-0, movida por JOÃO BATISTA BERARDO contra FERNANDO HENRIQUE CARDOSO e OUTROS. Cientes os interessados de que, não contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umuizal, 4ª Vara.

Belém-PA, 08.05.2000
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: CAMILO CÉLIO DE LIMA PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Geminiano de Souza Pereira e Lindalva de Lima Pereira, nascido em Pontas de Pedras-PA no dia 17/12/1959, CI/RG n° 1.422.403-SSP/PA, outrora residente na Avenida José Bonifácio, n° 2.373, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sede deste Juízo para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 12 de julho de 2000, às 15:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Penal n° 98.11450-6, como incurso nas sanções do art. 95, "d", da Lei 8.212/91.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598 - Umuizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 15 de maio de 2000
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Filho
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: COSMÉ CARNEIRO CAVALCANTE, brasileiro, filho de José Pereira Cavalcante e Alzira Carneiro Cavalcante, CI/RG n° 2.707.751-SSP/PA, outrora residente na Passagem Santo Onofre, n° 12, Coqueiro, Ananindeua-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sede deste Juízo para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 02 de agosto de 2000, às 15:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Penal n° 2000.1044-3, como incurso nas sanções do art. 171, do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598 - Umuizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 15 de maio de 2000
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Filho
Juiz Federal da 5ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLÉTIM N° 51/00
RESENHA DO DIA 11.05.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. N° 96.511-6

Autor: WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv: Dr. Antonio de Lima Freitas
DESPACHO: À Distribuição para excluir o autor WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA, de acordo com o v. acórdão de fl. 124. Após, intime-se o réu para proceder a incorporação aos salários dos autores vencedores, do percentual concedido na sentença exequenda, e ainda, para apresentar as fichas financeiras e evolução funcional dos mesmos, a partir de janeiro/93. Prazo: 10 (dez) dias.

PROC. N° 95.332-6

Autor: SUELY DA GRAÇA SILVA E SILVA E OUTRO
Adv: Dr. Cleide Helena A. Fernandes e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
DESPACHO: À Distribuição para excluir a União Federal, conforme determinado na sentença à fl. 94. Após, intime-se as autoras para informarem que períodos da movimentação de suas contas fundiárias devem ser trazidos aos autos, tendo em vista aqueles vindos com a inicial.

CLASSE 2000 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. N° 96.279-2

Impete: AGOSTINHO SÉRGIO SMITH MESQUITA E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEPET/PA
Adv: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: À Distribuição para substituir o nome da impetrada para Centro Federal de Ensino Tecnológico - CEFET-PA. Concedo aos impetrantes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da memória de cálculo atualizada, sob pena de arquivamento.

CLASSE 5100 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. N° 97.113-1

Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv: Dr. Sérgio Tourinho da Cunha
Expta: COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTIS S/A
Adv: Dr. Edméa Moura Corrêa
Ass. Expta: BANCO DO BRASIL S/A
Adv: Dr. Jorge Andrade de Souza
DESPACHO: Atenda-se aos ofícios constantes nos presentes autos, com informações da decisão de fls. 649/655. Nos termos do art. 435 do CPC, designo o dia 27/09/2000 às 14:00 horas para audiência. Intuem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. N° 94.194-4

Repte: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Requds: BRABESCO BANCO BRABESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. José Maurício M. Nahon, Hideraldo Luiz de Souza Machado e Hiderfonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: Cumpra-se a parte final da sentença do fls. 80/86. Recebo as apelações de fls. 97/101 e 105/109, tempestivamente interpostas, pela requerente e requerida, respectivamente, no efeito devolutivo. Vista sucessiva, primeiro ao (s) requerente (s) apelado (s) e em seguida à(s) requerida (s) apelada(s), para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

REPUBICAÇÃO
AUTOS COM SENTENÇACLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. N° 2000.2572-8

Expte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Sandra Waleska Martins Leal
Excedo: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE AZEVEDO E OUTROS
Adv: Dr. Ronald Valentim Sampaio e outro
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Indefero, com estas considerações, a petição inicial por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas

consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umuizal, Belém-PA.

PROCESSO : 97.889-5

EXECUTADO: LONAVE LUIS OTÁVIO NAVEGAÇÃO LTDA E OUTROS
BEM: 01 (um) veículo caminhão/furgão, diesel, marca/modelo FORD F-350, ano de fabricação 1974, cor azul, chassi LA7BNE26341, placa JTD-7162-PA, em regular estado de conservação e avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROCESSO : 97.489-1

EXECUTADO: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICO LTDA
BEM: 01 (um) veículo, tipo guincho - motorizado, marca KORING, capacidade de 15 toneladas, ano de fabricação 1990, placa 0542, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROCESSO : 96.539-2

EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL DO COLÉGIO HELENILDA COSTA
BEM: 03 (três) aparelhos de ar condicionado, marca Consul Air Master, 10.000 BTUS, avaliado, cada um, em R\$ 300,00 (duzentos reais); 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, sem marca aparente, apresentando ter capacidade de 10.000 BTUS, avaliado, cada um, em R\$ 200,00 (duzentos reais); 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, 10.500 BTUS, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (um) aparelho de ar condicionado marca CONSUL, n° de série B-7548736, 30.000 BTUS, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Consul Air Master, 15.000 BTUS, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 01 (uma) máquina copiadora de marca Xerox, modelo 5614, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais); 01 (um) bebedouro marca Madasa, sem n° de série, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 01 (um) cofre de duas portas, sem marca aparente e sem n° de série, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 12 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umuizal, Belém-PA.

PROCESSO : 94.457-1

EXECUTADO: M.S. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA E OUTRO
BEM: 02 (duas) centrais de ar condicionado, marca HITACHI, modelo RP 511-A, em 220 volts/3/60Hz, com capacidade de 60.000 BTUS/H-5 TR, sem numeração de série aparente, avaliada, cada uma em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 01 (uma) central de ar condicionado, marca HITACHI, em 220 volts/3/60Hz, com capacidade de 120.000 BTUS/H-7,5 TR, com numeração de série 7814-L. Avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PROCESSO : 97.11101-3

EXECUTADO: JONASA MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA
BEM: EMPURRADOR/MOTOR, denominado "MAPUERA", com as seguintes dimensões: Comprimento: 14,66m; Boca: 4,25m; Pontal: 1,70m; Contorno: 7,50m; material do casco: aço; tonelagem bruta: 35T; tonelagem líquida: 31T; ano de construção: 1980; com 02 (dois) motores "SCANIA", velocidade máxima: 6MPH, no estado, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROCESSO : 96.493-3

EXECUTADO: POLIPLASTS/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA E OUTRO

BEM: 01 (uma) IMPRESSORA FLEXOGRÁFICA 4 CORES, marca THANDER COMAT, modelo A 4800, n° 1.182, no estado, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 12 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.830, DE 22.09.98
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:10 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 93.1437-2
EXECUTADO: CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA E OUTROS

BEM: Terreno situado na Baía do Sol, Distrito de Mosquito, Belém/PA, assim caracterizado: terreno n° 5 (cinco), na parte A, da sorte de terras CONCEIÇÃO, lote n° 5, que começa no marco 2, margeando a praia da Baía do Sol, indo até o marco 3, com 278,00m, daí segue em direção ao marco 10, com 1.335,00m, cuja linha serve de limite desta posse com a de n° 4, parte "A", pertencente a Maria do Carmo Partigão Leal; deste marco estende-se ao do n° 11, no cruzamento do Igarapé com a estrada asfaltada, vai para a vila da Baía do Sol, tendo como limite o Igarapé Ipixuna, com 135,00m, daí segue em direção ao Nordeste, até o marco 2, que foi o ponto de partida, com 980,00m, cuja linha serve de limite entre esta posse e a de n° 6, parte "A", esta pertencente a Genildo Ernesto da Silva. Imóvel este adquirido pela Construtora FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA, Sociedade Mercantil, com uma certidão do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Livro 02, registro R-02, matrícula 140, fls. 140, data 30/12/76. Avaliado em R\$ 149.816,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais). Nota: a área encontra-se invadida.

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta, podendo ser feita de acordo com o artigo 98 da Lei 8.212, com relação dada pelo artigo 1º da Medida Provisória 1.523-9, de 27 de junho de 1997.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 12 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.830, DE 22.09.98
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:10 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 95.4793-4
EXECUTADO: ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA.
BEM: 01 (um) TRANSFORMADOR 15 KVA, instalação em triângulo TI, 220/127 volts, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 01 (um) DISJUNTOR com redução e com relé TELEFUNKEN, avaliado em R\$ 8000,00 (oito mil reais); 01 (um) TRANSFORMADOR 150 KVA, marca CEMEC n° 50112913800-11400V, 380/220 volts, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 01 (uma) PREENSA HIDRÁULICA, marca HIPAMEL, modelo SACA PINO, ref. 400 SP/2 CEH, com dois cilindros e elevador hidráulico, capacidade para 400 toneladas, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 01 (uma) MESA para recuperação de esteiras, modelo TM-12, 600 amperes, com gerador de alta frequência e sistema de soldagem automática ao arco submerso, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 01 (um) EQUIPAMENTO de SOLDAGEM AUTOMÁTICA para recuperação de roletes e rodas-guias, modelo TP 3, 600 amperes, 40 volts, fabricante TECNOSOLDA, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 01 (um) EQUIPAMENTO de SOLDAGEM AUTOMÁTICA para recuperação de roletes e esteiras, 600 amperes, 40 volts, fabricante WHITE MARINS, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NOTAS:

O bem será arrematado pela maior oferta.

No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.

O leilão será realizado de acordo com a Lei 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém-Pará, 12 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.830, DE 22.09.98
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:10 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 97.1437-9
EXECUTADO: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA. E OUTROS

BEM: 01 (um) aparelho de ultrassom marca ALOKA-SSD248, ECHO CAMERA LS, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 01 (um) vídeo Graphic ORICER - UP89MD, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 06 (seis) câmaras cirúrgicas, sem marcas ou características aparentes, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma; 05 (cinco) aparelhos de foco cirúrgico, todos de marca KSS, com respectivas e seguintes características a seguir: 3B/CE, série 099022-0, 3B-C/E, série 099038; 2970911 - 50/60; 2970901 - 50/50; 2970111 - 50/60, avaliado cada um em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 02 (dois) aparelhos de foco cirúrgico, ambos marca ASCLEPIOS-DARVAS, um com o n° 9540 e outro de 9541, avaliado cada um em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 01 (uma) unidade térmica de reanimação de recém-nascido, ref. 1801, avaliada em R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais); 02 (duas) encubadoras, ambas marca KSS, sendo uma RPN 225E e a outra RNP-225, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma; 02 (dois) aparelhos de fototerapia infantil, sendo um marca KSS e outro marca PANEM, avaliados respectivamente em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 41 (quarenta e uma) câmaras hospitalares, todas sem marcas ou características aparentes, avaliada cada uma em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 01 (um) berço aquecedor, marca KSS, mod. 3908821 - 50/60, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais); 01 (um) AUTOCLAVE marca FABBIE, MOD. 104, série n° 1713, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); 02 (dois) computadores com as seguintes características: ambos marca X MASTER - SANSUNG, sendo um MOD. N° CVM-4963T, série n° HIEC800147 e outro MOD. CVM-4983T, série H2C901409, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada um; 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus, marca Consul, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada um; 11 (onze) aparelhos de ar condicionado 10.000 btus, marca NATIONAL, avaliado cada um em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um; 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado de 7.000 btus, marca SPRINGER, avaliado cada um em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 04 (quatro) linhas telefônicas, de números: 226-0553, 228-2149, 226-8132 e 226-0798, avaliada cada uma em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 12 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.830, DE 22.09.98
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:15 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 95.681-2
EXECUTADO: RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE BEBIDAS LTDA E OUTRO.

BEM: 01 (uma) terreno outrora sem edificação, atualmente contendo edificação coletada sob o n° 1212, situado na Av. Tavares Bastos, no trecho compreendido entre as Passagens Dalva e Ibirapuera, medindo 20m de frente, por 40m de fundos, confinando em ambos os lados com quem de direito, com escritura pública lavrada no Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas, e com registro de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob o n° 176, fl. 176, do Livro n° 2 - DM, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PROCESSO : 95.9415-1
EXECUTADO: MASERVA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS

BEM: 01 (um) terreno, parte remanescente do imóvel situado na Trav. BE, com entrada pela Rod. Transcoqueiro, na localidade do Coqueiro, município de Ananindeua, comarca desta capital, medindo 75,50m de frente, e, o de fundos, pela lateral direita, com 289,50m, por onde confina com Emanuel de Carvalho Chaves, pela lateral esquerda, 289,50m, por onde confina com Alba Yolanda Teixeira de Farias, e pelos fundos com o Igarapé sem denominação e com Antonio Couceiro, distando 286,50 da Rod. Transcoqueiro, do Núcleo Anil, destacado do lote n° 25. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Capital, matrícula 125, fl. 125, do Livro 2-DA, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PROCESSO : 95.0049-1
EXECUTADO: PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A E OUTROS
BEM: Os direitos de ocupação e preferência ao aforamento e venda do terreno de marinha situado na margem da Baía do Guajará, com os seguintes limites,

confrontações e área: frente - Baía do Guajará, medindo 33,00m, fundos - Rua São Boaventura, medindo 33,00m, lado direito - terreno de marinha acrescido de Antonio Navegantes, medindo 90,00m e lado esquerdo - terreno de marinha e acrescido, medindo 90,00m, com uma área total de 2.976m2. Aderindo ao terreno, objeto do direito penhorado, erguem-se 04 (quatro) construções em alvenaria, três em um pavimento e a outra de dois pavimentos, totalizando aproximadamente, 1.200m2 de área construída. Avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

NOTAS:

O bem será arrematado pela maior oferta.

No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.

O leilão será realizado de acordo com a Lei 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém-Pará, 12 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.830, DE 22.09.98
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:20 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 98.1527-0
EXECUTADO: REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. - RBA E OUTRO

BEM: 01 (um) TRANSMISSOR DE TELEVISÃO, modelo TV-30H, série n° 88-53515-0001, 30 KW, fabricante HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION, avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); 01 (uma) ANTENA "TAB-2H-TWO BAYS BATWING ANTENNA", fabricante HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION, avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PROCESSO : 95.8335-8
EXECUTADO: CONCRETEST LTDA E OUTRO

BEM: 01 (um) equipamento do tipo prensa, para verificação de resistência de concreto, da marca Etnic, PCE 10020, n° 212 NS 01, em estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PROCESSO : 95.8713-8
EXECUTADO: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A E OUTRO
BEM: 01 (uma) plaina abrasiva, modelo AEM-75-STD-DUTY Asseplaner, 75, 2472, de 75 HP, TEFC, motor Connected 440/60/3, instalado para preparação de molduras de madeiras, com sistema de fixa, tipo "NORZON" E-825, de 24" x 75", com 24 Granulações em funcionamento, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

NOTAS:

O bem será arrematado pela maior oferta.

No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.

O leilão será realizado de acordo com a Lei 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém-Pará, 12 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.830, DE 22.09.98
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 13/06/2000 e 28/06/2000 às 15:25 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO : 98.7381-0
EXECUTADO: ANOESSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA.

BEM: 03 (três) linhas telefônicas n° 223-1709, 223-1623 e 223-4378, avaliadas em R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROCESSO : 97.7919-5
EXECUTADO: CENTRAL PESCA LTDA E OUTRO
BEM: 01 (um) barco de pesca, denominado AMASA 71,

com as seguintes características: classe, divisão e subdivisão: D-2M; Comprimento total: 20,64m; Boca 6,16m; Pontal: 3,50m; Tonelagem Bruta: 77,90T; Tonelagem Líquida: 51,00T; motor: diesel CATERPILLAR; modelo: D-353-47B; material do casco: aço; construtor: Rockport Yacht & Supply Company; Local: Rockport USA; data: 1993; potência: 245HP; Registrado no Ofício Privativo de Notas e Registros de Contratos Marítimos de Belém - Pará, no Livro 41, às fls. 182, sob o n° 9432, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Belém, 12 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 97.11325-8
EXECUTADO : FRANCISCO HOSANAN OLIVEIRA
BEM: 01 (um) terminal telefônico, contrato n° TPA 83148-4, prefixo 241-8116, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PROCESSO : 97.2623-8
EXECUTADO : ALUÍSIO CARVALHO DA SILVA
BEM: 15,00 m³ (quinze metros cúbicos) de tábua para construção, em madeira açuca, de 3,00m a 6,00m de comprimento e largura de 0,15m, 0,23m e 0,30m, avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais), o metro cúbico, totalizando o montante de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

PROCESSO : 91.2469-4
EXECUTADO : SOBRAL IRMÃOS S/A
BEM: 01 (uma) máquina de calcular eletrônica OLIVETTI LOGOS 48, modelo antigo, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).

PROCESSO : 96.8459-9
EXECUTADO : ALKISANOR GESTA LTDA
BEM: 01 (uma) máquina de cortar granito e mármore, marca EQUIMAC, número 63, com motor 12 cavalos, 220 volts, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 15:05 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.9809-0
EXECUTADO : XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA
BEM: 01 (uma) empilhadeira, marca HYSTER, de cor amarela, série B6Y21128, HJ-150, no estado, de propriedade de Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

PROCESSO : 97.11315-8
EXECUTADO : RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
BEM: 01 (um) terreno outora sem edificação, atualmente contendo edificação dos compradores, coletado sob o n° 1212, mas coletado pela PMB sob o n° 1400, situado na Av. Tavares Bastos, medindo 20m de frente por 40m de fundos, no perímetro compreendido entre as passagens Dalva e Ibirapuera, bairro da Marumbia. Edificação constituída atualmente por uma boite construída em madeira e compensado com área de aproximadamente 800m², em cobertura de alumínio e palha, com piso em lajota e cimento. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital. Matrícula 175, fls. 176 do livro 2-DM, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO : 96.9991-2
EXECUTADO : RALLYE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

BEM: 01 (um) circuito interno de segurança, composto de uma câmera de observação marca MAGNAVOX - USA LIMITED WARRANTY, modelo n° MC 3511 AL 02, série 71359059, um monitor de observação (TV), marca MAGNAVOX, modelo 12TX35 1201, série n° 73829169, e um cabo que liga o monitor à câmera, no estado, avaliado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 95.4407-2
EXECUTADO : MACEDO IND E COM METALÚGICA LTDA
BEM: 01 (uma) máquina de solda de marca WRITE MARTINS, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROCESSO : 98.2841-4
EXECUTADO : LA KNAUL LTDA
BENS: 01 (um) aparelho de ar condicionado marca CONSUL AIR MASTER, capacidade 12.000 BTU's, cor cinza grafite, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 01 (um) microcomputador, monitor ENERGY de 14", CPU 200 MMX TRONNY, teclado, CD-ROM 24 X, Kit multimídia, scanner de mesa GENIUS COLORPAGE EP, avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

PROCESSO : 97.9405-8
EXECUTADO : PANIFICADORA OITO DE MAJO LTDA
BEM: 01 (um) forno elétrico, marca "SUPER FBCTA" - RSC 43, com as seguintes características: largura interna: 1.210mm X 1.500mm; largura externa: 1.950mm X 1.730mm X 1.800mm. Referência: 03 câmaras de 2m², em funcionamento, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROCESSO : 97.2693-4
EXECUTADO : S SOUZA SANTOS
BEM: 01 (uma) máquina de costura overlock industrial, marca SANSEL modelo DC 6000, equipada com motor indici, com bancada de madeira e base de ferro, em bom estado, s/ref, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 15:05 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 97.1695-6
EXECUTADO : MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICO LTDA
BEM: 01 (uma) ponte rolante, fabricação própria, capacidade para 20 toneladas, medindo 20,30m de vão, 0,937m de altura, 1,02m de largura, confeccionada em aço ASTM-A-36, na espessura de 19mm e 12mm, pesando 13.115kg, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROCESSO : 98.1953-4
EXECUTADO : PARABOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
BEM: 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca CONSUL AIR MASTER 7.500 BTU's, cor cinza, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (um) aparelho de fax marca PANASONIC, KXP50, cor preta, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 01 (uma) furadeira marca HELMO, industrial, cor azul, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 01 (uma) serradeira marca POLICORTE, cor verde,

avaliada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (uma) geladeira tipo frigobar, marca PROSDÓCIMO, 150 litros, cor bege/pastel, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (uma) mesa para escritório, tamanho 1.20m x 0,70m, de alumínio, em acrílico, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 15:10 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 95.8625-5
EXECUTADO : SANECIR LTDA

BEM: 01 (um) terreno situado à margem sul da Rodovia Belém-Carananduba, no lugar denominado Cajueiro, na Ilha do Mosqueiro, Município de Belém, Estado do Pará, possuindo a forma de um polígono irregular de 06 (seis) lados, com os seguintes limites: pela frente, ao Norte, limitando com a referida rodovia onde mede 350m; pela direita, ao Ocidente, limitando com o igarapé do Mendes, por onde mede 500m; pela esquerda, ao Oriente, limitando com Orlando Maués Empreendimentos Ltda, por uma linha de 03 (três) elementos, o primeiro no rumo Norte-Sul medindo 120m, o segundo no rumo Ocidente-Oriente medindo 80m, e o terceiro no rumo Norte-sul medindo 200m; e pelos fundos, ao sul, limitando com o Igarapé Cajueiro, por onde mede 430m; registrado no cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Matrícula 177, folha 177, livro 2-AZ, avaliado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

PROCESSO : 95.3525-1
EXECUTADO : SOC CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA
BEM: 01 (um) imóvel situado na Av. Generalíssimo Deodoro, n° 1152, antigo n° 108-A, no perímetro compreendido entre as Avenidas Governador José Malcher e Nazaré, nesta cidade, medindo 13,02m de frente por 54,00m de fundos, confinado com quem de direito de ambos os lados, contendo dito imóvel, térreo e mais 03 (três) pavimentos com 20 (vinte) salas em alvenaria, piso lajotado e paredes azulejadas parcialmente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Livro 3-HH, fl. 136, protocolo n° 74.953, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEI N° 6.838, DE 22.09.88
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 15:15 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSOS : 98.9875-3
EXECUTADO : SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
BEM: 01 (um) terreno edificado, localizado na Rua Anchieta, n° 126, esquina da Passagem São Jorge, com as seguintes características: medindo 8,30m de frente por 31,00m de fundos, edificado com uma construção em alvenaria, constante de 01 (um) ponto comercial, na frente; 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, copa-cozinha, banheiro e quintal acimentado, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROCESSO : 98.32981-1
EXECUTADO : BRASIL COMERCIAL LTDA
BEM: Fração ideal do imóvel n° 189 (correspondente a 1/3 (um terço) do total do Imóvel), à Rua Fernando Guilhon n° 189, entre a Trav. Honório José dos Santos e Av. Roberto Camelier, distando 32,02m da primeira, adquirindo conjuntamente com Oséas Pimentel Corrêa (CPF n° 023.511.532-00) e Manoel Pimentel Corrêa (CPF n° 012.639.992-53), conforme matrícula 2797, de 16/02/79, fl. 097, do Cartório

do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 01 (uma) linha telefônica n° 224-1571, contrato TPA-7699, categoria residencial, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEI N° 6.830, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 12/06/2000 e 27/06/2000 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 97.6391-2

EXECUTADO: RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA

BEM: 01 (uma) linha telefônica n° 226-4730, contrato TPA-16.547, instalada na Tv. Lotnas Valentinas, 790/201, Pedreira, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROCESSO : 97.1419-0

EXECUTADO: AUGUSTO LUIZ MARTINSSAUMA

BEM: 01 (uma) linha telefônica n° 246-8436, contrato 245.071-2, instalada na Av. Primeiro de dezembro, 1582/503, Ed. Carmem, Marco, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROCESSO : 97.0737-1

EXECUTADO: ALCARBI REPRESENTAÇÕES LTDA.

BEM: 01 (uma) linha telefônica n° 246-0231, contrato n° 124.731-0, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PROCESSO : 97.1339-3

EXECUTADO: TB VILHENA

BEM: 01 (uma) linha telefônica n° 241-8556, contrato n° PA-33.252, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROCESSO : 95.3699-1

EXECUTADO: MILTINTAS E PEÇAS LTDA E OUTRO

BEM: 01 (um) computador CPU DX2, com monitor "FIVE STAR" e teclado n° 90102A, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEI N° 6.830, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 12/06/2000 e 27/06/2000 às 15:05 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 80.22617-3

EXECUTADO: ESQUEMA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES

BEM: 01 (um) terreno edificado com casa coletada sob o n° 671, situado à Rua Dr. Assis, entre Trav. Alenquer Av. Almirante Tamandaré, medindo o terreno 5,20m de frente por 35,00m de fundos, confinando em ambos os lados com quem de direito, perfazendo uma área de aproximadamente 182,00m². A benfeitoria assento sobre o terreno tem aproximadamente 218,00m² de área construída compreendendo o térreo com 150,00m² e o 1º pavimento com 68,00m², que abrange as dependências com as características a seguir: TÉRREO: Garagem com piso em ladrilho cerâmico e cobertura, 02 quartos improvisados, onde anteriormente era sala, através de divisórias de madeira com pisos em tacos de madeira, outros 02 quartos originais da casa com paredes de alvenaria e reboco pintado e piso de tacos de madeira, copa-cozinha e banheiro social compis em ladrilho cerâmico, paredes com revestimento cerâmico; depósito quarto e banheiro de serviço, com piso de ladrilho cerâmico, paredes de alvenaria e reboco, escada de madeira. 1º PAVIMENTO: 04 quartos com pisos parte lajotas e parte tacos, paredes em reboco liso pintado e teto com forro de

madeira pintada, 01 banheiro com piso em lajota, paredes com revestimento cerâmico e teto forrado. Nos fundos do imóvel foi construída uma área, parte coberta e parte não coberta, com piso de cerâmica e cimentado desempenado. A edificação acima descrita tem cobertura em telhas de fibrocimento e alvenaria de tijolos com revestimento externo em reboco pintado. O referido imóvel encontra-se registrado às fls. 75, mat. 1875, Livro n° 2-F de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, constando na referência matrícula o ônus de hipoteca em favor do Banco Sul Brasileiro S/A. Avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEI N° 6.830, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 12/06/2000 e 27/06/2000 às 15:05 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 97.9399-0

EXECUTADO: OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

BEM: 01 (um) terreno outrora sem edificação, atualmente contendo edificação dos compradores, coletado sob o n° 1212, mas coletado pela PMB sob o n° 1400, situado na Av. Tavares Bastos, medindo 20m de frente por 40m de fundos, no perímetro compreendido entre as passagens Dalva e Ibirapuera, bairro da Marambaia. Edificação constituída atualmente por uma boite construída em alumínio e compensado com área de aproximadamente 800m², em cobertura de alumínio e palha com piso em lajota e cimento. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital. Matrícula 175, fl. 176 do Livro 2-DM, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO : 95.4317-3

EXECUTADO: BESSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

BEM: 01 (uma) máquina industrial direita, marca PFAPP, n° 28-55/01, com motor Brasil S/A, 1,5 CV, em funcionamento normal, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 01 (uma) máquina datilográfica manual, marca OLIVETTI LINEA 98, já desgastada pelo tempo, avaliada em R\$ 30,00 (trinta reais).

PROCESSO : 92.3561-9

EXECUTADO: COMEQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

BEM: 01 (um) guincho de arrasto marca "HYSTER", referência W12DK, n° de série A140P1517, aplicável a trator Komatsu D155, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 11 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEI N° 6.830, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 80.22617-2

EXECUTADO: METRO ENGENHARIA LTDA

BEM: 01 (um) terreno, sem edificação, situado na pass. Samaritã, medindo 50,28m de frente por 205m de fundos, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PROCESSO : 912.468-6

EXECUTADO: SOBRAL IRMÃOS S/A

BEM: 01 (um) conjunto de máquinas para indústria de couro, de transformação de resíduos do couro em fecho, composto de 01 (um) autoclave, 01 (um) purificador

a vapor para óleo e para graxa e 01 (uma) caldeira a vapor, tipo horizontal, com 100m² de superfície de aquecimento, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO : 94.3432-4

EXECUTADO: HOTAMA HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

BEM: 01 (um) aparelho condicionador de ar, marca SPRINGER MUNDIAL, 12.000 BTU's, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

01 (um) aparelho televisor, marca PHILCO HITACHI, 14 polegadas, a cores, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEI N° 6.830, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 95.350-2

EXECUTADO: J. F. DE ALENCAR

BEM: 01 (uma) linha telefônica, em seu direito de uso, número 2261766, contrato 6188231, avaliada em R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

PROCESSO : 95.8570-4

EXECUTADO: VAREJÃO PANTOJA LTDA e MARIA DO CARMO SOUSA PANTOJA

BEM: 01 (um) aparelho televisor Semp, de 21 polegadas, sem numeração visível, colorido, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

01 (um) órgão musical eletrônico Yamaha - FRS - 78, sem numeração visível, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

01 (um) aparelho de som CCE com toca-discos, duplo deck e CD digital para um CD, sem numeração visível, com duas caixas acústicas, avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

01 (um) aparelho de videocassete Toshiba, sem numeração visível, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEI N° 6.830, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.8716-4

EXECUTADO: ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

BEM: 01 (um) aparelho de fax Panasonic digital, na cor grafite n° 6 LAP A 102921, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

01 (um) computador com monitor colorido Techmedia, CPU 486, com impressora Hewlett Packard, SG7301B020 eticadao Samsung, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

01 (uma) mesa de escritório grande, revestida em fórmica branca, com três gavetas, avaliada em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

01 (uma) mesa de escritório do tamanho médio, revestida em fórmica branca, com três gavetas, avaliada em R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

02 (duas) mesas para escritório pequenas, revestidas em fórmica creme, com duas gavetas, avaliadas, cada uma, em R\$ 100,00 (cem reais).

02 (duas) mesas pequenas para escritório, revestidas em madeira, com duas gavetas, avaliadas, cada uma, em R\$ 60,00 (sessenta reais).

01 (uma) mesa redonda, revestida em fórmica creme, avaliada em R\$ 90,00 (noventa reais).

02 (duas) mesinhas para máquina de escrever, revestidas em fórmica creme, avaliadas, cada uma, em R\$ 40,00 (quarenta reais).

01 (uma) mesinha para impressora, revestida em fórmica, avaliada em R\$ 20,00 (vinte reais).

01 (uma) mesa para computador, revestida em fórmica, avaliada em R\$ 30,00 (trinta reais).

01 (um) armário vertical de duas portas, para escritório, revestido em fórmica creme, avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

01 (um) armário baixo horizontal de quatro portas, em fórmica creme, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).

01 (um) pequeno arquivo em compensado com três gavetas, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

01 (uma) cadeira para escritório com braços e encosto alto em veludo vermelho, avaliado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

01 (uma) cadeira para escritório com braços e encosto alto em veludo na cor laranja, avaliado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

05 (cinco) cadeiras para escritório com braços e encosto médio em veludo vermelho, avaliado, cada uma, em R\$ 100,00 (cem reais).

04 (quatro) cadeiras para escritório sem braços, com encosto em veludo creme, avaliada, cada uma, em R\$ 60,00 (sessenta reais).

02 (duas) cadeiras para escritório sem braços, com encosto em veludo na cor laranja, avaliada, cada uma, em R\$ 60,00 (sessenta reais).

01 (uma) cadeira para escritório rotativa, sem braços, com encosto em veludo vermelho, avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais).

01 (uma) máquina de escrever elétrica Facit, creme e marrom, sem numeração visível, avaliada em R\$ 30,00 (trinta reais).

03 (três) aparelhos de ar condicionado Springer de 12.000 BTUs, sem numeração visível, avaliados, cada um, em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.834, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 14:05 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :96.6398-2

EXECUTADO : COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A
BEM: 01 (uma) linha telefônica, número 233.0811, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

01 (um) automóvel utilitário, tipo Ford, modelo Pampa, de cor branca, placa JTI-9554, avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO :97.1010-2

EXECUTADO : CENTRO DE ESTUDO JURÍDICO DO PARÁ CEJUP LTDA
BEM: 01 (uma) impressora Tipográfica CATU; modelo 250, série 2209, com numeradores RECORD n.º 1046728, com os seguintes acessórios: uma banqueta de alimentação (suporte); e 01 (uma) banqueta de recepção, avaliados em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

01 (uma) máquina de corte e vinco PHENIX PRESS e 2ª LEIPZ; equipada com motor elétrico WEG modelo 56D0581 e banqueta de serviço com tripé metálico, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.834, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 14:05 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :97.1260-3

EXECUTADO : ALKISANOR GESTA LTDA

BEM: 01 (uma) máquina Fumadeira de Piso em mármore, marca KIMAKE, trifásica motor 06CV, avaliada em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

PROCESSO :97.1698-2

EXECUTADO : MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA

BEM: 01 (uma) ponte rolante, fabricação própria, capacidade para 20 toneladas, medindo 20,30m de vão, 0,937m de altura, 1,02m de largura, confeccionada em aço

ASTM A-36, na espessura de 19mm e 12mm, pesando 13.115kg, avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROCESSO :97.4714-4

EXECUTADO : ANA LÍDIA BARBOSA DE SOUSA

BEM: Direito de uso de um terminal telefônico, número 233-3258, contrato 24.730, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.834, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 14:05 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :97.9386-4

EXECUTADO : TRANSCAMPOS LTDA

BEM: 01 (um) automóvel pas/ônibus, placa JTN5825, chassi 8AB384087TA116751, 2 diesel, marca/modelo IMP/M.BENZ OF 1620, ano fab./modelo: 1996/1996, cap/pot/cil: 52P / 204CV, categoria aluguel, cor predominante branca, sem reserva de domínio, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PROCESSO :97.2752-1

EXECUTADO : RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

BEM: 01 (uma) resereta KIMOOD-FERRARI, acoplada com motor GE de 40 HP-1150 RPM, 220/380/440 V, sendo acionada por chave compensadora Eletrovolt P/50 HP, transmissão de cinco correias B-97, motor de avanço independente 10 HP-1750 RPM 220/380/440 V, DELCO IMPORTADOR, acionamento por chave de contato, altura máxima de corte 30cm, mesa guia reclinável permite cortes de 45% para aproveitamentos diversos, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.834, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/2000 e 23/06/2000 às 14:10 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :97.3853-9

EXECUTADO : SEBASTIÃO DE VILHENA GOMES

BEM: 01 (um) microcomputador 233, monitor colorido (modelo 450 - n.º de série BBR980311087), CPU (24X MAX) e teclado (EDI - n.º 70802026), avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

01 (uma) impressora (marca Hewlett Packard - modelo C4582A - n.º de série SG84L1F2Q5), avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).

01 (um) Scanner (n.º K69866019806), avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).

PROCESSO :97.9156-9

EXECUTADO : RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME

BEM: 01 (um) terreno contendo edificação, coletado sob o n.º 1212, mas coletado pela PMB sob o n.º 1409, situado na Av. Tavares Bastos, medindo 20m de frente por 40m de fundos, bairro da Matambais. Edificação constituída por uma boate construída em madeira e compensado com área de aproximadamente 800m², em cobertura de alumínio e palha com piso em lajota e cimento. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do segundo ofício desta capital. Matrícula 175, fls. 176 do livro 2-DM, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.834, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :92.3428-7

EXECUTADO : ATACADISTA DE BISTRES BRASILEIRA LTDA

BEM: 01 (um) veículo tipo caminhão, marca FORD, modelo FORD 4000, placa JIU 8008, chassi LA7GX544661, combustível diesel, ano 1979, cap 50T/98CV, categoria particular, cor verde, avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO :95.7928-3

EXECUTADO : A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

BEM: 01 (uma) lixadeira automática de esteira marca INVICTA, data 3179 n.º 31,60 Amp.n.º 6031, 800 volts, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.834, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :95.3578-2

EXECUTADO : CAL CASA DO LAMBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BEM: 02 (dois) lotes de terrenos (números 15 e 16), localizados na localidade denominada São Francisco, praia do mesmo nome, atualmente "Park Lauro Sodré", medindo 24m de frente, por 25m de fundos, fazendo frente para a Rua Stênio Maroja, confinando do lado direito com o lote n.º 14; à esquerda com a travessa projetada e, pelo travessão com os lotes números 18 e 17 da mesma quadra, avaliados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROCESSO :95.7978-4

EXECUTADO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

BEM: 01 (um) terreno, parte destacada de maior porção, designada pelos números 36 e 37, situada na alameda Nossa Senhora de Fátima, Coqueiro - Ananindeua/PA, medindo 24m de frente, 57,50m pela lateral, 53m pela lateral esquerda, distando 127m da Rod. do Coqueiro, confinando de ambos os lados com quem de direito, parte destacada dos lotes n.º 22 e n.º 23 no Núcleo Colonial Arini, reg. no Cartório Bezerra Falcão, livro 2-J, fl. 223, mat. 223, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.834, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 14:05 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO :95.3106-8

EXECUTADO : J. F. ROTHEA E CIA LTDA

BEM: 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca ADMIRAL de 30.000 BTUs, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

01 (um) aparelho de ar condicionado, marca ADMIRAL de 18.000 BTUs, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

01 (um) aparelho de ar condicionado, marca ADMIRAL de 12.000 BTUs, avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

PROCESSO :96.8936-1

EXECUTADO : SISTEMA TEOREMA DE ENSINO SCLTDA

BEM: 01 (uma) máquina duplicadora de documentos, importada, tipo copypinter 5303, marca GESTETNER, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PROCESSO 96.6548-9

EXECUTADO: BANDEIRANTE MOTOMECANIZAÇÃO S/A

BEM: 01 (um) car/caminhão/basculante, marca/modelo M.BENZ/LK 1314; ano de fabricação/modelo: 1987; cor predominante bege; placa JTJ-8758; chassis: 9BM345021HB764850; céd. RENAVAN: 140429999; à diesel, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.838, DE 22.09.99

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 14:05 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO 96.848-5

EXECUTADO: BELÉM PISCAS S/A

BEM: 01 (uma) embarcação, tipo lancha/motor, nome CIBRADEP 1, para navegação em alto mar, movida à hélice por motor diesel de 425HP, medindo 20,42m de comprimento; 6,28m de boca; pontal 3,60m; calado máximo de 3,04m e contorno de 10,36m; com capacidade de 107,21 Tbruta e 63,16 T líquida, devidamente registrada no Porto de Belém sob o n.º 18.047, avaliada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PROCESSO 97.30469-9

EXECUTADO: AUTO POSTO VICTÓRIA LTDA

BEM: 5.400 (cinco mil e quatrocentos) litros de gasolina comum, avaliados em R\$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).

PROCESSO 97.1834-3

EXECUTADO: PANIFICADORA PARÁ LTDA

BEM: 01 (um) forno à lenha, marca SUPERFECTA, com câmaras de 20m, temperatura máxima de 250°C, ref. 3187, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.838, DE 22.09.99

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 14:05 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO 98.3224-8

EXECUTADO: PARABOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

BEM: 01 (uma) serra, marca POLICORTE, cor predominante verde, equipada com motor modelo L560983, 1.1/2HP, avaliada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

01 (uma) furadeira de bancada, marca HELMO, n.º série 22604, equipada com motor de cor azul, com ½ cavalo, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PROCESSO 97.764-8

EXECUTADO: POSTO CHAPERAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

BEM: 01 (um) terreno edificado com prédio coletado sob o n.º 2344, situado à Trav. Humaitá, entre as avenidas Aluísio Barroso e 25 de Setembro, nesta cidade, medindo 13,10m de frente por 55m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 470, folha 470, livro 2-DQ, tendo o imóvel as seguintes características: construção de alvenaria, cobertura em telha de cerâmica, parede em reboco liso, piso em granito e lajotas, contendo hall de entrada, garagem, jardim de inverno, três dormitórios, sendo uma suíte, copa cozinha, salas de estar e jantar, área de serviço, lavabo, banheiro, sala de escritório e piscina, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.838, DE 22.09.99

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/06/2000 e 26/06/2000 às 14:10 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO 96.1626-7

EXECUTADO: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

BEM: 01 (uma) área de terras denominada "Gleba B", contendo 13.480m², com as seguintes limitações e confrontações: frente com a Av. Bernardo Sayão, numa extensão de 70,25m, partindo do marco um (M-I), cravado na lateral esquerda da referida área, segue até o marco dois (M-II), à distância de 16,50m, deste inclina à direita seguindo até o marco três (M-III), à distância de 6,25m, deste inclina à esquerda até o marco quatro (M-IV), à distância de 6,50m, deste inclina à direita até o marco cinco (M-V), à distância de 41,00m, lado direito do marco cinco, deflete à direita confinando com a parte remanescente da área, até o marco seis (M-VI), deflete à direita até o marco sete (M-VII), à distância de 28,50m, deste inclina à esquerda até o marco oito (M-VIII), à distância de 15,00m, deste deflete à direita até o marco nove (M-IX), à distância de 3,50m, deste deflete à esquerda até o marco dez (M-X), à distância de 1,00m, deste inclina à esquerda, seguindo até o marco onze (M-XI), à distância de 17,40m, considerando-se que do marco seis (M-VI) ao marco onze (M-XI), faz fundos com área de Marinha e Rio Guamá, numa extensão de 65,40m, lado esquerdo do marco onze (M-XI), segue em linha reta até o marco um (M-I), ponto inicial da presente demarcação, confinando com terras da MAPASA, numa extensão de 215m, formando um polígono undecagonal com 13.480m² e fechando um perímetro de 606m lineares, avaliada em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). 01 (uma) área de terras denominada "Gleba C", com 15.234,15m² contendo as seguintes limitações e confrontações: partindo do marco um (M-I), segue até o marco dois (M-II), à distância de 4,00m, deste deflete à direita seguindo até o marco três (M-III), à distância de 12,50m, deste deflete à esquerda, seguindo até o marco quatro (M-IV), à distância de 50,50m, deste deflete à direita seguindo em linha reta até o marco cinco (M-V), à distância de 109,00m, deste deflete à direita seguindo até o marco seis (M-VI), à distância de 71,50m, deste deflete à direita, seguindo até o marco sete (M-VII), à distância de 30,00m, deste deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco oito (M-VIII), deste deflete à direita até o marco nove (M-IX), à distância de 58,00m, deste deflete à esquerda seguindo até o marco dez (M-X), à distância de 18,50m, deste inclina à esquerda seguindo até o marco onze (M-XI), à distância de 16,50m, deste inclina à direita até o marco doze (M-XII), à distância de 1,50m, deste deflete à esquerda, seguindo até o marco treze (M-XIII), à distância de 21,00m, deste deflete à esquerda, seguindo até o marco quatorze (M-XIV), à distância de 2,50m, deste deflete à direita seguindo até o marco quinze (M-XV), à distância de 11,50m, deste deflete à direita, seguindo até o marco dezesseis (M-XVI), à distância de 14,00m, deste deflete à direita seguindo até o marco dezoito (M-VII), à distância de 5,50m, deste deflete à direita seguindo até o marco dezoito (M-VIII), à distância de 1,00m, deste deflete à esquerda seguindo até o marco dezoito (M-IX), à distância de 5,00m, deste deflete à direita seguindo até o marco vinte (M-XX), à distância de 3,00m, deste deflete à esquerda seguindo até o marco vinte e um (M-XXI), à distância de 20,00m, deste deflete à esquerda até o marco vinte e dois (M-XXII), à distância de 3,00m, deste deflete à direita seguindo em linha reta até o marco um (M-I), ponto inicial da presente demarcação à distância de 22,50m, considerando-se que do marco um (M-I) ao marco dois (M-II) a distância de 4,00m faz frente com a Av. Bernardo Sayão, do marco dois (M-II) até o marco oito (M-VIII), numa extensão de 348,50m, do marco oito (M-VIII) até o marco vinte e dois (M-XXII), numa extensão de 181,50m, onde faz fundos com área de Marinha e margem direita do Rio Guamá, e, do marco vinte e dois (M-XXII) até o marco um (M-I), numa extensão de 255,50m, formando um polígono irregular com 15.234,15m², e fechando um perímetro de 789,50m lineares, avaliada em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª VARA

LEINº 6.838, DE 22.09.99

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é requerente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E

LOCAL: Dias 12/06/2000 e 27/06/2000 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO 94.5884-5

EXECUTADO: COINPA CONCRETO INDÚSTRIA DO PARÁ LTDA

BEM: 01 (uma) grade aradora de disco, marca HOME, com duas seções de cinco discos cada e diâmetro de 0,90m, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO 95.3354-2

EXECUTADO: AUTO SERVIÇO IRMARA LTDA

BEM: 02 (duas) linhas telefônicas de prefixo 250-4421 (contrato 54.735-2) e 250-4364 (contrato 41.067-5), avaliada cada uma em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROCESSO 96.890-6

EXECUTADO: A. C. SIMÕES E CIA LTDA

BEM: Peças para carros automotores, sem uso: 03 (três) coroas de pinhão, Ref. 94652659, avaliada em R\$ 363,20 cada. 04 (quatro) brâncadeiras, Ref. 94650732, avaliada em R\$ 244,86 cada. 04 (quatro) painéis, Ref. 94650732, avaliada em R\$ 369,27 cada. 04 (quatro) árvores MWM, Ref. 242881400148, avaliada em R\$ 532,75 cada. 05 (cinco) talos literador, Ref. 95652100003, avaliada em R\$ 203,75 cada. 04 (quatro) árvores, Ref. 922581400048, avaliada em R\$ 350,63 cada.

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Belém-Pará, 08 de maio de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 659/2000

EXPEDIENTE DOS DIAS 14, 11, 12 MAI 00
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 97.2932-8

Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Renato Lobato de Moraes

Exqda. : Maria Raiol Traqueia

DESPACHO : Tendo em vista o teor da certidão super, intime-se a Exeqüente para promover, em 48 (quarenta e oito) horas, a substituição da executada por seus sucessores ou seu espólio (art. 43, CPC), sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 89.1842-6

Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Rosilene Silva de Souza

Exqdo. : Ide Veloso de Andrade

DESPACHO : 1. O processo está paralísado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo do Exeqüente. 2. À vista disso, intime-se a Exeqüente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 96.3635-1

Emble. : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Adv. : Carlos Balbino Torres Potiguar

Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Eliana Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO : Diga a embargante, em 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários do perito constante às fls. 115/116.

Proc. n° : 97.18160-1

Emble. : ENDECO ENGENHARIA LIMITADA

Adv. : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães

Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Rosilene Silva de Souza

DESPACHO : A matéria versada na petição de fls. 276/278 desafia recurso próprio, de modo que deixo de apreciá-la. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis determinando o levantamento da penhora efetuada.

Proc. n° : 2000.2826-5

Emble. : CLUBE DO REMO

Adv. : Luiz Neto

Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.214

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, quarta-feira,
17 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Indefero a produção das provas requeridas à fl. 07, por entender serem irrelevantes ao deslinde do feito. No entanto, considero fundamental, diante das alegações e documentos de fls. 03/24, a análise do processo administrativo que apurou o crédito, pelo que determino sua requisição ao órgão exequente, o qual deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, juntá-lo aos autos em fotocópia autenticada.

Nos 02 (dois) processos acima, foram examinados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 2000.2521-1
Embte. : TRANSPAR TRANSPORTES PARAENSE LTDA.
Adv. : Kontado * Neves Moura
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes

Proc. nº : 2000.3495-9
Embte. : FARMA PENA LTDA.
Adv. : Emanuel Raiel Lobo
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. nº : 96.4810-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda. : MARMOBRAZ LTDA.
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Destarte, a matéria versada na exceção de pré-executividade sob comento, na verdade, requer a oposição de embargos do devedor consistente em ação cognitiva na qual há ampla possibilidade de produção de provas. Isto posto, deixo de acolher a pretensão de fls. 07/13 e determino o prosseguimento do feito. Considerando que a devedora, citada, não pagou o débito nem ofereceu bens à penhora, expeça-se mandado de avaliação e penhora. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.
Proc. nº : 96.7724-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Exqda. : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ e outro
Adv. : Ramon Farias Bentes
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Note-se, aliás, que a referida presunção deve ser elidida por prova inequívoca, a cargo de quem aprofite (LEF, art. 3º, parágrafo único), o que não é o caso da aludida exceção de pré-executividade. Diante disso, deixo de acolher a pretensão deduzida às fls. 12/19 e determino o prosseguimento do feito. Considerando que os devedores, citados, não pagaram o débito nem ofereceram bens para garantia do juízo, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 99.8654-3
Exqte. : ABS - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
Adv. : Patrícia Guimarães da Rocha
Exqda. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
Adv. : Cyro Nôvoa dos Santos
DECISÃO : Forte nessas considerações, tenho a norma questionada (art. 12 do Dec. Lei nº 509/69) como incompatível com o texto constitucional, pelo que mantenho o despacho de fl. 36 e determino o prosseguimento do feito. Neste passo, tendo em vista que o bem oferecido à penhora foi aceito pela exequente, intime-se a executada para assinar o competente Termo de Penhora a ser lavrado pela Secretaria. Publique-se.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Proc. nº : 99.8257-3
Embte. : UNION MADEIRAS LTDA.
Adv. : Leônidas G. de Alcântara e outra
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho a presente exceção e, declinando da competência para processar o feito executivo, determino a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Ananindeua, PA, onde é domiciliada a executada. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº : 96.4950-1
Embte. : TUNAMAR COMÉRCIO LTDA.
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Exqda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DECISÃO : Vistos, etc. (...) 1. (...) 2. Portanto, a teor do disposto no artigo do Código de Processo Civil, indefiro as provas requeridas à fl. 112. Deixo de dar vista às partes sobre os documentos de fls. 123/175 porque, em essência, isto é, no que diz respeito à lide, são os mesmos trazidos com a inicial, portanto de presumido conhecimento de ambas as partes a esta altura do procedimento. Decorrido prazo razoável sem notícia de eventual recurso, voltem-me os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. nº : 95.3900-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda. : CONSTRUTORA NACIONAL LTDA.
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) a Exequente, à fl. 29, concorda com os valores recolhidos, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações da lei. P. R. I.

Nos 03 (três) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato mostrado a seguir: SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelas razões acima expostas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento da ação pela via processual eleita, pelo que clamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. ... indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Proc. nº : 97.6446-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda. : AUGUSTO JOSÉ CARNEIRO NOGUEIRA

Proc. nº : 97.82702-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda. : ANTÔNIO CARLOS DESOUSA MELO

Proc. nº : 99.946-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda. : B. A. GRISÓLIA & CIA. LTDA.

Nos 04 (quatro) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato mostrado a seguir: SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelas razões acima expostas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento da ação pela via processual eleita, pelo que clamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. ... indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela exequente. Honorários advocatícios inabíveis. P. R. I.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 94.3420-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqda. : S.T.L.F.S ENGENHARIA LTDA. e outros
Adv. : Débora de Aguiar Queiroz

Proc. nº : 94.3777-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqda. : JACUNDÁ CEREALIS LTDA. e outros

Proc. nº : 96.4207-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqda. : SERRUYA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e outros

Proc. nº : 96.4212-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqda. : SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª.VT-778/1999-3
Reclamante: SEBASTIÃO SINEZIO DE SOUZA SANTIAGO
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOSSANTOS
Reclamado: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado: LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO FGTS".

Processo 10ª.VI-1695/1998-2
Reclamante: AMAURI PINHEIRO DAS NEVES
Advogado: SOLANGE RODRIGUES
Reclamado: AFONSO LUIS DE HOLANDA BARBOSA
Advogado: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Despacho: AO EXECUTADO PARA FICAR CIENTE DE QUE O JUÍZO DEFERIU A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS PELO TOTAL DO CRÉDITO DO EXEQUENTE".

Processo 10ª.VI-16/1999-2
Reclamante: VINÍCIUS DE ALMEIDA E SILVA
Advogado: ELIANE VITÓRIA AMADOR DOS SANTOS
Reclamado: EMPRESA EDITORA AMAZONIAS/C LTDA.
Advogado: JANIO SOUZA NASCIMENTO
Despacho: "AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA".

Processo 10ª.VI-200/1994-4
Reclamante: ANTÔNIO REGINALDO DA SILVA VALE
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado:
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A PENHORA INTERPOSTO PELA RECLAMADA".

Processo 10°.VT-1321/1999-1

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO BRAZ
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: MÁRCIA MORAES MELO
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS".

Processo 10°.VT-932/96-4

Reclamante: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO MARQUES
Advogado: MÁRCIA FIGUEIRA SOUZA
Reclamado: FRANORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Processo 10°.VT-731/99-4

Reclamante: MARTINHO DOS SANTOS CORRÊA
Advogado: FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA
Reclamado: ENGEQUIPA CONSTRUÇÕES TRANSP E COMÉRCIO LTDA
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

Processo 10°.VT-1075/98-5

Reclamante: OLIVAR SARGES SOUZA JÚNIOR
Advogado: FRANCISCO EUGÊNIO SOUZA REGIS
Reclamado: PAULO GILBERTO AMORIM DANIN
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO RETORNO DA CPE E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 57/70.

Processo 10°.VT-1375/98-6

Reclamante: MARIA DA PURIFICAÇÃO DIAS SACRAMENTO
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: A C COMÉRCIO
Advogado: JORGE LOPES DE FARIAS
Despacho: Diga o autor se pretende ficar com o bem penhorado como pagamento da dívida.

Processo 10°.VT-1641/99-8

Reclamante: ROBERTO BARROS DA CONCEIÇÃO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA e COMITÊ COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM
Advogado: RITA MIRIAM BARROSO TAVARES e JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Despacho: Diga o autor sobre petições de fls. 68/78 e 80/92.

Processo 10°.VT-1915/99-8

Reclamante: RAYMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Despacho: AO AUTOR PARA FALAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 390/393.

Processo 10°.VT-34/2000-7

Reclamante: SÉRGIO RICARDO CORREA E SILVA
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: TETRALIX COM. CONST. E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Advogado:
Despacho: "I- EM FACE DO RECIBO DE FLS. 25 E DA PEÇA DE FLS. 23 RESTA QUITADO O ACORDO ATRAVÉS DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 27 TORNANDO-SE INSUBSISTENTE. II- DÊ-SE CIÊNCIA, SEM MAIS PENDÊNCIAS, AO ARQUIVO".

Processo 10°.VT-68/2000-2

Reclamante: ELIGNAY BARBOSA CARNEIRO
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
Reclamado: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA./EDITORA GLOBO S/A
Advogado: NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR - ADVOGADO DA E. GLOBO
Despacho: "A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA EDITORA GLOBO S/A".

Processo 10°.VT-87/2000-6

Reclamante: JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA
Advogado: ANGELO PERDO NINES DE MIRANDA
Reclamado: JORNAL DO DIA LTDA.
Advogado: ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
Despacho: "I- AO AUTOR PARA ENTABULAR PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE COM O AUTOR".

Processo 10°.VT-102/2000-9

Reclamante: RAIMUNDA IZABEL SIQUEIRA MONTEIRO
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ROYAL PARK E OUTROS
Despacho: "AO AUTOR PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO".

Processo 10°.VT-117/1998-1

Reclamante: BETHANIA FERNANDES SOARES DE SOUZA
Advogado: DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado: REGINA COELI PEREIRA DA COSTA
Advogado:
Despacho: "AS PARTES, PARA EM 10 DIAS, PROCEDEREM EM CONJUNTO PETIÇÃO DE ACORDO QUE CASO CONSIGAM ENTABULAR, II- EXPIRADO O PRAZO AINDA SEM RESPOSTA DAS PARTES PROSEGUIR NA EXECUÇÃO".

Processo 10°.VT-126/2000-1

Reclamante: EDSON GONÇALVES FERREIRA
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CA COMMUNICACIONES E ASSESSORIA S.C. LTDA.
Advogado: KARLA MARTINS DIAS
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITAMOS OS EMBARGOS DA RECLAMADA E ACOELHEMOS OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, DETERMINANDO, COM BASE NO ARTIGO 833 DA CLT, QUE PASSE A CONSTAR DA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA SENTENÇA QUE A DIFERENÇA SALARIAL SIMPLES SEJA PAGA COM BASE NA DIFERENÇA EXISTENTES ENTRE O SALÁRIO PAGO NOS CONTRACHQUES E AQUELES EXISTENTES NA CTPS A PARTIR DE 05/1996. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10°.VT-171/2000-4

Reclamante: KEDNA ALVES DA SILVA
Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
Reclamado: NEY DE MELO PIMENTEL/JOSÉ LINO DE MELO PIMENTEL
Advogado: OTÁVIO MARQUES DE LIMA
Despacho: "Diga o autor do atual paradeiro dos réus em face da certidão de fls. 32/33".

Processo 10°.VT-372/2000-5

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARATA
Advogado: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado: RAIMUNDO NONATO DE LIMA GUERREIRO
Advogado: SULAMITA DE SOUZA DIAS
Despacho: "DEFIRO A ISENÇÃO DE CUSTAS, REGISTRANDO-SE E DANDO-SE CIÊNCIA AO AUTOR".

Processo 10°.VT-384/2000-1

Reclamante: OSVALDO PALHETA MARQUES
Advogado: JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
Reclamado: ACN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.
Advogado:
Despacho: "AO AUTOR, PARA COMPROVAR O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS PARA FINS DE CÁLCULOS DO PLEITO DE FLS. 189".

Processo 10°.VT-450/1996-8

Reclamante: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR
Advogado: ALBERTO IVO COELHO
Reclamado: PAULO SÉRGIO MONTEIRO VIEITAS
Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Despacho: "I- AO AUTOR, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CPE NÃO CUMPRIDA".

Processo 10°.VT-629/2000-5

Reclamante: MARIA DE NAZARÉ PANTOJA CUNHA
Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: RESTAURANTE TRIPICANA E LUCIVALDO ABDORAL LOPES JÚNIOR
Advogado: VICTOR DIAS
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 10a. VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR OS RECLAMADOS RESTAURANTE TRIPICANA E LUCIVALDO ABDORAL LOPES JÚNIOR A PAGAREM À RECLAMANTE MARIA DE NAZARÉ PANTOJA CUNHA AS PARCELAS DE DEPÓSITOS DE FGTS QUE SERÃO FEITOS NA CONTA VINCULADA DA AUTORA EM FACE DO PEDIDO DE DEMISSÃO EM RJ-153,60; 13% SALÁRIO DE 1999 EM 5/12 E DE 2000; MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DO RÉU LUCIVALDO ABDORAL LOPES JÚNIOR EM ANOTAR E DAR BAIXA NA CTPS DA AUTORA COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RECLAMADOS DE RJ-11,07 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE FIXA EM RJ-553,60. EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS".

Processo 10°.VT-774/1998-4

Reclamante: MARIA SIMONE DO ROSÁRIO CUNHA
Advogado: MARIA DO SOCORRO LEÃO LOPES
Reclamado: A J M DIOGO
Advogado: ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA RECEBER A SUA CTPS".

Processo 10°.VT-811/1998-6

Reclamante: VALTER PEREIRA NOGUEIRA JÚNIOR
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: T'D S PEREIRA - ME
Advogado: HENNINGSON JOSÉ JACOB AZEVEDO
Despacho: "Diga o autor se pretende ficar com os bens como forma de pagamento da dívida".

Processo 10°.VT-998/1999-8

Reclamante: NECLIA BEZERRA CAVALCANTE
Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LIMA
Reclamado: A C COMÉRCIO R C A INFORMÁTICA
Advogado: LUIZ CLAUDIO NOBRE DA CRUZ
Despacho: "Diga o autor se pretende ficar com o bem como forma de pagamento da dívida".

Processo 10°.VT-1073/1997-5

Reclamante: JOSÉ CRISTOVAM CORDEIRO DE PINHO
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: M.R.D. ALVES DE CARVALHO (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR)
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Despacho: "SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO POR 180 DIAS NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80. DÊ-SE CIÊNCIA".

Processo 10°.VT-1199/1999-8

Reclamante: ROBERTO PEREIRA DE LIMA
Advogado: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA.
Reclamado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Despacho: "DÊ-SE CIÊNCIA AOS CAUSÍDICOS DESCONSTITUÍDOS; II- DEFIRO A ADJUDICAÇÃO PELO VALOR DA DÍVIDA; III- EXPEDIR AUTO RESPECTIVO".

Processo 10°.VT-1232/1998-6

Reclamante: MARIA VITÓRIA DA SILVA
Advogado: SÉRGIO SENA GONÇALVES
Reclamado: DAMIANA BELÉM DOS SANTOS
Despacho: "I- HOMOLOGO; II- INDIQUE O AUTOR O ATUAL PARADEIRO DO RÉU".

Processo 10°.VT-1397/1995-4

Reclamante: RUTH GENETHE COUTINHO MONTEIRO
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: PEDRO TOURINHO TUPENAMBÁ
Despacho: "I- HOMOLOGO; II- AO RÉU, PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA SOB PENA DA EXECUÇÃO PROSEGUIR".

Processo 10°.VT-1482/1998-7

Reclamante: ROSELI FONSECA CASSEB
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S. P. BEZERRA
Reclamado: BANCO REAL S/A
Advogado: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELLO
Despacho: "AO RÉU, PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO".

Processo 10°.VT-1585/1998-6

Reclamante: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: ENGEQUIPA CONSTRUTORA TRANSP. E COMÉRCIO LTDA.
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA RECEBER A SUA CTPS".

Processo 10°.VT-1600/1999-5

Reclamante: STUEPA
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: FRANCISCA LEAL FRAGOSO
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10°.VT-1631/1999-5

Reclamante: VALTINO BORGES DA SILVA
Advogado: BERTA MIRIAM MORAES PANTOJA
Reclamado: PANIFICADORA ESPERANÇA
Advogado: GETÚLIO BELEZA JÚNIOR
Despacho: "Diga o autor se pretende ficar com o bem penhorado como pagamento da dívida".

Processo 10°.VT-2011/1999-2

Reclamante: ODIVALDO PINTO PINHEIRO
Advogado: ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA.
Advogado: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS
Despacho: "AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DA CEF ÀS FLS. 31/33".

Processo 19. VT-58/2000-X

Reclamante: LUIZINHA PEREIRA LOBATO

Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: CARLOS LACERDA PANTOJA WERNECK

Advogado: DENILZA SOUZA TEIXEIRA DA SILVA

Despacho: "DIGA O AUTOR SOBRE O PAGAMENTO DO RÊU".

Processo 19. VT-1158/95-X

Reclamante: ALDEÍDA PEREIRA PENA E OUTROS

Advogado: JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS

Advogado: CARMEN LÚCIA MENDES CUNHA

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE CUMPRIMENTO MOVIDA POR ALDEÍDA PEREIRA PENA, JURACINA AMARAL DE ARAÚJO, MARIA DO CÉU DE SOUZA, MARIA AUXILIADORA SILVA DA PAIXÃO, SEBASTIÃO ROSÁRIO DE MIRANDA, WALDOMIRA ALAMAR DE SOUSA, LUIS GONZAGA DE SOUZA CHAGAS E ANTÔNIO SOUZA GUIMARÃES CONTRA ESTADO DO PARÁ - SETEPS, PARA CONDENAR ESTE A PAGAR ÀQUELES, O QUE APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: REAJUSTE SALARIAL RESULTANTE DA APLICAÇÃO DE 100% DO IPC DO MÊS DE ABRIL/87 A SER PAGO A PARTIR DE 1.5.87 E REFLEXOS, PRODUTIVIDADE DE 4% SOBRE OS SALÁRIOS JÁ REAJUSTADOS SEM REFLEXOS; DIFERENÇAS PERCENTUAL DAS HORAS EXTRAS DE 50% PARA 100%, SALVO PARA O RECLAMANTE ANTONIO SOUZA GUIMARÃES, E REPERCUSSÕES; MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA; MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDE A COMPENSAÇÃO REQUERIDA EM DEFESA. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DO RECLAMADO DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-169,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA, PARA ESTE FIM, EM R\$-8.000,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

Processo 16. VT-1885/99-3

Reclamante: MANOEL DE JESUS QUARESMA VINAGRE

Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: PANIFICADORA FRUOLA

Advogado:

Despacho: "I - INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 22/23 POR CONTRARIAR A NORMA DO ART. 620 DO CPC TORNANDO-SE EM PLEITO QUANTO EM DEMASIA PARA O DEVEDOR, ALÉM DO QUE O JUÍZO JÁ SE ENCONTRA GARANTIDO PELO HEM DE FLS. 21, PELO QUE, POR ORA, INDEFIRO-SE, DÊ-SE CIÊNCIA; II - À PRAÇA COM AS CAUTELAS LEGAIS".

Processo 16. VT-2622/99-7

Reclamante: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES SARMENTO

Advogado: ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: RESTAURANTE SABOR DA TERRA LTDA

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Despacho: "I - AO RÊU, PARA ANOTAR A CTPS"

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10. VT-655/2000**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada, nos autos do Processo nº 10. VT-1451/99-3, em que MARIA ALICE LACERDA CALDAS, é reclamante para tomar ciência da sentença, cujo inteiro teor é o que segue: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MARIA ALICE LACERDA CALDAS CONTRA THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, E GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, ACOLHER EM PARTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO À SECRETARIA A ANOTAÇÃO, EM CTPS, DO CONTRATO LABORAL MANTIDO ENTRE A AUTORA E A PRIMEIRA RECLAMADA, E A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO, EM FAVOR DAQUELA, DO FGTS QUE ESTIVER DEPOSITADO EM SUAS CONTAS VINCULADAS, REJEITADAS AS DEMAIS POSTULAÇÕES, À MINGUA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$ 1,00 (UM REAL), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO A PRIMEIRA RÉ POR EDITAL NADA MAIS". E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO

PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª Vara de Belém

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10. VT-660/2000**

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a empresa EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO AMAZONIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10.469/1998-X, em que MARIA VALDETE CORREA PINHEIRO é exequente, a tomar ciência, de que foi liberada a penhora do imóvel - terreno de domínio pleno constituído pelo Lote nº 56-D da Quadra C, parte destacada de maior área, integrante do JARDIM UBERABA, nesta cidade, de propriedade de TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10. VT-161/2000**

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16.06.2000, às 15:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10.1361/1997-X, entre partes, RAIMUNDO RODRIGUES NETO, exequente e, ANTONIUS MICHAEL STEEMAN / TEREZA CRISTINA SOARES DA GAMA, executada, constante de: DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 274-0506 INSTALADO A RUA DOS MILAGRES (AV. PERIMETRAL) Nº 115, QUADRA B - TERRA FIRME, REGISTRADO EM NOME DE ANTONIUS MICHAEL STEEMAN, CIC 520.947.312-00, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR 486, COM 150MB, 76MHZ, CPU VERTICAL 386MAX, MONITOR VGA DE 14" COLORIDO MODELO VCI024, SÉRIE 20C090305, TECLADO MITSUMI, MODELO KRO-E99ZC12, SÉRIE 9412148759, IMPRESSORA CANON, MODELO BJC250, SÉRIE ENRG4393, AVALIADO EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DATTILOGRÁFICA ELETRÔNICA, MARCA SAMSUNG, MODELO SQ1000, PORTÁTIL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) COPIADORA, MARCA XEROX, MODELO 5305, PORTÁTIL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA SHARP, MODELO VX-81A, SÉRIE 7A12599V, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER, MARCA PROSDOCIMO, COR BRANCA, COM UMA TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 LITROS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UMA) BANHEIRA EM POLIESTER, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM USO E UM LAVATÓRIO DE BANHEIRO, EM PORCELANA, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA MAGNAVOX, COM TOCA-DISCOS DE VINIL, CD, DOIS DECKS, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) REFRIGERADOR MARCA PROSDOCIMO, COR BRANCA, MODELO R27 SMILE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10. VT-162/2000**

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16.06.2000, às 15:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10. VT-1512/98-1 entre partes, MARIA DAS DORES NERI DE SENA, exequente e, DOMINGOS NERI BRANCO,

executado, constante de: - 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR COM BORDAS EM AÇO INOXIDÁVEL E FECHAMENTO EM VIDRO, MARCA PANAMANTE, NÚMERO 619190, COM DUAS PRATHEIRAS INTERNAS, DE APROXIMADAMENTE 2,30M DE COMPRIMENTO EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 10ª Vara de Belém

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10. VT-163/2000**

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16.06.2000, às 16:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10.1963/99-8, entre partes, CRISTIANE MORAES MARTINS, exequente e, JOCELENE NAZARÉ GOUVEA QUINTERO, executada, constante de: a) 01 (UM) TELEVISOR, MARCA SHARP, MODELO C-2017, SÉRIE Nº 07.12.0175181, 76 W, 50/60 HZ, 110/220 VOLT, COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, COM 20 POLEGADAS, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Belém

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**PROCESSO Nº 5a. VTB-69/00**

Reclamante: MARCELE SOUSA DA COSTA

Advogado(a): Olga Bayma da Costa (PA-717-047)

Reclamado(a): MAXSAEL HOLANDA DA COSTA

Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE - Ciência do seguinte despacho: "Em face do provimento em questão, não é possível atender o pleito, antes de se conhecer o número do documento que deve constar da guia e que apenas em casos excepcionais o juízo tem dispensado."

PROCESSO Nº 5a. VTB-92/2000-9

Reclamante: IRANILDE DE OLIVEIRA NUNES

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS OAB/PA-J-195

Reclamado(a): BELÉM SOM INFORMÁTICA LIMITADA

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES OAB/PA-5178

Conteúdo: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS.141/142), CUJO TEOR É O SEGUINTE: DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA E PELO RECLAMANTE, PARA ACOLHER EM PARTE AS RAZÕES DO RECLAMANTE E RECONHECENDO A COMISSÃO EM RELAÇÃO AO PLEITO DE SEGURO DE EMPREGO DEFERIR O PEDIDO DE FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS GUIAS CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO Nº 5a. VTB-178/00-3

Reclamante: TIBURCIO ABREU DE SENA

Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA OAB/PA-65748

Reclamado(a): FLUPEL FLUVIAL PESCA S/A

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA OAB/PA-717-047

Conteúdo: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 5a. VTB-210/2000-8

Reclamante: JOSÉ OLIVEIRA MUNIZ

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP OAB/PA-6158

Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO OAB/PA-2278

Conteúdo: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PUBLICADA EM 27.04.2000 (FLS.325/327), CUJA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VTB ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR JOSÉ OLIVEIRA MUNIZ PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DOS FUNDAMENTOS E REJEITAR

OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR BANCO BRADIESCO S/A POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 323/00

Reclamante: LUIZ AUGUSTO ALVES DA SILVA
Advogado(a): MIGUEL ANGELO S. CANSAÇÃO PEREIRA. OAB/PA-M-545
Reclamado(a): AM A DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO JOÃO
Advogado(a): MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA. OAB/PA-1480
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA (fls. 37/39).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 368/98-9

Exequente: MARIA DA SILVA VIEIRA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS OAB/PA 1419
Executados(as): GUANAI DECORAÇÕES, ANA LÚCIA FIGUEIRA GUANAI E LUIZA DO ROSÁRIO TAVARES BASTOS
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO BRAHÚMA OAB/PA 7011 (PATRONA DE LUIZA DO ROSÁRIO TAVARES BASTOS)
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS, PARA REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 366/95-0

Exequente: FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA MARQUES
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO OAB/PA 5627
Executado(a): EMPRESA FUNERÁRIA SERVIÇOS PÓSTUMOS ARAGÃO
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS OAB/PA 2815
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "CONSIDERANDO QUE OS BENS NÃO ENCONTRARAM FREIO NO MERCADO, LEVANTO A PENHORA SOBRE OS MESMOS. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA RETIRÁ-LOS DO DEPÓSITO PÚBLICO".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 428/99

Exequente: MARIA DE LOURDES LIRA DA SERRA
Advogado(a): Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães (PA-2073)
Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE - Ciência de que já se encontram os autos com o Sr. Executante de Mandados da Vara de Trabalho de Conceição do Araguaia para penhora dos bens da executada.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 499/99

Reclamante: FREDERICK SOARES PIMENTEL
Advogado(a): Anna Fátima Hago Karam Giordano (PA-4984)
Reclamado(a): C M P NASCIMENTO
Conteúdo: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da petição do reclamado, às fls. 71 dos autos, requerendo prorrogação do pagamento da 2ª parcela do acordo para 10/05/2000.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 517/97

Exequente: ELENICE DE NAZARÉ GOMES ALVES
Advogado(a): José Orlando Gomes
Executado(a): ESCOLA ABELARDO GENTIL S/CLTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE: Indicar bens da reclamada para reforço de penhora.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 619/96

Exequente: ALZENIR GOMES
Advogado(a): Abelardo da Silva Cardoso (PA-3237)
Executado(a): CONSTRUTORA PLANEC LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE - Ciência da devolução da Carta Precatória Executória sem cumprimento.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 633/00-6

Reclamante: LAZARO DE JESUS MONTEIRO
Advogado(a): CARLOS THADEU MATOS AUAD JÚNIOR OAB/PA 8030
Reclamado(a): ANTONIO OLAVO FONSECA DA ROCHA
Advogado(a): NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE OAB/PA 8349
Conteúdo: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 648/99

Exequente: VANUZA MONTEIRO QUADROS
Advogado(a): SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA (OAB/PA 7147)
Executado(a): ENGBQUIPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE COMÉRCIO LTDA
Conteúdo: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE APRESENTAR O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS PARA O CÁLCULO DA MULTA DE 40%.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 686/98-6

Exequente: MARCELO CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): Ubiratan do Aguiar (PA-1033)
Executado(a): NORCAM LTDA. SUCESSORA DE MADEIREIRA ARAGUAIA LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE - Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça da Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia: "... infirmo que os móveis,

equipamentos, madeiras, já foram objeto de constrição em vários outros Processos que tramitam nesta Vara Trabalhista. Impossibilitando, assim, a penhora dos bens acima referidos, posto que, ultrapassaria o valor da execução com o valor dos respectivos bens...". Assim como, indicar novos bens da executada, passíveis de penhora, para prosseguimento da execução.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 713/2000-4 (EMBARGOS DE TERCEIRO)

Embargante: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA
Advogado(a): OPIHR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR OAB/PA-3259
Embargado: PAULO SÉRGIO SANTOS CORRÊA
Advogado(a): ALICE AUGUSTA DIAS TOMAZ. OAB/PA-1133
Conteúdo: AO EMBARGADO: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 721/99

Exequente: JOLINALDO SILVA
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES (OAB/PA-M-483)
Executado(a): TEIXEIRA & ROMÃO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 14 DA C.P.E. APENSA, INFORMANDO TAMBÉM DA DEVOLUÇÃO DA MESMA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 878/1995-5

Reclamante: CHARLES XAVIER DE SOUZA
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA. OAB/PA-1805
Reclamado(a): BANCO EXCEL ECONÔMICO - SUCESSOR DE BANCO ECONÔMICO
Advogado(a): MARIA ROSÂNGELA SILVA COELHO DE SOUZA. OAB/PA-1648
Conteúdo: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (FLS. 160/461), PUBLICADA EM 28.04.00, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em face do exposto, e considerando que a matéria deduzida nos presentes embargos não se enquadra em nenhuma hipótese dos arts. 884 da CLT e 741 do CPC e ainda em face do disposto no art. 739 do CPC, rejeito os presentes embargos. Dê-se ciência às partes.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 996/98-9

Exequente: ANA MARIA COSTA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado(a): MASSA FALIDA DE LUNDÖREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(a): MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO (OAB/PA 5865)
Conteúdo: PARA A PATRONA DA RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA (FLS. 1948/1949).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1016/1999-6

Reclamante: LUIZ HENRIQUE MARTINS DE LIMA
Advogado(a): CARLOS TADEU VAZ MOREIRA. OAB/PA-5927
Reclamado(a): COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP
Advogado(a): OPIHR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR OAB/PA-3259
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (FLS. 404/409).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1066/96

Exequente: MARIA FRANÇA DE SOUZA
Advogado(a): Antônio Sacramento Guedes (PA-A475)
Executado(a): SINDICATO DO CHOFP
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE - Indicar bens passíveis de penhora e de mais fácil alienação.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1067/99

Reclamante: MIRIAM DE LIMA ZEPHERINO
Advogado(a): Cláudio Lino dos Santos Silva (PA-8190)
Reclamado(a): V. MENEZES E CIA. LTDA.
Advogado(a): Antônio Carlos do Nascimento (PA-8346)
Conteúdo: À RECLAMANTE: Deferida a isenção de custas.
AO RECLAMADO: Indeferido o pedido de renúncia, às fls. 70 dos autos, eis que a pena aplicada é de ordem pública.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1069/98-9

Embargante: ASSOC. EMPREG. EMPRESA COPALA IND. REUNIDAS S/A
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA OAB/PA 874
Embargado(a): JOSÉ LUIZ BAIA DOS REIS
Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES OAB/PA 4496
Conteúdo: A EMBARGANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1148/99

Exequente: MAURO SÉRGIO SARAIVA CHAVES
Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR (OAB/PA 7218)
Executado(a): CARMO & BISI LTDA
Advogado(a): LUIZ OTÁVIO VALENTE DA SILVA (OAB/PA 5185)
Conteúdo: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO

SEGUINTE DESPACHO: "... III - ATRAVÉS DO SEU PATRONO, NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA COMPARECER EM JUÍZO PESSOALMENTE PARA ESCLARECER O DOCUMENTO DE FLS. 67 E AINDA QUANTO AO FATOS DE QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 70 NÃO TER SIDO RECEBIDA E MESMO ASSIM O AUTO TER PETICIONADO ÀS FLS. 72."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1154/96

Exequente: ANDRÉ LUIZ ROMÃO AMARAL
Advogado(a): Márcio Luiz Santos do Vale (PA-7831)
Executado(a): PROMAR PÊSCA INDUSTRIAL S/A
Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE - Ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça: "... me dirigi à sede da empresa PINA S/A e sendo aí não encontrei nenhuma embarcação com o nome de "Piau XV", tendo a informar que existem naquele porto três embarcações sucateadas, sem a devida identificação e, ali, ninguém soube informar acerca da mesma. ..."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1176/95-0

Exequente: FRANCISCO CARLOS CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO (OAB/PA-5717)
Executado(a): MULTIMÍDIA-ASSESSORIA DE INFORMÁTICA E PESQUISA
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES (OAB/PA 4199)
Conteúdo: PARA O PATRONO DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 314/316 SOLICITANDO SEJA DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO FEITA PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1183/98-7

Exequente: MANOEL MARIA LOBATO CORREA
Advogado(a): DILMA GALVÃO MARTINS OAB/PA 3151
Executado(a): MARIA ALICE SANTOS
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "... DIRIGI-ME NESTA DATA A ILHA DO MOSQUEIRO, E ALI, APÓS PERCORRER TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA 16 DE NOVEMBRO E ESTRADA DO ESCOTEIRO, NÃO CONSEGUI LOCALIZAR O REFERIDO IMÓVEL, INCLUSIVE, INDAGUEI VÁRIOS MORADORES NO LOCAL E NÃO SOUBERAM INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, EM SEGUIDA, DIRIGI-ME AO ENDEREÇO DA EXECUTADA, CONSTANTE NOS AUTOS, ONDE FUI RECEBIDO PELO FILHO DA Sra. MARIA ALICE DE FREITAS VAZ PAREDES, EMERSON CARLOS VAZ SANTOS, QUE INFORMOU DESCONHECER A EXECUTADA E O IMÓVEL INDICADO, INCLUSIVE APRESENTOU DOCUMENTO COMPROVANDO O CICLO DE SUA MÃE QUE É 067684662-91 E DISSE SER O NOME DO SEU PAI CARLOS SOUZA SANTOS, DIVERGINDO ASSIM COM OS DADOS CONSTANTES NO REGISTRO DO IMÓVEL...". ROBERTO DINIZ FONSECA - Oficial de Justiça Avaliador em 14.04.00.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1309/93

Exequente: JORGE ANTÔNIO MORAES DA SILVA
Advogado(a): João Carlos da Costa Patrazana (PA-1802)
Executado(a): COSTA E PALHETA LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE - Ciência do despacho às fls. 80 dos autos: "Indefiro o pedido do exequente uma vez que compete à parte nomear os bens que deseja ver penhorados, não sendo a diligência ora postulada procedimento indispensável para isso, desde que o reclamante sequer indica a instituição bancária onde o executado porventura movimente valores."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1338/95

Exequente: LURDEILTON REIS DA ROCHA
Advogado(a): Jairo Atantes Granhen (PA-7328)
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(a): Mário Sérgio Pinto Tostes (PA-3352)
Conteúdo: AO EXEQUENTE: Indicar bens da executada de mais fácil venda.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1355/99

Exequente: RAIMUNDO FERREIRA
Advogado(a): Manoel Chagas Gomes (PA-7650)
Executado(a): INAL-INDÚSTRIA NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA.
Advogado(a): Maria de Lourdes Rebouças Silva (PA-7436)
Conteúdo: À RECLAMADA: Comprovar o pagamento da contribuição previdenciária.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1388/99

Exequente: ADRIANA SUEL NUNES MACHADO
Advogado(a): Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos (PA-2731)
Executado(a): CAVICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE: Juntar aos autos a composição societária.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1390/99-8

Exequente: JAÍRO MACEDO DA SILVA
Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSTINZA OAB/PA 7615
Executado(a): IATE CLUB DO PARÁ
Advogado(a): CHARLETH FURTADO ASSAD OAB/PA 7774

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO BANCO REAL INFORMANDO QUE NÃO É POSSÍVEL EFETUAR O DESBLOQUEIO DA CONTA CORRENTE Nº 971.427, AG. 0524, EM NOME DE IATB CLUBE DO PARÁ, EM VIRTUDE DAMESSA ENCONTRAR SE BLOQUEADA JUDICIALMENTE, DESDE 08.10.99, À DISPOSIÇÃO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1885/97-X E RECOLHER AO ÓRGÃO COMPETENTE O VALOR RETIDO A TÍTULO DE INSS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1449/95

Exequente: REGINA GEBES LEMOS DE ALMEIDA
Advogado(a): Wânia Rosângela Viana de Castro (PA-4890)
Executado(a): RODOMAR LTDA.
Advogado(a): José de Arimatéia Chaves Sousa (PA-4559)
Conteúdo: AO EXEQUENTE: Indicar bens da executada de mais fácil venda.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1488/1999-3

Reclamante: VALTER JÚNIOR CANELAS DE FIGUEIREDO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS OAB/PA-8466
Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado(a): ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO OAB/PA-646
Conteúdo: À RECLAMADA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 272/285).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1545/98

Exequente: DULCE MARIA TOLOSA RODRIGUES
Advogado(a): JADER KAWAGE DAVID OAB/PA 6503
Executado(a): LOJAS ARAPUÁ LTDA
Advogado(a): LUIZ DE ALENCAR BEZERRA OAB/PA 8950
Conteúdo: PARA O PATRONO DA EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: O PETICIONANTE DEVE PRIMEIRAMENTE RECOLHER OS VALORES E COMPROVAR PERANTE ESTE JUÍZO PARA POSTERIORMENTE LEVANTAR O VALOR DEVIDO."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1574/95-1

Exequente: VICTOR JOSÉ RESSE DE GOUVEIA FILHO
Advogado(a): CELSO BURLAMAQUI FREIRE OAB/PA 1468
Executado(a): RODOMAR LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA DE MAIS FÁCIL VENDA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1598/99-X

Reclamante: ELOI PANTOJA DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO OAB/PA 7660
Reclamado(a): ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA QUE COMPROVE O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE FGTS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1634/99-X

Reclamante: GILVANA DA SILVA TELXEIRA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO OAB/PA 3009
Reclamado(a): JOSÉ NATANAEL MACEDO E OUTROS
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES OAB/PA 4021
Conteúdo: PARA A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO R.O. DO RECLAMANTE PORQUE A GUIA DARF RELATIVA AO RECOLHIMENTO DE CUSTAS ESTÁ INAUTÊNTICA E PORTANTO NÃO COMPROVA O RECOLHIMENTO". a) GRAZIELA LEITE COLARES EM 27.04.00.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1655/95

Exequente: MANOEL JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Advogado(a): Fernando José Soares de Moraes (PA-6385)
Executado(a): RODOMAR LTDA.
Advogado(a): José de Arimatéia Chaves Sousa (PA-4559)
Conteúdo: AO EXEQUENTE: Indicar bens da executada de mais fácil venda.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1669/95-1

Exequente: FRANCISCO ASSIS ABREU SOUZA
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES DE SERRA OAB/PA 665
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUZA OAB/PA 4559
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS A PENHORA DE MAIS FÁCIL VENDA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1678/88

Reclamante: CRO NAZARÉ DA COSTA SOUZA
Advogado(a): SIMONE DE PAIVA BARREIROS OAB/PA 7034
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAPAF
Advogado(a): JOSÉ UBIRACI OAB/PA 880 E OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR OAB/PA 3259
Conteúdo: PARA A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DO AUTOR PORQUE SENÃO HOUVE

DEPÓSITO ESPONTÂNEO E NEM PENHORA DE VALORES É NECESSÁRIO QUE SE PROCEDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS E IMPUGNAÇÕES SE QUISEREM". a) GRAZIELA LEITE COLARES EM 24.04.00.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1698/99-3

Exequente: EDINALDO AMARAL MOUSINHO
Advogado(a): LUCIMALYA SARAIVA BARBOSA OAB/PA 3320
Executado(a): URANO PROMOÇÕES E EVENTOS
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PETIÇÃO DA RECLAMADA, SOLICITANDO A SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS (UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA COLDEX TRANE), POR UMA BATERIA DE SOM INGLESA COMPLETA, MARCA PREMIER COMPOSTA DE 5 BUMBOS, 4 PRATOS E 1 PEDESTAL, CUJO VALOR DE MERCADO É R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1744/99-4

Exequente: ANA CAROLINA BITTENCOURT ANCHIETA
Advogado(a): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS OAB/PA 8321
Executado(a): GOURMET COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE REFEIÇÕES LTDA
Conteúdo: A RECLAMANTE PARA COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS DESTA E. TRT 8ª REGIÃO, PARA MARCAR UMA DATA PARA ACOMPANHAR O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1828/97-4

Exequente: DAMIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES OAB/PA 4199
Executado(a): EMPRESA MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S.A. E TEMPO RECURSOS HUMANOS
Advogado(a): ALUISTO AUGUSTO MARTINS MEIRA OAB/PA 851
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO 764/2000 DO DETRAN E ANEXOS (FLS. 296/298).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1838/89

Exequente: FRANCISCO LIMA CORREIA FILHO
Advogado(a): MARIA APARECIDA BRASIL OAB/PA 7386
Executado(a): ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a): IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ (PROCURADORA AUTÁRQUICA/OAB/PA 2678)
Conteúdo: PARA A PATRONA DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO A ATUALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO E. 193 DO C. TST."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1898/89

Exequente: ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ E OUTROS
Advogado(a): Maria Aparecida Freire Brasil (PA-7386)
Executado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Advogado(a): Vera Pandolfo Ribeiro (PA-2389)
Conteúdo: À EXECUTADA: Manifestar-se acerca da habilitação de Maria Augusta Rodrigues de Souza, nos autos do Processo supra, como pensionista do reclamante FRANCISCO HAROLDO DE LIMA SARAIVA MARTINS, e, sobre a atualização dos cálculos requerida pelos exequentes.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1983/99-8

Exequente: RAIMUNDO ARCANJO SANTOS REIS
Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES OAB/PA 4496
Executado(a): J S MÓVEIS S/A
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA APRESENTADOS PELA RECLAMADA: O1(UM) GERADOR VAPOR, 18-D AUTOMÁTICO, ÓLEO DIESEL COM CHAMINÉ E TAMBOR DE ÁGUA, AVALIADO EM R\$ 25.628,60.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1985/99-7

Reclamante: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES
Reclamado(a): LANCHONETE PAPITOS
Advogado(a): SIMÃO ISAAC BENZECRY OAB/PA 2369
Conteúdo: PARA O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "...III - O PETICIONANTE ESTÁ EQUIVOCADO PORQUE O FATO DO VALOR SER INFERIOR A R\$ 25,00 NÃO O ISENTA DO PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. DEVERÁ O PETICIONANTE RECOLHER O VALOR EM FOLHA DE PAGAMENTO, COMPROVANDO JUNTO AO JUÍZO". a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS EM 19.04.00.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1948/99

Exequente: RAIMUNDA DA COSTA MODESTO
Advogado(a): Vicente Braga Cordeiro (PA-7647)
Executado(a): COLÉGIO GONÇALVES DIAS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Comparecer ao Juízo para assinar seu requerimento às fls. 38 do autos do processo supra.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1978/89-7

Exequente: CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a): ADELMIRA CARNEIRO MAIA OAB/PA-A-463

Executado(a): INDÚSTRIA SÃO VICENTE-MSANTOS S/A

Advogado(a):
Conteúdo: PARA QUE A PATRONA DOS RECLAMANTES APRESENTE OS MESMOS NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ASSINAREM O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1988/1999-1

Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA OAB/PA-717047
Reclamados(as): COOPERINDUS-COOPERATIVA MISTA DB TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA - DAMÁZIO ALVES DOS SANTOS - AMARILDO MESQUITA LIMA.
Advogados(as): CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA-3312
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC
Advogado(a): ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS - PROCURADORA
Conteúdo: ÀS PARTES: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 238/243) E PELO RECLAMADO ESTADO DO PARÁ/SEDUC (FLS. 247/256).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2039/99-1

Reclamante: DANIELLE ALBANO DA SILVA
Advogado(a): JADER KAWAGE DAVID OAB/PA 6503
Reclamado(a): S A RADIOLUX
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA OAB/PA 1618
Conteúdo: À EXECUTADA PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2229/98

Exequente: ANAMARIA CHAVES STILIANIDE E OUTROS
Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos (PA-2731)
Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a): Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
Conteúdo: À EXEQUENTE - Ciência do seguinte despacho: "Manifestem-se as partes sobre os cálculos refeitos em dez dias, pena de preclusão."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2438/91-8

Exequente: LENE SUELY DOS SANTOS EVANGELISTA
Advogado(a): JOÃO JOSÉ GERALDO OAB/PA 4842
Executado(a): TELEVISÃO LIBERAL LTDA
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL OAB/PA 920-D21
Conteúdo: À EXECUTADA PARA FICAR CIENTE DE QUE ENCONTRANTRAM-SE DEPOSITADOS NOS AUTOS OS SEGUINTE VALORES: R\$ 111.351,86 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO ALVARÁ Nº 64/2000 E R\$ 659,52 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS, REFERENTE A ARANDAMENTO RECEBIDO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2802/1997-2

Reclamante: MANOEL MARIA GOMES LOBATO
Advogado(a): CÉSAR AUGUSTO POTY PAIVA RODRIGUES OAB/PA-7740
Reclamado(a): SOUZAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
Advogado(a): ANDRÉ BENDELACK SANTOS OAB/PA-8655
Conteúdo: AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER SUA CTPS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 709/98

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANCHES PERES
Advogado(a): Rosane Bapoli Damnski (PA-7985)
Reclamado(a)s: CONTENTE & CONTENTE LTDA.
MANGUEIRÃO AUTO PEÇAS
FRANCISCO JOSÉ GUIMARÃES CONTENTE
Advogado(a): João Augusto de Jesus Corrêa Júnior (PA-7218)
Conteúdo: AO EXEQUENTE: Apresentar o número do C.I.C. para expedição da Guia de Retirada.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 937/1998-5

Reclamante: LUIZ JORGE ALVES RODRIGUES
Advogado(a): ELIAS DAIBES OAB/PA-7079
Reclamado(a): MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(a): PEDRO BATISTA DE LIMA OAB/PA-30
Conteúdo: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VTB DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE LIHEMOVE LUIZ JORGE ALVES RODRIGUES, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A SANAR NA R. DECISÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 008/1995-7

Reclamante: REINALDO ARAÚJO BRELAZ

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES. OAB/PA-4305
Reclamado(a): MASSA FALIDA LUNDGREN IRMÃO TECIDOS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S/A-CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(a): HELIANE ROSSE ARAÚJO TAVARES. OAB/PA-6694
Conteúdo: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos Embargos para, sanando a omissão, rejeitar os argumentos do embargante quanto ao critério remuneratório adotado no cálculo de liquidação.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 0862/1999-8
Reclamante: REJANE LOUREIRO FREITAS
Advogado(a): NAIR FERREIRA RIBIS DE CARVALHO. OAB/PA-6246
Reclamado(a): HERMES SOUSA

Advogado(a): EDILSON FURTADO VIEIRA. OAB/PA-7577
Conteúdo: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA (FLS 59/60), CUJA CONCLUSÃO É: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO EM QUE SÃO PARTES, REJANE LOUREIRO FREITAS, COMO RECLAMANTE E HERMES SOUSA, COMO RECLAMADO, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PLEITOS DA INICIAL PARA: I - CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40% DE TODO PERÍODO TRABALHADO, MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT, DIFERENÇA SALARIAL, FÉRIAS INTEGRAIS MAIS 1/3 DO PERÍODO 96/97 (EM DOBRO), FÉRIAS SIMPLES 97/98 MAIS 1/3, 13º SALÁRIO INTEGRAL 97, INDENIZAÇÃO DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E 1/2 SALÁRIO MÍNIMO, TAMBÉM, PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA II - DETERMINAR QUE O RECLAMADO EFETUE AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE COM AS DATAS DE ADMISSÃO EM 01/12/96 E DISPENSA EM 15/11/98. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$ 30,00 SOBRE O VALOR DE R\$ 1.500,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. BELÉM, 28 DE ABRIL DE 2000.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1643/1999-8

Reclamante: OSVALDO CRUZ DE ARAÚJO BRITO
Advogado(a): Polidônio Barbalho de Santana Filho (OAB/PA-4485)
Reclamado(a): REICON REBELLO INDÚSTRIA COMÉRCIO ENAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): José Maria Castro Castilho (OAB/PA-4360)
Conteúdo: ÀS PARTES - FICAREM CIENTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 550), CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VTB DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR REICON LTDA E OSVALDO CRUZ DE ARAÚJO BRITO, NOS AUTOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA COLHER EM PARTE OS EMBARGOS DA RECLAMADA E FIXAR A SEU CARGO O VALOR DAS CUSTAS EM R\$ 20,00 SOBRE R\$ 1.000,00 E REJEITAR OS EMBARGOS DO RECLAMANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. Belém, 05 de Maio de 2000.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1135/1999-3

Reclamante: JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO
Advogado(a): MONOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA. OAB/PA-M 323
Reclamado(a): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO. OAB/PA-583
Conteúdo: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (FLS 144/146), CUJA CONCLUSÃO É: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO, CONTRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PLEITOS DA INICIAL PARA: I - DECLARAR A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO EM 12.07.99. II - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS VENCIDAS MAIS 1/3, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM DOIS SALÁRIOS DO EMPREGADO, MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. III - DETERMINAR O LEVANTAMENTO DA RGTS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL. IV - DETERMINAR QUE A RECLAMADA FORNEÇA AO EMPREGADO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 40,00 PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00. CIENTES AS PARTES. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. BELÉM, 28 DE ABRIL DE 2000.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 776/1999-3

Reclamante: EDMAR LIRA AGUIAR
Advogado(a): SÉRGIO VICTOR SARAIJA PINTO. OAB/PA-5537
Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES. OAB/PA-6850
Conteúdo: AO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO (FLS 600/605).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 505/99

Exequente: LUIZ DE MATOS GOMES
Advogado(a): José Benedito dos Prazeres Guimarães (PA-4609)
Executado(a): COP CENTRAIS ELÉTRICAS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(a): Roberto Bruno Alves Pedrosa (PA-8200)
Conteúdo: AO EXEQUENTE: Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 528/1997-9

Reclamante: SÉRGIO RIBEIRO NUNES
Advogado(a): JOÃO JOSÉ MAROJA. OAB/PA-1481
Reclamado(a): ATLÂNTICA PESCA LTDA
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS. OAB/PA-2616
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO (FLS 178/179) E MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO (FLS 181).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 482/96-7

Exequente: JEANILSON DOS SANTOS MOTA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO (OAB/PA-171)
Executado(a): COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado(a): JÚLIO GASPARINO VILAÇA DA SILVA (OAB/PA-J-263)
Conteúdo: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I - ENCAMINHAR OS AUTOS AO EG. TRT PARA DECIDIR O AGRADO DE PETIÇÃO DO RECLAMANTE, EXTRAINDO CARTA DE SENTENÇA DAS PEÇAS INDISPENSÁVEIS AO CONHECIMENTO DAQUELE APELO E ÀS EXPENSAS DO AUTOR. APÓS, PROSEGUIR A EXECUÇÃO COM A PENHORA DE BENS DO DEVEDOR PARA SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 437/91-X

Exequente: ARMANDO FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA E OUTROS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA (OAB/PA 4042)
Executado(a): INAMP - INST. NAC. DE ASSIST. MEDICA
Advogado(a): JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Conteúdo: PARA O PATRONO DOS EXEQUENTES TOMAR CIÊNCIA DOS SEGUINTE CÁLCULOS: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 30.005,68; JUROS DE MORA R\$ 27.995,30; FGTS R\$ 1.878,21; VALOR PAGO R\$ 49.077,55; TOTAL DEVIDO R\$ 10.801,64.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 758/91-8

Exequente: SINDICATO DOS TRAB. EM EMP. DE RADIODIFUSÃO TELEVISÃO DE BELÉM/PA
Advogado(a): MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL (OAB/PA 5873)
Executado(a): RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL (OAB/PA 920 D 21)
Conteúdo: PARA O PATRONO DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DEVE A RECLAMADA CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER OS BENS, EM NOME DA QUAL DEVERÁ SER FEITA AUTORIZAÇÃO A SER APRESENTADA PERANTE O DEPOSITÁRIO PÚBLICO. OS BENS SÃO OS CONSTANTES DO AUTO DE PENHORA DE FLS 333, ITENS IV E V, REMOVIDOS CONFORME CERTIDÃO DE FLS 341 VERSO."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1234/99-5

Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES COSTA
Advogado(a): WADY DAHÁS ROSSY (OAB/PA 2159)
Executado(a): RESTAURANTE PRATO DE BARRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA (OAB/PA 717-0 47)
Conteúdo: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRª OFICIAL DE JUSTIÇA "...QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PENHORA, ME DIRIGI À TRAV. 14 DE MARÇO, 1571 E, SENDO AÍ, DEIXEI DE PENHORAR OS BENS ENCONTRADOS NO LOCAL, CONSTATANDO DE UMA COFEI DE 1,70M POR 1,20M, APROXIMADAMENTE, 14 (QUATROZE) MESAS DE MADEIRA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS CADA UMA; UMA TELEVISÃO MARCA PHILLIPS, 20 POLEGADAS; UM FREEZER; UM BUFFET COM OITO CUBAS INOX, UMA VEZ QUE TODOS ESSES BENS ENCONTRAM-SE DANIFICADOS. DIANTE DO EXPOSTO, DEVOLVO O MANDADO DE PENHORA SEM CUMPRIMENTO, PARA ULTERIOR DE DIREITO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1854/98-4

Exequente: VITORIA CUNHA DOS SANTOS
Advogado(a): CÉLIO SIMÕES DE SOUZA (OAB/PA-C-103)
Executado(a): CRISTINA LEVI SANTOS
Advogado(a): ANDRÉ BENDELACK SANTOS (OAB/PA 8655)
Conteúdo: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO EXERCÍCIOS APRESENTADOS EM NOME DE JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS, PERANTE A RECEITA FEDERAL.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que ficam NOTIFICADAS PARA CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA E EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO, que se

encontram em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo 5ª VTB-0058/1998-X, em que é reclamante ALAN JOSÉ DE PINHO, para tomarem ciência do seguinte despacho às fls. 128: "...III-Considerando ainda as denúncias oferecidas pelo exequente nos autos dos Embargos de Terceiros, no sentido de que o devedor tem outros bens penhoráveis na ilha do Mosquito, os quais alienou em fraude à execução, o que significa que podem ser esses bens objeto da penhora, já que a alienação em fraude à execução não produz qualquer efeito; IV-E que sendo assim, razão jurídica maior há para não se penhorar os bens que têm destinação residencial, uma vez que há outros bens penhoráveis; V-Decido tornar sem efeito a penhora que recaí sobre o imóvel constante da certidão retro, e determino ao reclamante que junte documentos comprobatórios da alienação de bens em fraude à execução, para que sobre eles passe a incidir a penhora...". E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCF-AN-094/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-68/2000-4, em que são partes: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A., consignante, e SIMONE RODRIGUES GUIMARÃES, consignada, fica notificada a consignada SIMONE RODRIGUES GUIMARÃES, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25/05/2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.
Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.
O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10/05/00. EU JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCF-AN-095/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-54/2000-4, em que são partes: MARIA CRISTINA MALCHER DA SILVA, EDVALDO FERREIRA DA SILVA, REINALDO FARIAS DOS SANTOS, ANA MARIA FERREIRA MESQUITO E FRANCISCO JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, reclamantes, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA CORRETORA MERCANTIL DE FUTUROS LTDA, E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 14/04/2000, às 12:30 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA CRISTINA MALCHER DA SILVA, EDVALDO FERREIRA DA SILVA, REINALDO FARIAS DOS SANTOS, ANA MARIA FERREIRA MESQUITO E FRANCISCO JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA-CORRETORA MERCANTIL DE FUTUROS LTDA, E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AOS RECLAMANTES, O QUE FOR APERFIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40%; FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAL, TODAS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; MULTA CONVENCIONAL; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; E, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LBI. CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, AINDA, A PROMOVER A BIXA NA CTPS DA QUARTA DEMANDANTE, CONSIGNANDO A DATA DE 07.10.99, A ESSE EFEITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, DEVE A SECRETARIA DO JUÍZO FAZER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS

POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8.212/91 E PROVIMENTO Nº 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXA-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$ 400,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$ 20.000,00. INTIMEM-SE OS AUTORES, INTIMAR AS RECLAMADAS POR EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 11/05/00. EU JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-999/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2754/99-6, em que são partes: JOSÉ CARLOS HENRIQUE MAIA JUNIOR, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 30/03/2000, às 08:05 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ CARLOS HENRIQUE MAIA JUNIOR CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%; POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (01.07.97 A 12.07.99); FÉRIAS 97/98, EM DOBRO, E SIMPLES 98/99, AMBAS COM O ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (7/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; REFLUXOS DO ADICIONAL NOTURNO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; MULTA CONVENCIONAL E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; A SECRETARIA COMUNICARÁ AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8.212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 COMO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$ 5.000,00. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS ATRAVÉS DE EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-100/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2752/99-2, em que são partes: MARIA RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS,

reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 11/04/2000, às 08:15 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%; POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (23.03.98 A 12.07.99); FÉRIAS SIMPLES 98/99 E PROPORCIONAIS 99/00 (4/12), AMBAS COM O ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (09/12) E PROPORCIONAL DE 1999 (7/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLUXOS; ADICIONAL NOTURNO E REPERCUSSÕES; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; MULTA CONVENCIONAL E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; A SECRETARIA FARÁ AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8.212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 COMO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$ 5.000,00. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS ATRAVÉS DE EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-101/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2513/99-6, em que são partes: MARTINIANO FARIAS DA CUNHA, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 13/04/2000, às 12:20 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARTINIANO FARIAS DA CUNHA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%; POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (10.05.84 A 12.07.99); FÉRIAS 96/97 E 97/98, EM DOBRO, SIMPLES 98/99, E PROPORCIONAIS 99/00 (3/12), TODAS COM O ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (7/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, REPERCUSSÕES DO ADICIONAL NOTURNO; MULTA CONVENCIONAL E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DECLARA-SE PREJUDICADA DELIBERAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS. A SECRETARIA PARA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA

DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. JULGO PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL REQUERIDA PELO AUTOR, RATIFICANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 178. AUTORIZO A RECLAMADA A CALCULAR, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL A DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8.212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E 13º INTEGRAL DE 1998 COMO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 200,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$ 10.000,00. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS ATRAVÉS DE EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-102/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2498/99-3, em que são partes: EMILIANA MONTEIRO CAMPELO, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 30/03/2000, às 8:30 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EMILIANA MONTEIRO CAMPELO CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA E IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%; POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (11.09.84 A 12.07.99); FÉRIAS 96/97 EM DOBRO, SIMPLES 97/98 E PROPORCIONAIS 98/99 (08/12), TODAS COM O ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (7/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; REFLUXOS DO ADICIONAL NOTURNO; MULTA CONVENCIONAL E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DECLARA-SE PREJUDICADA DELIBERAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS. FAZER A COMUNICAÇÃO DE PRAXE AO INSS, JULGA-SE PROCEDENTE AINDA A MEDIDA CAUTELAR DE FLS. 18/20, REFERINDO-SE A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 24 IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO. AUTORIZO A RECLAMADA A CALCULAR, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL A DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8.212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E 13º INTEGRAL DE 1998 COMO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$ 5.000,00. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS ATRAVÉS DE EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-103/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-125/00-1, em que são partes: SILVANI DE SOUZA DA SILVA, RENEE PANTOJA DIAS, VALDELI RODRIGUES DA SILVA E ADRIANO GOMES DA COSTA,

reclamantes e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 14/04/2000, às 14:30 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR SILVANI DE SOUZA DA SILVA, RENEE PANTOJA DIAS, VALDELI RODRIGUES DA SILVA E ADRIANO GOMES DA COSTA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A. PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS, TODAS COM O ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL DE 1998; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE 1999; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; MULTA CONVENCIONAL, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, AINDA, A PROMOVER ABAIXA NAS CTPS DO SEGUNDO E QUARTO RECLAMANTES, CONSIGNANDO A DATA DE 07.10.99 A ESSE EFEITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO DEVE A SECRETARIA DO JUÍZO FAZER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZO A RECLAMADA A CALCULAR, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL A DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELA DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, E 13º INTEGRAL E PROPORCIONAL DE 1998 COMO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA PARA EFEITO DE ALÇADA. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS RECLAMADAS ATRAVÉS DE EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-104/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-25/00-8, em que são partes: ADALBERTO CARANHA DE MORAES, reclamante e, COMERCIAL IMAGITEC COM REPRESENTAÇÕES E LUIZ OTÁVIO PINHEIRO, reclamados, ficam notificadas as reclamadas COMERCIAL IMAGITEC COM REPRESENTAÇÕES E LUIZ OTÁVIO PINHEIRO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 24/03/2000, às 13:25 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DOS SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADALBERTO CARANHA DE MORAES CONTRA COMERCIAL IMAGITEC, HORIZONTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (LUIZ OTÁVIO PINHEIRO), DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE ASSA A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO, O SEGUINTE: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CTS DO AUTOR, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TOMANDO COMO PARÂMETRO OS SEGUINTE DADOS: JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL, NO QUE CONDENA A RECLAMADA A PAGAR O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 97/98 E PROPORCIONAIS NA RAZÃO DE 12/12, AMBAS ACRESCIDAS DE 1/3, FGTS DO PERÍODO ACRESCIDO DE 40%, MULTA RESCISÓRIA, 13º SALÁRIO NAS FRAÇÕES DE 7/12 (07), 12/12 (08) E 05/12 (09), INDENIZAÇÃO PELO NÃO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO, DEFERIDA COM FULCRO NO ARTIGO 159 DO CC, NO IMPORTE DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS; ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA INCIDENTE NOS SALÁRIOS DE 30.05.97 A 30.11.97, PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE FOI TRANSFERIDO EM CARÁTER PROVISÓRIO, PARA A CIDADE DE SALVADOR. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DE PAGAMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

QUANTUM DEBEATUR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. NO QUE SE REFERE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUMPRAM-SE O DETERMINADO NO ENUNCIADO 001, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA FINS DE CONDENACÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, OFICIE-SE À DRT E AO INSS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL NADA MAIS./// Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-105/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3505/99-1, em que são partes: NADIR KLEN FILHO E MARTINHO DOS SANTOS PINHEIRO, reclamante e, TECNIC EMPRESA TÉCNICA, reclamadas, fica notificada a reclamada TECNIC EMPRESA TÉCNICA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 12/04/2000, às 09:25 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR NADIR KLEN FILHO E MARTINHO DOS SANTOS PINHEIRO CONTRA TECNIC EMPRESA TÉCNICA. PARA CONDENAR A RECLAMADA, A PAGAR AOS RECLAMANTES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.360,00 E R\$ 1.840,00, PRÍMIO E SEGUNDO, RESPECTIVAMENTE COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM RELAÇÃO AS PARCELAS OBJETO DA PRESENTE AÇÃO. NOS TERMOS DA LEI 8212/91, REGISTRO QUE A CONDENACÃO EQUIVALE A VERBAS REMUNERATÓRIAS, DEVENDO ASSIM A RECLAMADA CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA NA FOTE CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL. CUSTAS DE R\$ 70,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.500,00. CIENTES OS PRESENTES. INTIMEM-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-106/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2645/99-1, em que são partes: LUCILENE FERREIRA LAURENTINO, reclamante e, SÉRGIO MÁRCIO CHAVES DE LIMA E JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, reclamados, fica notificada a reclamada JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 04/04/2000, às 08:30 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DOS SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUCILENE FERREIRA LAURENTINO EM FACE DE SÉRGIO MÁRCIO CHAVES DE LIMA E JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, DECIDE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO, O SEGUINTE: JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, NO QUE CONDENA A SEGUNDA RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE O PRIMEIRO RECLAMADO, A PAGAREM A RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. AVISO PRÉVIO, MULTA RESCISÓRIA, FGTS DO PERÍODO ACRESCIDO DE 40%, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL NA FRAÇÃO DE 1/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS NA RAZÃO DE 12/12, ACRESCIDAS DE 1/3, INDENIZAÇÃO RELATIVA A NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO, NO IMPORTE DE UM SALÁRIO MÍNIMO. QUANTUM DEBEATUR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA FINS DE CONDENACÃO. NO TOCANTE AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, APLIQUE-SE O ENUNCIADO 001 DO ETRT DA 8ª REGIÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA A REVEL NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/04/00. EU JADER

RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-107/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1361/99-4, em que são partes: PAULA GISELE DA SILVA GONÇALVES, reclamante e, DISTRIBUIDORA VR LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada DISTRIBUIDORA VR LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 23/02/2000, às 09:20 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAULA GISELE DA SILVA GONÇALVES CONTRA DISTRIBUIDORA VR LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR A RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO A TÍTULO DE: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS SIMPLES E FÉRIAS PROPORCIONAIS; FGTS + 40%; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO E PELO NÃO CADASTRAMENTO NO FISCAL; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. AS ANOTAÇÕES NA CPS DA RECLAMANTE DEVERÃO SER EFETUADAS PELA SECRETARIA DA MM VARA. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT E AO INSS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 100,00 PELAS RECLAMADAS CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA EFEITO DE ALÇADA. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-108/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-9/00-X, em que são partes: KÁTIA REGINA ROCHA AZEVEDO, reclamante e, BAR E RESTAURANTE DA GOIÂNIA, reclamada, fica notificada a reclamada BAR E RESTAURANTE DA GOIÂNIA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 14/03/2000, às 09:30 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VT DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR KÁTIA REGINA ROCHA DE AZEVEDO CONTRA BAR E RESTAURANTE DA GOIÂNIA (CRIZOLITA), PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR A RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS EM DOBRO 97/98, FÉRIAS SIMPLES 98/99 E FÉRIA PROPORCIONAIS 99/00 (09/12), TODAS COM 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL INTEGRAL DE 1997 E 1998 EM COMO GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DE 1999 (09/12); DOMÍNGOS E FÉRIAS LABORADOS DE TODO O PACTO LABORAL E SEUS REFLEXOS; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A RECLAMADA, AINDA, A ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. AUTORIZO A RECLAMADA A CALCULAR, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL A DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL INTEGRAL DE 1997 E 1998, BEM COMO DOMÍNGOS E FÉRIAS LABORADOS, TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ TOMAR COMO PARÂMETRO O SALÁRIO DE R\$ 200,00. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS DE R\$ 50,00 PELAS RECLAMADAS CALCULADAS SOBRE A CONDENACÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 2.500,00. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/04/00. EU JADER

RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-109/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-26/00-X, em que são partes: MANOEL AGUIAR LIMA, reclamante e, COMERCIAL IMAGTEC, HORIZONTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (LUIS OTÁVIO PINHEIRO), reclamada, fica notificada a reclamada COMERCIAL IMAGTEC, HORIZONTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (LUIS OTÁVIO PINHEIRO), nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 24/03/2000, às 13:35 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DOS SEUS Membros, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADALBERTO CARANHA DE MORAES CONTRA COMERCIAL IMAGTEC, HORIZONTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (LUIS OTÁVIO PINHEIRO), DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO, O SEGUINTE: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TOMANDO COMO PARÂMETRO OS SEGUINTE DADOS: JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL, NO QUE CONDENA A RECLAMADA A PAGAR O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES 97/98 E PROPORCIONAIS NA RAZÃO DE 12/12, AMBAS ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS DO PERÍODO ACRESCIDO DE 40%; MULTA RESCISÓRIA, 13º SALÁRIO NAS FRAÇÕES DE 7/12 (97), 12/12 (98) E 05/12 (99), INDENIZAÇÃO PELO NÃO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO, DEFERIDA COM FULCRO NO ARTIGO 159 DO CC, NO IMPORTE DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA INCIDENTE NOS SALÁRIOS DE 30.05.97 A 30.11.97, PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE FOI TRANSFERIDO EM CARÁTER PROVISÓRIO, PARA A CIDADE DE SALVADOR, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DE PAGAMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, QUANTUM DEBEATUR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL NO QUE SE REFERE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUMPRE-SE O DETERMINADO NO ENUNCIADO 001, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA FINS DE CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, OFICIE-SE À DRT E AO INSS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL NADA MAIS.///

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-110/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-86/00-6, em que são partes: LEONIDA JOÃO DE OLIVEIRA, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 22/03/2000, às 09:35 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DOS SEUS Membros, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LEONIDA JOÃO DE OLIVEIRA CONTRA VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO, O SEGUINTE: JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL, NO QUE CONDENA A RECLAMADA A PAGAR O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, DIFERENÇAS SALARIAIS DE TODO O PACTO LABORAL, NO VALOR DE R\$ 48,86, COM REFLEXO NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS NA RAZÃO DE 11/12, ACRESCIDA DE 1/3; FGTS DO PERÍODO ACRESCIDO DE 40%; IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DE PAGAMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TOMANDO COMO PARÂMETROS OS

SEGUINTE DADOS DO AUTOR FUNÇÃO DE LUVEIRO, SALÁRIO MENSAL DE R\$ 193,86. QUANTUM DEBEATUR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL. NO QUE SE REFERE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUMPRE-SE O DETERMINADO NO ENUNCIADO 001, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA FINS DE CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, EXPEÇA-SE OFÍCIOS À DRT E AO INSS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA NADA MAIS.///

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-111/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-572/00-4, em que são partes: ANDREZZA ARAÚJO DOS SANTOS, reclamante e, ERM PIMENTEL, reclamada, fica notificada a reclamada ERM PIMENTEL, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 23/04/1999, às 14:00 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA PARA O EFEITO DE CONDENAR A RECLAMADA ERM PIMENTEL E, SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONORTE MANAUS ENERGIA S.A., A PAGAREM À RECLAMANTE ANDREZZA ARAÚJO DOS SANTOS, A QUANTIA QUE FOR APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA RELATIVA A: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 09/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS 09/12 + 1/3, FGTS DO PERÍODO + 40%; FGTS + 40 SOBRE 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, SALÁRIO RETIDO - 37 DIAS EM DOBRRO, DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, REEMBOLSO DE VALE-TRANSPORTE E DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 4.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 20,00, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-112/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-201/2000-2, em que são partes: OSMAR DOSSANTOS PEREIRA, reclamante e, PRESTACON CONSTRUÇÃO DE SERVE COM LTDA E BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, reclamados, fica notificada a reclamada PRESTACON CONSTRUÇÃO DE SERVE COM LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25/05/2000, às 09:25 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-113/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-398/2000-3, em que são partes: GLENN ALBERTO IKEN, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS, reclamada, fica notificada a reclamada

VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 21/06/2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-114/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-379/2000-X, em que são partes: MARIA BERNADETE LIMA CONCEIÇÃO, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 24/05/2000, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-115/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-380/2000-6, em que são partes: PAULO RONALDO DA SILVA, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 24/05/2000, às 09:25 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-116/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-355/2000-7, em que são partes: ALBERTO BENTES BRASIL FILHO, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 01/06/2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-117/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-387/2000-2, em que são partes: SIVAN DOIA DAMASO, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 05/06/2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-118/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-390/2000-9, em que são partes: WALDIR MIGUEL DE SOUZA PINTO, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 05/06/2000, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-119/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-107/2000-X, em que são partes: ANA MARIA DA SILVA COSTA, reclamante e, MARIA DA PAZ SOARES DA SILVA E JAIME LUZ RODRIGUES, reclamados, fica notificada a reclamante ANA MARIA DA SILVA COSTA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi homologada a desistência da presente ação.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28/04/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-120/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-174/2000-7, em que são partes: GENIVALDO SENA RODRIGUES, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 12/06/2000, às 08:35 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 05/05/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-121/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-311/00-9, em que são partes: TANIA DE SOUZA LEITE, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO E LOUÇANORTE S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 26/04/2000, às 08:20 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUIZ DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR TANIA DE SOUZA LEITE CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, LOUÇA NORTE S.A., DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA e RUBENS ANTONIO DE LUCCA PARA CONDENAR AS TRES PRIMEIRAS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, E SUBSIDIARIAMENTE OS DEMAIS DEMANDADOS A PAGAREM À RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS EM DOBRO; FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00 (07/12) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 (07/12); HORAS EXTRAS E REFLEXOS; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO-DESEMPREGO; E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, AINDA, A ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA FATO QUE DEVE SER COMUNICADO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL A DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO EM SUA PARTE SINGELA E HORAS EXTRAS COMO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EXCLUI-SE DA LIDE A EMPRESA CRIVEL-CRUCIUMA AUTOMÓVEIS LTDA, FACE A ILLEGITIMIDADE DE PARTE, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VI DO CPC C/ARTIGO 769 DA CLT. CUSTAS DE R\$ 30,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE A ESTE FIM ARBITRO EM R\$ 1.500,00. INTIMAS AS TRES PRIMEIRAS RECLAMADAS POR EDITAL"

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 05/05/00. EU JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-122/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-372/99-8, em que são partes: LEOANA DA SILVA CHAVES, reclamante e, INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA,

AFONSO LÍVIO MALDONADO, FRANCISCO SERRAFIM CANINDÉ, MGSF PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., JANDIR VERRI FILHO, MANOEL GEFONE DA SILVEIRA E ADOVANDO BARRETO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 25/04/2000, às 08:40 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUIZ DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO PROPOSTA POR LEOANA DA SILVA CHAVES CONTRA INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A., COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA., AFONSO LÍVIO MALDONADO, FRANCISCO SERRAFIM CANINDÉ, MGSF PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., JANDIR VERRI FILHO, MANOEL GEFONE DA SILVEIRA E ADOVANDO BARRETO, DETERMINANDO ASSIM O BLOQUEIO DE CRÉDITOS DA PRIMEIRA REQUERIDA JUNTO AO HOTEL PRIVÉ DO ATALÁIA, NA PESSOA DO SENHOR GERALDO BRITO. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO ÀS DEMAIS PRETENSÕES DEDUZIDAS NESTA AÇÃO, HAJA VISTA PERDA DE OBJETO. TUDO OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$ 620,00, PELOS REQUERIDOS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE A ESSE FIM SE ARBITRA NO FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. CIENTE A REQUERENTE. INTIMAR AS REQUERIDAS, POR EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10/05/00. EU JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-123/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2523/99-9, em que são partes: WANDA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 12/04/2000, às 12:10 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUIZ DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR WANDA MARIA DE OLIVEIRA ALVES CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM À RECLAMANTE O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FGTS MAIS 40%, POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (JULHO DE 94 a 12/JULHO 99); FÉRIAS EM DOBRO 97/98 E SIMPLES 98/99, AMBAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (7/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; REFLEXOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DECLARA-SE PREJUDICADA DELIBERAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS. FAZER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E DRT. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO À MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA PELA DEMANDANTE (PROCESSO N° UVT-AN-3.592/99 - VIDE PLS. 112/114). OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N° 01 DO EGRÉGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI N° 8.212/91 E PROVIMENTO N° 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXA-SE A CONDENACÃO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO NO FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. INTIMEM-SE, SENDO QUE AS DEMANDADAS POR EDITAL, COMO NADA MAIS HOUVERSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO JUIZ TITULAR, JUÍZES CLASSISTAS E DIRETOR DE SECRETARIA JMC."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10/05/00. EU JUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VTB - 1479/1999-2 em que são partes: SEBASTIÃO DE SOUZA, exequente, e NEWTON CARNEIRO, executado, constante de: 1 - 01 (UM) CONJUNTO DE JANTAR COMPOSTO DE OITO CADEIRAS EM MADEIRA E ASSENTO ESTOFADO COR ROSA GOIABA E MESA COM TAMPO EM VIDRO E MADEIRA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.05.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz da 3ª vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 172/2000

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de junho de 2000, às 13:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VTB - 1038/1999-5 em que são partes: PAULO SÉRGIO DA SILVA FIGUEIREDO, exequente, e MONTACASA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) GELADEIRA BRASTEMP DUPLEX 440L. MODELO QUALITY COR MARROM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), 2 - 01 (UMA) TELEVISÃO COLORIDA 14 POLEGADAS MARCA BLACK SCREEN, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.05.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz da 3ª vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 173/2000

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de junho de 2000, às 13:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VTB - 1941/1999-8 em que são partes: JANAINA COSTA BRAGA, exequente, e ADLAY DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE COMÉRCIO, executado, constante de: 1 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPINGER MUNDIAL DE 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.05.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz da 3ª vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 174/2000, fica MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BASTOS, executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT - 709/1996-0, em que figura como exequente TELMA COSTA DE MIRANDA, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 399,57 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 264,90
JUROS DE MORA	R\$ 126,84
CUSTAS	R\$ 7,83
TOTAL DEVIDO	R\$ 399,57

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 17 dias do mês de maio de 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 175/2000, fica SISTEC ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA, executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT - 405/2000.

4, em que figura como exequente TELMA COSTA DE MIRANDA, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 75,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 75,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 17 dias do mês de maio de 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3º JCJ- 316/98-6
Reclamante: MARCELO COELHO DE SOUZA ARAUJO
Advogado: MARVIO MIRANDA VIANA
Reclamado: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A e OUTRO
Advogado: LIVIA C. CHERMONT
Despacho: IMPOSSIVEL DEFERIR DE PLANO, A LIBERAÇÃO DOS VALORES PRETENDIDOS, POSTO QUE A MATÉRIA AINDA PENDE DE RECURSO. DIGA A RECLAMADA SOBRE O PEDIDO DA LIBERAÇÃO, EM 10 DIAS.

Processo nº 3º JCJ- 1369/99-6
Exequente: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e EDITORA GLOBO
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO e EDMILSON DE ASSIS ALENCAR
Executado: WALTER DO SOCORRO DA SILVA
Advogado: CLAUDIO GEMAQUE MACHADO
Despacho: NOTIFICA-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo nº 3º JCJ-580/97-5
Reclamante: MIGUEL ASSUNÇÃO BOTELHO
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BEZERRA
Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogado: DERCYLLIOS RENDEIRO NORONHA
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC.EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC.EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-812/2000-6
Embargante: MANOEL ROBERTO DE VASCONCELOS
Advogado: JEREMIAS RIQUE COSTA
Embargado: JOSÉ ROBERTO SALE
Advogado:
Despacho: AO EMBARGANTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR OS TERMOS DA INICIAL SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONSOANTE DISPOE O ART.284 DO CPC.

Processo nº 3º JCJ-1704/95-X
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO E OUTROS
Advogado: MARY COHEN
Reclamado: MADEIRAS ACARÁ S/A
Despacho: FACE O TEMPO TRANSCORRIDO O RECLAMANTE PODERÁ EFETUAR O SAQUE ADMINISTRATIVAMENTE, CASO A CONTA ESTEJA INATIVA. INDEFIRO O PEDIDO.

Processo nº 3º JCJ- 535/94-1
Reclamante: MIQUEIAS CARVALHO DO COUTO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: GEORGE AMORIM PAES
Despacho: MANIFESTE-SE A EXECUTADA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 453 NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3º JCJ- 256/88-6
Reclamante: RAIMUNDO NAZARÉ LEAL FRANCO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: RHODIA S/A
Advogado: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR
Despacho: O CHEQUE, PELA SUA PRÓPRIA NATUREZA, É ORDEM DE PAGAMENTO À VISTA, SENDO JURIDICAMENTE IRRELEVANTE O RETARDO NA COMPENSAÇÃO. INDEFIRO O PEDIDO.

Processo nº 3º JCJ-1909/99-1
Reclamante: MARIA DULCINEIA REIS AZEVEDO
Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: ALADIA C L FONSECA E OUTRO

Despacho: AO RECLAMANTE PARA QUE NO PRAZO DE 30 DIAS PROCEDA A INDICAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.

Processo nº 3º JCJ-1647/95-2
Reclamante: ELIAS DE SOUZA MOREIRA
Advogado: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Advogado: KASSIA MARIA SILVA
Despacho: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS CONTRA-CHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO AUTOR DESDE NOVEMBRO/99 ATÉ A DATA DE ELABORAÇÃO DOS CALCULOS.
Processo nº 3º JCJ-644/2000-0
Agravante: S SANTOS & CIA LTDA
Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO
Agravado: PAULO SÉRGIO CAMPOS
Advogado: MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR
Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 3º JCJ- 1433/99-0
Reclamante: RUTY TRINDADE COELHO
Advogado: LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: EMPRESA EDITORA AMAZONIDA LTDA E OUTRO
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS.45, DEVENDO AINDA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3º JCJ- 805/2000-9
Reclamante: LUIZ OTAVIO PANTOJA GIRARD
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: B K S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMORIA DE CALCULO DOS VALORES LIQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDENCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART.3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-991/99-7
Reclamante: MAX JORGE MOREIRA
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Despacho: MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CALCULOS DE FLS.132/135.

Processo nº 3º JCJ-1997/99-2
Reclamante: VANDERLEI DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL MADRE CELESTE
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR SE RECEBEU A CARTA DE RECOMENDAÇÃO OBJETO DO ACORDO DE FLS.26/28.

Processo nº 3º JCJ-336/2000-0
Consigante: BANCO ITAU S/A
Advogado: PAULO BRITO CHERMONT
Consigado: ALEXANDRA GIL FERREIRA
Advogado: ALBERTO LOPES MAIA FILHO

Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA CONSIGNANTE PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ART.535 DO CPC. TRATANDO-SE DE EMBARGOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENA-SE A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1%(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3º JCJ- 314/97-6
Reclamante: JOSÉ MESSIAS DE JESUS
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: FROTA OCEANICA E AMAZONICA S/A
Advogado: FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE FLS.290/296.

Processo nº 3º JCJ- 1506/99-1
Reclamante: MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado:
Reclamado: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Advogado: REGINA CELIA C. MAGALHAES
Despacho: CIENCIA A EXECUTADA QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS.88/89.
Processo nº 3º JCJ-1604/96-2
Reclamante: VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE
Advogado: IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Despacho: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS VALORES REFERENTES AOS SALÁRIOS E VANTAGENS QUE A RECLAMANTE RECEBERIA SE ESTIVESSE NA ATIVA, NO PERÍODO DE NOVEMBRO/94 A JULHO/97.

Processo nº 3º JCJ-954/96-2
Reclamante: MANOEL RAIMUNDO PAJOAIRE
Advogado: JOÃO SOUZA DE BRITO
Reclamado: RPM GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado: ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 198.

Processo nº 3º JCJ-1459/99-7
Embargante: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
Embargado: FABIO JOSÉ ALVES PANTOJA E OUTROS
Advogado: CARLA ZAHLOUTH, JOSÉ ACREANO BRASIL e LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Despacho: RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 98/110 COMO AGRAVO DE PETIÇÃO E LHE NEGO SEGUIMENTO PORQUE DESERTO.

Processo nº 3º JCJ- 901/99-2
Reclamante: NUBIA CRISTINA NEVES DOS SANTOS
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: MARCIA VIRTUOSO
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE ENTREGA.

Processo nº 3º JCJ- 822/2000-9
Agravante: JARCEL, CELOUSE S/A
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Agravado: ROMULO DE GOUVEA
Advogado: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTESTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 3º JCJ-1069/99-6
Reclamante: EMILIO TADEU VALE DE BRITO
Advogado: ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado: XEROX DO BRASIL LTDA
Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 272/279.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 020/2000 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (De acordo com a Lei nº 9756/98,

parágrafo 6º do art. 897 da CLT): TRT AP 2834/98 (AI 371/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL (Dr. Sebastião Corrêa Lima) e Agravado(s): MANOEL DO NASCIMENTO RAMOS E OUTROS (Dr. José Caxias Lobato) e ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dr. Newton Ramos Chaves); Belém, 11 de maio de 2000. PAULO NAZARENO SILVA COSTA - Supervisor do Serviço Processual, em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 19.5.2000, SEXTA-FEIRA
A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

01. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1623/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Antônio Éder John de Sousa Coelho. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO COSTA ANDRADE. Doutor Otávio Augusto de Sousa Simões Rodrigues. MUNICÍPIO DE CURUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

02. PROCESSO TRT RO 1495/2000. RECORRENTE: ANA LÚCIA TUMA ABDON. Doutora Mychelle Braz Pompeu Brasil. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS SILVA. Doutor João Augusto de Jesus Correa Júnior. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 1619/2000. RECORRENTES: JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria das Graças Meira Abnader. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1542/2000. RECORRENTES: MARIA CATARINA PORTILHO COSTA, MARIA JOSÉ MAUÉS MENDES SALAME, IVETE DA CONCEIÇÃO SERRATE GOMES DIAS, ELIZABETH TAVARES DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 1585/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDOS: LUIS CARLOS SOARES DO NASCIMENTO. Doutora Isabel Pereira Cruz AZEVEDO & BONILHA LTDA. Doutor Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paxauebas. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

06. PROCESSO TRT RO 1456/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDO: AUGUSTO CÉZAR PEREIRA FARIAS. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Odete Alves e Maria Luíza Brito.

07. PROCESSO TRT RO 1341/2000. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. ALÍPIO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA. Doutor Fernando C. do Vale Correa Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

08. PROCESSO TRT REXOFF 1444/2000. RECLAMANTE: MARIA BUZANIRA DOS SANTOS MOTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capatema.

09. PROCESSO TRT RO 1063/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Elivânia Roberta de Aguiar. RECORRIDOS: DILERMANDO DE OLIVEIRA SOUZA, EDSON PEREIRA DA SILVA, JOÃO ROBERTO DE LIMA, RAIMUNDO WILSON PEREIRA DA COSTA, VALDOMIRO ORTINS DIAS E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 1611/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva. RECORRIDO: AMIRALDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 1471/2000. RECORRENTE: ALESSANDRO SOBRAL FARIAS. Doutor Fernando Menezes Cunha. RECORRIDO: SAMPAIO VESTIBULARES LTDA. - QI VESTIBULARES. Doutora Odila Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

12. PROCESSO TRT RO 1365/2000. RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. Doutora Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDA: CÍCERA THREISA DOS SANTOS. Doutor Paulo César Pachim. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

13. PROCESSO TRT RO 1295/2000. RECORRENTE: RUY LINS WANDERLEY FILHO. Doutor Antônio Éder John de Sousa Coelho. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA. Doutor Raimundo Paulo de Oliveira Dias. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

14. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1497/2000. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Doutora Alvaniza Tavares de Oliveira Silva. RECORRIDO: OLIVEIRA SILVA DE SOUSA. Doutor Edvan Capucho Coutinho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 1701/2000. RECLAMANTE: YOLANDA DE JESUS MENEZES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Francisco Sávio Fernandez Miléo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

16. PROCESSO TRT AI 1802/2000. AGRAVANTE: RAIMUNDO DA SILVA LOPES. Doutor Jerry Wilson Silva de Sousa. AGRAVADAS: ECCUS - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutor João Jorge Hage Neto. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. Doutor Luiz Carlisle Fontenelle Cerqueira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AI 1789/2000. AGRAVANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Doutor Fernando de Moraes Vaz. AGRAVADO: ISMAEL DE ALMEIDA PINTO. Doutor Gilson Rufino Gonçalves Filho. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AI 1686/2000. AGRAVANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS. Doutora Rosane Baglioli Darnowski. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 1547/2000. RECORRENTE: MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDO: JOSÉ MARIA ALMEIDA DE LIMA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

20. PROCESSO TRT REXOFF 1313/2000. RECLAMANTE: RAIMUNDA MACIEL DA SILVA. Doutor Edilberto de Sousa Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Francisco Sávio Fernandez Miléo. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

21. PROCESSO TRT AP 1254/2000. AGRAVANTE: VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: JAIR BARROSO FILHO. Doutor Edilson Haller de Moraes Pimentel. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 1235/2000. AGRAVANTES: BANCO BILBAO VISCAYA DO BRASIL S.A. E BANCO ECONÓMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). Doutora Marília Siqueira Rebelo. JOSEILTO DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAES. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT AP 1447/2000. AGRAVANTE: MANOEL BARROS MOREIRA. AGRAVADOS: DIVALDO DE SOUZA MARCELINO E OUTROS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 1343/2000. AGRAVANTE: JOEL MEDEIROS GONÇALVES. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. AGRAVADOS: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA, SUPERMERCADOS KI PREÇO LTDA. E NUTRIMASSAS COMERCIAL LTDA. Doutora Érika Imbiriba Hesketh. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 885/2000. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. AGRAVADA: BENEDITA LIDUINA ALMEIDA DE JESUS. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

26. PROCESSO TRT AP 747/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: BLANDINO ARAÚJO, DÚVAL TAVARES DOS SANTOS, HUGO LBITTE FERREIRA, JOÃO ARLINDO MOTA PEREIRA, JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTROS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDAS: Juízes Odete Alves e Maria Luíza Brito.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 25/2000 SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 12.05.2000

01. ACÓRDÃO TRT SE AA 89/2000 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldes e outros. E EMPRESA PLÁSTICO - PLÁSTICOS KOURY LTDA. Advogados: Dra. Telma Lúcia B. Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: SINDICATO. "O Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho exige que os associados autorizem previamente seus empregadores para que lhes seja descontada a contribuição em favor do Sindicato de Classe. Para os não sindicalizados nenhuma contribuição lhes poderá ser imposta sem prévia autorização do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVAREGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES FRANCISCA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, QUE DAVAM PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, DEVENDO SER AFIXADAS CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA CONFORME FUNDAMENTOS; E À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

Belém, 16 de maio de 2000
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

(*) DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT SE AA 83.639/1999. RECORRENTE(S): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e Outros. RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. José Leite Cavalcante e Outros. DESPACHO. Vistos etc. I - O recurso ordinário de folhas 109/133, interposto pelo réu, SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, preenche os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade, eis que adequado, motivado, tempestivo e subscrito por procuradora habilitada. II - Contudo, no que concerne ao preparo, afere-se que o comprovante do recolhimento de custas, acostado à folha 137, não se refere aos autos sub examem, mas sim ao Processo de nº TRT AA 03649/1999 e ao Sindicato das Indústrias de Preparação de Óleos do Estado do Pará. Vales salientar que o recorrente apresentou petição (folha 148), requerendo a juntada de Guia DARF, à folha 149, "como forma de comprovação do recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS referentes ao RECURSO ORDINÁRIO, em substituição ao juntado em 30.03.00, eis que por equívoco foi anexado naquela petição a guia Darf da AA 3649/1999." III - Pelo que se vislumbra do comprovante de folha 149, o recolhimento das custas foi efetuado no prazo (30.03.2000), ou seja, "dentro de 5 (cinco) dias da data da interposição do recurso", conforme o disposto no § 4º, do art. 789, da CLT. Todavia, não há como se acolher o pleito de folha 148, já que a respectiva comprovação foi efetuada através de petição protocolada em 10 de maio de 2000, e, sendo o apelo interposto no dia 29.3.2000, verifica-se que não foi observado o prazo para comprovação do pagamento das custas, nos termos do Enunciado nº 352, do C. Tribunal Superior do Trabalho, que é de "cinco dias contados do seu recolhimento". Destarte, não preenche, o apelo sub examem, os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade, em razão da deserção. IV - Apenas o d. Parquet contraminutou, consoante o atestado de folhas 141/146 e o certificado à folha 139. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, porque deserto. Intimem-se. Belém (PA), 12 de maio de 2000. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(*) O despacho está sendo republicado, em razão da publicação do Diário Oficial do Estado do Pará, de 16 de maio de 2000, estar incompleta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 2.625

Processo n.º : 0152 - DIV
Autos de : Revisão Eleitoral
Interessado : Juízo Eleitoral da 59ª Z.E. - Redenção.
Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de Cumaru do Norte, pertencente à 59ª ZE/PA, sediada no Município de Redenção.
Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipóteses previstas no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.
Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de Cumaru do Norte - 59ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.626

Processo n.º : 0151 - DIV
Autos de : Revisão Eleitoral
Interessado : Juízo Eleitoral da 2ª Z.E.
Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de Santa Cruz do Arari, pertencente à 2ª ZE/PA, sediada no Município de Cachoeira do Arari, no período de 29.11.99 a 28.02.00.
Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipóteses previstas no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.

Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de Santa Cruz do Arari - 2ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.627

Processo n.º : 0150 - DIV
Autos de : Revisão Eleitoral

Interessado : Juízo Eleitoral da 57ª Z.E.

Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de São João do Araguaia - 57ª ZE/PA, no período de 29.11.99 a 28.02.00.

Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipótese prevista no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.
Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de São João do Araguaia - 57ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.628

Processo n.º : 0149 - DIV
Autos de : Revisão Eleitoral
Interessado : Juízo Eleitoral da 66ª Z.E. - Peixe-Boi.

Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de Peixe-Boi, pertencente à 66ª ZE/PA, no período de 29.11.99 a 28.02.00.

Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipóteses previstas no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.

Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de Peixe-Boi - 66ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.629

Processo n.º : 0145 - DIV
Autos de : Revisão Eleitoral
Interessado : Juízo Eleitoral da 11ª Z.E. - São Miguel do Guamá.

Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de Bonito, pertencente à 11ª ZE/PA, sediada no Município de São Miguel do Guamá, no período de 29.11.99 a 28.02.00.

Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipóteses previstas no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.

Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de Bonito -

11ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.
 @@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente,
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator,
 Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.630

Processo n.º : 0146 - DIV
 Autos de : Revisão Eleitoral
 Interessado : Juízo Eleitoral da 5ª Z.E.
 Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de Igarapé-Açu, pertencente à 5ª Z.E./PA, no período de 29.11.99 a 28.02.00.

Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
 Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipóteses previstas no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.

Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de Igarapé-Açu - 5ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente,
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator,
 Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.631

Processo n.º : 0147 - DIV
 Autos de : Revisão Eleitoral
 Interessado : Juízo Eleitoral da 31ª Z.E. - Maracanã

Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de Santarém Novo, pertencente à 31ª Z.E./PA, sediada no Município de Maracanã, no período de 29.11.99 a 28.02.00.

Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipóteses previstas no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.

Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de Santarém Novo - 31ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente,
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator,
 Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.632

Processo n.º : 0148 - DIV
 Autos de : Revisão Eleitoral
 Interessado : Juízo Eleitoral da 47ª Z.E. - Castanhal II.

Assunto: Apreciação dos trabalhos desenvolvidos na revisão do eleitorado realizada no Município de São Francisco do Pará, pertencente à 47ª Z.E./PA, sediada no Município de Castanhal.

Relator : Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

Revisão Eleitoral. Indícios de fraude no alistamento eleitoral. Hipóteses previstas no art. 71, parágrafo 4, do Código Eleitoral e art. 92 da Lei n.º 9.504/97. Presunção de irregularidade. Obediência às normas legais. Ampla divulgação

da revisão através dos mais variados meios. Prorrogação. Publicação de sentença única de cancelamento de todas as inscrições irregulares e dos eleitores ausentes. Trânsito em julgado. Inexistência de recurso. Regularidade dos trabalhos revisionais. Homologação da revisão. Processamento das inscrições canceladas. Oficiar ao TSE.

Ante a regularidade dos trabalhos revisionais, deve-se homologar a Revisão Eleitoral e efetuar o processamento pelo Sistema de Alistamento Eleitoral, abrangendo todas as inscrições canceladas, com a devida comunicação ao TSE. RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a revisão eleitoral procedida no Município de São Francisco do Pará - 47ª Zona Eleitoral, determinando devida comunicação ao TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente,
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator,
 Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ATO Nº 14.618, de 05.05.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 4.880/98, de 19.05.98 e, considerando que o §1.º do art. 17 da Resolução n.º 2.012/98 - TRE/PA dispõe que o estagiário será avaliado por supervisor que detenha formação na área de estudos do bolsista, RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Supervisores do Programa de Estágio Curricular deste TRE/PA, conforme segue:

Estagiário(a): TIBÚRCIO BARROS DO NASCIMENTO

Curso: Direito

Supervisor(a): RUBENS CAVALCANTE DA SILVA

Cargo: Assessor da Presidência

Substituto: Ana Luiza Trindade de Oliveira

Estagiário(a): DANIELE SANTOS CAVALEIRO DE MACEDO

Curso: Direito

Supervisor(a): TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABÁT

Cargo: Assessora da Diretoria Geral

Substituto: Gleydson André da Silva Lima

Estagiário(a): MILTON LUIS AMARAL MAUÉS

Curso: Direito

Supervisor(a): SOLANGE MACIEL CARVALHO

Cargo: Coordenadora de Jurisprudência e Documentação

Substituto: Paulo Octávio Andrade Wanzeller

Estagiário(a): CRISTIANO BEVILACQUA FURLAN

Curso: Direito

Supervisor(a): JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES

Cargo: Chefe da Seção de Acomp. e Tramitação de Processos

Substituto: Marisa Frazão Toppino

Estagiário(a): ANDRÉ GUILHERME ARAÚJO DE BARROS

Curso: Direito

Supervisor(a): GILBERT SOARES BASTOS

Cargo: Chefe da Seção de Controle e Autuação de Processos

Substituto: Kalicélio de Moraes Sanches

Estagiário(a): IEDA MARIA GOMES DOS SANTOS

Curso: Direito

Supervisor(a): MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO

Cargo: Assistente da Seção de Legislação e Normas

Estagiário(a): ELIANA GUIMARÃES CRUZ

Curso: Administração

Supervisor(a): ADRIANA EMÍLIA DOS SANTOS RENDA

Cargo: Assistente do Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos

Estagiário(a): SILVIO STENIO DE SOUZA SOARES

Curso: Ciências Contábeis

Supervisor(a): EVANDRO MOREIRA RAMOS

Cargo: Assistente da Seção de Auditoria

Substituto: Marcelo José Pereira Carvalho

Estagiário(a): MARCELLE FREITAS MAIA ALVES

Curso: Ciências Contábeis

Supervisor(a): EDSON DA CRUZ COSTA

Cargo: Assistente da Seção de Contabilidade

Substituto: Belenita de Carvalho Barbosa

Estagiário(a): BRUNO PROTÁZIO BARRAL

Curso: Engenharia Civil

Supervisor(a): PAULO BITTENCOURT DAS NEVES

Cargo: Assistente da Seção de Administração de Edifício

Substituto: Jorge Luiz Ferreira Viana

Estagiário(a): LUIZ ALBERTO LEÃO PEREIRA

Curso: Arquitetura e Urbanismo

Supervisor(a): PAULO BITTENCOURT DAS NEVES

Cargo: Assistente da Seção de Administração de Edifício

Substituto: Jorge Luiz Ferreira Viana

Estagiário(a): THAIS SILVA TORRES

Curso: Comunicação Social/Relações Públicas

Supervisor(a): HARLEY SILVA LOPES

Cargo: Assistente do Gabinete da Corregedoria

II - DETERMINAR aos referidos supervisores que procedam à orientação

profissional de seus estagiários, ao controle das frequências dos mesmos,

encaminhando-as mensalmente à Secretaria de Recursos Humanos, e às avaliações trimestrais dos estagiários, preenchendo formulário que será encaminhado pela Secretaria de Recursos Humanos.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.619, de 08.05.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no ofício n.º 090, da 76ª Zona Eleitoral, protocolado sob o n.º 8.069, de 03.05.2000, Resolve: Designar o servidor Reginaldo Coelho dos Santos, Técnico Judiciário, lotado no Cartório da 76ª Zona Eleitoral, para responder pela respectiva Chefia de Cartório, em substituição ao servidor Rossi Nazareno de Jesus Belo, no período de 03 a 10 de mês em curso, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.621, de 09.05.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, à vista do despacho exarado nos autos de protocolo n.º 7475/2000, Resolve: Dispensar da assinatura de ponto a servidora Celi Valente de Araújo, requisitada do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASER, no período de 03 a 11 de maio do presente exercício, para fins de atendimento à convocação da 2ª Vara Penal da Capital para compor, na qualidade de jurada, o Tribunal do Júri, com base no art. 72, IV, da Lei n.º 5.810/94 e arts. 434 e 436, do Decreto-Lei n.º 3.689/41.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.622, de 09.05.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, à vista do despacho exarado nos autos de protocolo n.º 3054/2000, Resolve: Alterar o período para fruição de férias do servidor Marivaldo Mendonça de Almeida, requisitado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASER, para usufruto no período de 20 de novembro a 19 de dezembro do presente exercício, com base no art. 13 da Resolução TRE/PA n.º 2.087/98.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.623, de 11.05.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do expediente da Secretaria de Recursos Humanos, de 04.05.2000, RESOLVE: I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 08.05.2000, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, das servidoras Áida Silvana Barbosa Varela, Coordenadora de Pessoal, e Adriana Emília dos Santos Renda, Assistente de Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos, fixadas inicialmente para os períodos de 02 a 16.05.2000 e de 02 a 31.05.2000, respectivamente, conforme Ato n.º 14.137/99, nos termos do art. 80, da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 13 e seus parágrafos da Resolução n.º 2.087/98 - TRE/PA, ficando os dias restantes para serem usufruídos nos interregnos de 22 a 30.11.2000 e 20.11 a 13.12.2000, respectivamente, convalidando os atos praticados pelas mesmas; II - ADIAR, por necessidade de serviço, o 2º período das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, dos servidores Rinaldo Henrique Dias Alves, Assistente da Seção de Pagamento, e Renato de Albuquerque Neves, Chefe da Seção de Análise e Conferência, fixadas inicialmente para o interregno de 22 a 31.05.2000 e de 15 a 29.05.2000, respectivamente, conforme Ato n.º 14.137/99, para usufruto nos períodos de 28.11 a 07.12.2000 e de 05 a 19.12.2000, nos termos do art. 6º, § 3º da Resolução n.º 2.087/98-TRE/PA.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.624, de 11.05.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do memorando n.º 13/GAB/PRES, de 05.05.2000, RESOLVE: INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 03.05.2000, o 1º período das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora Maria Deolinda Trindade dos Santos, Auxiliar Especializada do Gabinete da Presidência, fixado inicialmente para o interregno de 02 a 19 de mês em curso, conforme Ato n.º 14.137/99, nos termos do art. 80, da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 13 e seus parágrafos da Resolução n.º 2.087/98 - TRE/PA, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 04 a 20.12.2000, convalidando os atos praticados pela mesma;

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 1.470

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 7766, de 28/04/2000, RESOLVE: DESIGNAR os servidores deste Regional CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ e EMERSON DIAS DA SILVA, Técnicos Judiciários, lotados na Secretaria de Informática, para

participarem de TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA DEMONSTRAÇÃO DA OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA DAS UES 96, 98 E 2000, que será realizado nos dias 16 e 17/05/2000, no edifício do TCU, em Brasília/DF; CONCEDER aos referidos servidores, DIÁRIAS conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 1.100,80 (um mil e cem reais e oitenta centavos); e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 11 de maio de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA 1.470/2000

Servidor: Carlos Roberto Rocha da Cruz	Quantidade de Diárias	3,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	462,00
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc(2)	132,00
Função	Desc. do Aux. Aliment.(3)	39,48
Diária Unit: R\$ 132,00(1)	Desc. do Aux. Transp.(4)	8,24
Origem: Belém	Líquido:	546,28
Destino: Brasília	(3) 4x 9,87	
Partida: 15/05/2000	(4) 4x 2,06	
Retorno: 18/05/2000		
Quantidade de Diárias	3,5	
Bruto:	462,00	
Adicional de Desloc(2)	132,00	
Desc. do Aux. Aliment.(3)	39,48	
Desc. do Aux. Transp.(4)	0,00	
Líquido:	554,52	
(3) 4x 9,87		
(4) Não descontado		
Total - R\$: 1.100,80		

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 1.469

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 5021, de 23/03/2000, RESOLVE: CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral desta Corte, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA e aos servidores da Corregedoria Regional Eleitoral, ISOLDA MARIA DE BORBOREMA REBELLO DOS SANTOS, Assessora e VERIAN FRANCIELINO DOS SANTOS, Oficial de Gabinete, PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SÃO LUÍS/BELÉM e DIÁRIAS, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 2.990,04 (dois mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos), tendo em vista seus deslocamentos para participarem do V ENCONTRO DE CORREGEDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL, que será realizado no período de 17 a 19/05/2000, na cidade de São Luís/MA; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 11 de maio de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA 1.469/2000

Servidor: João Alberto Castello Branco	Quantidade de Diárias	4,5
de Paiva	Bruto:	1.039,50
Cargo:	Adicional de Desloc(2)	132,00
Lotação: CRE	Desc. do Aux. Aliment.(3)	0,00
Função: Vice-Presidente do Tribunal	Desc. do Aux. Transp.(4)	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00(1)	Líquido:	1.171,50
Origem: Belém		
Destino: São Luís	(3) Não descontado	
Partida: 16/05/2000	(4) Não descontado	
Retorno: 20/05/2000		
Quantidade de Diárias	4,5	
Bruto:	891,00	
Adicional de Desloc(2)	132,00	
Desc. do Aux. Aliment.(3)	39,48	

INTERNET: www.ioepa.com.br

Função: Assessor da Corregedoria	Desc. do Aux. Transp.(4)	0,00
Diária Unit: R\$ 198,00(1)	Líquido:	983,52
Origem: Belém		
Destino: São Luís	(3) 4x 9,87	
Partida: 16/05/2000	(4) Não descontado	
Retorno: 20/05/2000		

Servidor: Verian Francielino dos Santos	Quantidade de Diárias	4,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	742,00
Lotação: CRE/GAB	Adicional de Desloc(2)	132,00
Função: Oficial do Gabinete da Corregedoria	Desc. do Aux. Aliment.(3)	39,48
Diária Unit: R\$ 165,00(1)	Desc. do Aux. Transp.(4)	0,00
Origem: Belém	Líquido:	835,02
Destino: São Luís	(3) 4x 9,87	
Partida: 16/05/2000	(4) Não descontado	
Retorno: 20/05/2000		
Total - R\$: 2.990,04		

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 1.471

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 8508, de 09/05/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento do servidor, deste Regional, ARNALDO ROCHA DUARTE, Chefe da Seção de Produção e Suporte/SI, para participar da REUNIÃO DO GRUPO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA AS ELEIÇÕES 2000, promovido pelo TSE, que será realizada no dia 16/05/2000, no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, na cidade de Salvador/BA; CONCEDER ao referido servidor, DIÁRIAS conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 514,89 (quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SALVADOR/BELÉM; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 12 de maio de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA 1.471/2000

Servidor: Arnaldo Rocha Duarte	Quantidade de Diárias	2,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	412,50
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc(2)	132,00
Função: Chefe da Seção de Produção e Suporte	Desc. do Aux. Aliment.(3)	29,61
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. do Aux. Transp.(4)	0,00
Origem: Belém	Líquido:	514,89
Destino: Salvador	(3) 3 x 9,87	
Partida: 15/05/2000	(4) Não descontado	
Retorno: 17/05/2000		
Total - R\$: 519,89		

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 1.472

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 8364, de 08/05/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento do servidor, deste Regional, CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE, Chefe da Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais, para participar, a pedido do Tribunal Superior Eleitoral, da REUNIÃO DO GRUPO DE SEGURANÇA, que será realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco, nos dias 18 e 19/05/2000, na cidade de Recife/PE; CONCEDER ao referido servidor, DIÁRIAS conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 679,89 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/RECIFE/BELÉM; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 12 de maio de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA 1.472/2000

Servidor: Clayton Farias de Ataíde	Quantidade de Diárias	2,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	577,50
Lotação: SI/CE/SIEE	Adicional de Desloc(2)	132,00
Função: Chefe da Seção de Informações e Estatística	Desc. do Aux. Aliment.(3)	29,61
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. do Aux. Transp.(4)	0,00
Origem: Belém	Líquido:	679,89
Destino: Recife	(3) 3 x 9,87	
Partida: 17/05/2000	(4) Não descontado	
Retorno: 20/05/2000		
Total - R\$: 679,89		

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ATO N.º 14.632

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria n.º 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o n.º 5516/2000, e conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Sr. URBANITA GONÇALVES LIMA, Escrivã Eleitoral da 7ª Zona, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.609,40 (um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), destinado a atender despesas de pequeno vulto, discriminado a seguir: R\$ 509,40 (quinhentos e nove reais e quarenta centavos) para aquisição de Material de Consumo e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para gastos com serviços de Pessoa Física, com prazo de aplicação em 30 (trinta) dias e prestação de contas em 10 (dez) dias, sendo estes subseqüentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, incisos I e II, da Resolução n.º 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PTRES 042838, Elementos 3390.30 - Material de Consumo e 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 12 de maio de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar n.º 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entância na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS
FLORINDA FURTADO GOMES

Belém-PA., 15 de maio de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, comunica que não houve inscritos para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entância na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICOARACI, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE.

Belém-PA., 15 de maio de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça.

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Orgão: Justiça Militar do Estado do Pará

Modalidade: Carta Convite n.º 01/00

Objeto: Aquisição de um veículo

Tipo: Menor Preço

Firma vencedora: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA

Pela Comissão: João Batista Romanholy Pereira

Data: 17.05.00

Biblioteca Pública "Arthur Viana"